

# Diário Oficia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2021



PALÁCIO ARAGUAIA PRAÇA DOS GIRASSÓIS

# ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

# DECRETO Nº 6.312, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

**ESTADO DO TOCANTINS** 

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017, e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 40 da Constituição do Estado. e considerando o art. 24 da Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017,

DECRETA:

# CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da Administração Pública estadual, Direta e Indireta, de que trata a Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017, e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual.

Parágafo único. O disposto neste Decreto se aplica aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, no âmbito de sua esfera de competência.

- Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
- I ouvidoria instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
- II reclamação demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;

# **SUMÁRIO**

ATOO DO OUEEE DO PODED EVEOUENO	
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL POLÍCIA MILITAR	9
	10
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	10
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	11_
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	15
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	15
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	18_
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	20
SECRETARIA DA FAZENDA	33
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	37
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	38
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	39
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	40
SECRETARIA DA SAÚDE	40
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	41
ADAPEC	43
ADETUC	43
AGETO	44
DETRAN	44
IGEPREV	46
RURALTINS	48
JUCETINS	48
UNITINS	49
TRIBUNAL DE CONTAS	50
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	51
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	55
•	

- III denúncia ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes:
- IV elogio demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o servico público oferecido ou o atendimento recebido:
- V sugestão apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da administração pública estadual;
- VI solicitação de providências pedido para adoção de providências por parte dos órgãos e das entidades da administração pública estadual:
- VII certificação de identidade procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido ou, na hipótese de manifestação por meio eletrônico, por meio de assentamento constante de cadastro público federal, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais;
- VIII decisão administrativa final ato administrativo por meio do qual o órgão ou a entidade da administração pública estadual se posiciona sobre a manifestação, com apresentação de solução ou comunicação quanto à sua impossibilidade; e
- IX pseudonimização tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro.

# CAPÍTULO II DO SISTEMA DE OUVIDORIA DO PODER **EXECUTIVO ESTADUAL**

Art. 3º Fica instituído o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual (Se-OUV), com a finalidade de coordenar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pela Administração Pública Estadual, Direta e Indireta.

Art. 4º São objetivos do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual:

- I coordenar e articular as atividades de ouvidoria a que se refere este Decreto;
- II oportunizar o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de controle social, participação na gestão e defesa dos direitos; e
- III garantir a efetiva interlocução entre usuários de serviços públicos e os Órgãos e Entidades da Administração Pública.
- Art. 5º Integram o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual:
- I como órgão central, a Controladoria-Geral do Estado, por meio da Ouvidoria-Geral do Estado; e
- II como unidades setoriais, as ouvidorias dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual abrangidos por este Decreto e, na inexistência destas, as unidades diretamente responsáveis pelas atividades de ouvidoria.
- §1º As atividades de ouvidoria das unidades setoriais ficarão sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central, sem prejuízo da subordinação administrativa ao Órgão ou à Entidade da Administração Pública Estadual a que estiverem subordinadas.
- §2º Sempre que solicitadas, ou para atender a procedimento regularmente instituído, as unidades setoriais do Sistema Estadual de Ouvidorias (Se-OUV) remeterão, ao Órgão Central, dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas.

# Seção I Das competências

- Art. 6º Compete às unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual (Se-OUV):
- I promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017;
- II receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras unidades setoriais, bem como por outras ouvidorias;
- III processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;
- IV exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de controle e participação social;
- V produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.
  - Art. 7º Compete à Controladoria-Geral do Estado:
- I formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III, IV, V e VI da Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017;
- II monitorar a atuação das unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual no tratamento das manifestações recebidas;
- III promover a capacitação e o treinamento relacionados com as atividades de ouvidoria e de proteção e defesa do usuário de serviços públicos;
- IV manter sistema informatizado de uso obrigatório pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta, com vistas ao recebimento, à análise e ao atendimento das manifestações enviadas para as unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual;
- V definir metodologia padrão para aferir o nível de satisfação dos usuários de serviços públicos;
- VI manter base de dados com as manifestações recebidas de usuários;
- VII sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas de nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos prestados;
- VIII propor e monitorar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A nomeação, a designação, a exoneração ou a dispensa dos titulares das unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual deverá ser comunicada, sempre que possível, pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade à Controladoria-Geral do Estado.



MAURO CARLESSE Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL Secretário-Chefe da Casa Civil

**DISNÉA DIAS SERAFIM**Diretora do Diário Oficial do Estado

# Seção II Do recebimento, da análise e da resposta de manifestações

- Art. 8º As unidades setoriais do Sistema Estadual de Ouvidorias deverão receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
- §1º Os procedimentos de que trata este Decreto são gratuitos, vedada a cobrança de importâncias ao usuário de serviços públicos, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos, na forma da lei.
- §2º É vedada a recusa de recebimento de manifestações formuladas nos termos do disposto neste Decreto, sob pena de responsabilidade do agente público.
- §3º A certificação da identidade do usuário de serviços públicos somente será exigida quando a resposta à manifestação implicar o acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.
- §4º É vedado às ouvidorias impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação da manifestação.
- §5º Fica isento de ressarcir os custos a que se refere o §1º deste artigo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.
- Art. 9º As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, por meio eletrônico, através da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação Fala.BR, de uso obrigatório pela Administração Pública Estadual, Direta e Indireta.
- §1º As unidades setoriais assegurarão que o acesso à Plataforma de que trata o *caput* deste artigo esteja disponível na página principal de seus sítios eletrônicos, em local de destaque.
- §2º Os Órgãos e Entidades que se utilizam de outro sistema, para recebimento e tratamento de manifestações, deverão transferir eletronicamente todas as manifestações recebidas à Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação Fala.BR.
- §3º Na hipótese da manifestação ser recebida em meios físicos, meios de comunicação eletrônicos e meios de comunicação oral, a unidade setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual promoverá a sua digitalização e a sua inserção imediata na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação Fala.BR.
- §4º As unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual que receberem manifestações sobre matéria alheia à sua competência, deverão encaminhá-las para a unidade competente.
- §5º O encaminhamento de denúncia com elementos de identificação do denunciante entre unidades do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual será precedida de consentimento do denunciante, sem o qual a denúncia somente poderá ser encaminhada após a sua pseudonimização pela unidade encaminhadora.
- Art. 10. As unidades setoriais deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de 30 dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa, e notificarão o usuário de serviço público sobre a decisão administrativa.
- §1º Os prazos indicados no *caput* deste artigo poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.
- §2º Recebida a manifestação, as unidades setoriais procederão à análise prévia e, se necessário, a encaminharão às áreas responsáveis pela adoção das providências necessárias.
- §3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário de serviços públicos forem insuficientes para a análise da manifestação, as unidades setoriais solicitarão ao usuário a sua complementação, que deverá ser atendida no prazo de 20 dias, contado da data do seu recebimento.
- §4º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou com as informações apresentadas.

- §5º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no *caput* deste artigo, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.
- §6º A falta de complementação da informação pelo usuário de serviços públicos no prazo estabelecido no §3º deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.
- §7º As unidades setoriais poderão solicitar informações às áreas dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder no prazo de 20 dias, contado da data de recebimento do pedido na área competente, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa expressa.
- Art. 11. As unidades setoriais que compõem o Sistema Estadual de Ouvidorias (Se-OUV) assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos, ou do autor da manifestação, nos termos do art. 31 da Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, sujeitando o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.
- Art. 12. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que realizou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.
- Art. 13. A reclamação recebida pela unidade setorial será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação objetiva acerca do fato apontado.

- Art. 14. A sugestão recebida pela unidade setorial será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possibilidade de adoção da providência sugerida.
- Art. 15. A denúncia recebida pela unidade setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual será conhecida na hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidades ou indícios que permitam à Administração Pública Estadual a chegar a tais elementos.
- §1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes, sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida.
- §2º As unidades setoriais deverão informar à Controladoria-Geral do Estado a ocorrência de denúncia por ato praticado por agente público, bem como as que versem sobre a prática de atos lesivos praticados por pessoa jurídica em desfavor do Estado do Tocantins.
- Art. 16. As unidades que compõem o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual poderão receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação desses serviços e de auxiliar na detecção e na correção de irregularidades na destão.
- §1º As informações a que se refere o *caput* deste artigo, quando não contiverem a identificação do usuário, não configurarão manifestações nos termos do disposto neste Decreto e não obrigarão resposta conclusiva.
- §2º As informações que constituírem comunicações de irregularidade, ainda que de origem anônima, serão enviadas ao órgão ou à entidade da administração pública estadual competente para a sua apuração, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

# CAPÍTULO III DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 17. O conselho de usuários, nos termos do art. 22 da Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017, doravante denominado de Conselho Estadual de Defesa do Usuário de Serviços Públicos, órgão colegiado, de natureza consultiva e paritária, vinculado à Controladoria-Geral do Estado, é destinado à participação dos usuários no acompanhamento da prestação e avaliação dos serviços públicos, sem prejuízo de outras formas previstas na legislação.

Parágrafo único. Ao Conselho Estadual de Defesa do Usuário de Serviços Públicos compete:

- I acompanhar a prestação dos serviços públicos;
- II participar na avaliação dos serviços públicos:
- III propor melhorias na prestação dos serviços públicos;
- IV contribuir na definição de diretrizes para adequado atendimento ao usuário;
  - V acompanhar e avaliar a atuação do Ouvidor-Geral do Estado;
  - VI manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas;
  - VII orientar os usuários quanto aos seus direitos; e
- VIII divulgar os direitos dos usuários pelos diferentes meios de comunicação e por publicações próprias.
- Art. 18. O Conselho Estadual de Defesa do Usuário de Serviços Públicos é composto por titulares e respectivos suplentes, sendo:
- I cinco membros representantes dos seguintes órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, sendo:
  - a) um da Controladoria-Geral do Estado;
  - b) um da Casa Civil;
  - c) um da Secretaria da Saúde;
  - d) um da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes;
  - e) um da Secretaria de Segurança Pública;
- II cinco membros representantes de instituições da sociedade civil.
- §1º Caberá ao colegiado eleger seu Presidente, dentre os representantes da sociedade civil, bem assim seu Vice-Presidente e um Secretário.
- §2º Enquanto não realizada a eleição de que trata o §1º deste artigo, exercerá a função de Presidente do Conselho o conselheiro com mais idade.
- §3º Os membros do Conselho de que trata o inciso I do *caput* deste artigo são os titulares das correspondentes Pastas, sendo facultado a estes a indicação, dentre pessoas com atuação no respectivo órgão, para substituí-los.
- §4º Os membros, titulares e suplentes, do Conselho Estadual de Defesa do Usuário de Serviços Públicos serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, findado o processo de indicação dos representantes das instituições da sociedade civil.
- §5º As indicações dos membros representantes das instituições de que trata o inciso II do *caput* deste artigo serão efetuadas em processo aberto ao público e coordenado pela Controladoria-Geral do Estado, cujos critérios serão definidos em edital de convocação específico.
- §6º O mandato dos Conselheiros será de dois anos, permitida uma recondução ao mandato subsequente.
- Art. 19. A critério do Presidente do Conselho Estadual de Defesa do Usuário de Serviços Públicos, poderão ser especialmente convidados a participar das reuniões do colegiado, sem direito a voto, titulares de órgãos ou entidades públicas, bem como de organizações, bem assim representantes da sociedade civil, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.
- Art. 20. A função de membro do Conselho Estadual de Defesa do Usuário de Serviços Públicos, de relevante interesse público, não é remunerada.
- Art. 21. É facultado ao Conselho Estadual de Defesa do Usuário de Serviços Públicos instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para analisar matérias sob sua apreciação e propor à Controladoria-Geral do Estado medidas específicas quanto a questões relativas ao cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 17 deste Decreto.

- Art. 22. Caberá à Controladoria-Geral do Estado prover a infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Estadual de Defesa do Usuário de Serviços Públicos, bem como garantir recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes à alimentação, deslocamento e estadia dos conselheiros, quando estiverem no exercício de suas atribuições.
- Art. 23. As decisões do Conselho Estadual de Defesa do Usuário serão tomadas por maioria absoluta dos votos, devendo ser lavradas atas das reuniões e registros de todos os documentos apresentados.
- Art. 24. Caberá à Presidência do Conselho Estadual de Defesa do Usuário de Serviços Públicos, no prazo de 90 dias, contados a partir da data de sua instalação, apresentar proposta de Regimento Interno que, após aprovação de seus membros, será submetida ao Chefe do Poder Executivo Estadual, para homologação.

# CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO E DA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

- Art. 25. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:
  - I satisfação do usuário com o serviço prestado;
  - II qualidade do atendimento prestado ao usuário;
- III cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
  - IV quantidade de manifestações de usuários; e
- V medidas adotadas pela Administração Pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.
- §1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada um ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.
- §2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio do órgão ou entidade, incluindo o ranking das entidades com maior incidência de reclamação dos usuários na periodicidade a que se refere o §1º deste artigo, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento, divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

# CAPÍTULO V DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

- Art. 26. Os órgãos e as entidades integrantes da estrutura operacional do Poder Executivo Estadual que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar, divulgar e atualizar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário, no âmbito de sua esfera de competência.
- §1º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar sobre os serviços prestados pelo órgão ou pela entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.
- §2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter informações claras e precisas, especialmente quanto:
  - I aos serviços oferecidos;
- II aos requisitos, documentos, às formas e informações necessárias para acessar o serviço;
  - III às principais etapas para o processamento do serviço;
  - IV à previsão do prazo para a prestação do serviço;
  - V à forma de prestação do serviço;
- $\mbox{VI}$  aos locais e às formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço; e
  - VII à forma de comunicação com o solicitante do serviço.
- §3º Além das informações referidas no §2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento, relativamente aos seguintes aspectos:

- $\mbox{\sc I}$  prioridade de atendimento, relativamente ao usuário e ao tipo de serviço;
  - II previsão de tempo de espera para atendimento;
  - III mecanismos de comunicação com os usuários;
- IV procedimentos para receber e responder às manifestações dos usuários;
- V eventuais custos e despesas envolvidas, bem como hipóteses de gratuidade e o procedimento para obtê-las, quando cabível;
- VI mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação;
  - VII outras informações julgadas de interesse dos usuários.
  - Art. 27. Cumpre:
- I a cada Órgão e Entidade do Poder Executivo Estadual em processo de implementação da Carta de Serviço ao Usuário:
- a) no prazo de 60 dias da publicação deste Decreto, disponibilizá-la:
  - 1. por meio físico, nos locais de prestação do serviço;
  - 2. por meio eletrônico, no Portal de Serviços;
- b) encaminhar à Controladoria-Geral do Estado a indicação dos servidores incumbidos de proceder a inclusão de informações no portal a fim de que sejam realizadas as respectivas permissões.
  - II à Controladoria-Geral do Estado:
- a) prestar orientação normativa e metodológica para elaboração, publicação, monitoramento, avaliação e atualização da Carta de Serviços ao Usuário:
  - b) gerir a Carta de Serviços ao Usuário;
- c) estabelecer e gerenciar os perfis de acesso do Portal de Servicos:
- d) prestar atendimento aos órgãos e entidades usuárias do Portal de Serviços quanto à utilização dessa plataforma;
  - III à Agência de Tecnologia da Informação:
- a) disponibilizar, manter, gerenciar e atualizar o Portal de Serviços, promovendo treinamentos para a ultilização dessa plataforma;
  - b) solucionar problemas técnicos relativos ao Portal de Serviços.

# CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 28. Fica instituído o Portal de Serviços como ferramenta oficial para o cadastro da Carta de Serviços ao Usuário, no endereço eletrônico http://www.servicos.to.gov.br/.
- Art. 29. Incumbe ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado baixar os atos subsequentes necessários so cumprimento do disposto neste Decreto.
  - Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 31. É revogado o Decreto 5.919, de 25 de março de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

# MAURO CARLESSE Governador do Estado

Thiago Pinheiro Maciel Presidente da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO Senivan Almeida de Arruda Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Rolf Costa Vidal Secretário-Chefe da Casa Civil

### DECRETO Nº 6.313, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de diárias e passagens no âmbito da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Poder Executivo do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro nos arts. 53 e 54 da Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007.

DECRETA:

# CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O servidor público da Administração Direta ou Indireta, do Poder Executivo do Estado do Tocantins, e o colaborador eventual que se deslocarem de sua sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior a serviço ou para participar de evento do próprio interesse estatal ou em missão ao exterior, farão jus a percepção de diárias e de passagens.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o deslocamento da sede constitua exigência permanente do cargo.

- Art. 2° Considera-se, para fins deste Decreto:
- I diária: indenização para custear despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, durante o período de deslocamento da sede:
- II passagem: custeio para deslocamento do trecho de ida e volta no período compreendido pela diária;
- III viagem: deslocamento do servidor público ou colaborador eventual da sede/destino/sede, compreendendo exatamente o início e o fim do afastamento:
- IV colaborador eventual: pessoa que, sendo convidada a prestar colaboração, ou serviços, de caráter transitório ou eventual, não possua vínculo funcional com a administração pública, direta ou indireta, do Poder Executivo do Estado do Tocantins;
- V convidado: pessoa que não possua vínculo funcional com a administração pública, direta ou indireta, do Poder Executivo do Estado do Tocantins, convidada a assessorar ou assistir comitivas em missões oficiais:
- VI sede: localidade onde o servidor público ou colaborador eventual está em exercício de suas atribuições ou onde reside o colaborador eventual;
  - VII alimentação: refeições diárias;
  - VIII hospedagem: recolhimento temporário para pernoite;
- IX pernoite: período em que o servidor público ou colaborador eventual esteja em repouso noturno, em local diferente de sua sede com a respectiva necessidade de despesa com hospedagem;
- X afastamento: período em que o servidor público ou colaborador eventual estiver fora de sua sede;
- XI formulário de afastamento e atribuição de diárias: documento inicial de solicitação de diárias, o qual atribui o quantitativo exato do número de diárias que o beneficiário terá direito, contendo dados pessoais e bancários, a finalidade da viagem, o período de afastamento, o roteiro/ itinerário da viagem, o meio de transporte utilizado e a autorização do ordenador de despesas do órgão ou entidade requisitante, na conformidade do Anexo III a este Decreto;
- XII trabalho de campo: deslocamento de servidor público que se afastar de sua sede com direito a percepção de diárias de campo, para execução de trabalho de campo, tais como campanha de prevenção; combate e controle de endemias; trabalhos de demarcação; vistoria; avaliação; inspeção; manutenção de marcos divisórios; regularização fundiária; fiscalização de divisas; topografia; altimetria; pesquias; saneamento; demanda ambiental; inspeção; fiscalização ambiental; fiscalização de sanidade animal e vegetal; levantamento e coleta de informações de interesse agropecuário; extensão rural; acompanhamento técnico-pedagógico em escola indígena e na zona rural e atividades assemelhadas;

- XIII diária de campo: diária atribuída para a realização de trabalho de campo;
- XIV locomoção urbana: deslocamento da residência ou do trabalho do servidor público ou colaborador eventual ao local de embarque; do local de desembarque ao local do evento ou da hospedagem; do local do evento ou da hospedagem ao local de embarque; e do local de desembarque ao local do trabalho ou da residência;
- XV relatório de viagem: documento que apresenta a síntese das atividades desenvolvidas na viagem, incluindo seu roteiro, o período compreendido, os horários de saída e chegada, o tipo de transporte utilizado, o objetivo da viagem, assim como a assinatura do beneficiário.

# CAPÍTULO II DAS DIÁRIAS

- Art. 3º Para efeito de Diária, serão consideradas como data inicial e data final, o período de afastamento da viagem, respectivamente, o dia de partida e de retorno à sede, conforme Formulário de Afastamento e Atribuição de Diárias, constante do Anexo III deste Decreto.
- §1º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede de lotação do servidor ou de residência do colaborador eventual.
- §2º As diárias serão contadas a partir do dia de saída, incluindo-se no cálculo o dia de chegada.

# CAPÍTULO III DA CONCESSÃO

Art. 4º A concessão de diária será atribuída:

- I pelo ordenador de despesas do respectivo órgão ou entidade de atuação, ou a quem for delegada tal competência, inclusive a referente ao próprio afastamento;
- II mediante preenchimento do Formulário de Afastamento e Atribuição de Diárias, que deverá ser assinado pela autoridade responsável pelo afastamento, preferencialmente o chefe imediato do beneficiário, na conformidade do Anexo III a este Decreto.
- §1º O formulário de afastamento e atribuição de diárias deverá ser formalizado, no âmbito do órgão ou entidade beneficiador, com, pelo menos, 10 dias de antecedência da data inicial do afastamento.
- §2º Em casos urgentes, entendidos como aqueles que exijam pronta resposta, devidamente comprovados e homologados pela autoridade responsável pelo afastamento, o Formulário de Afastamento e Atribuição de Diárias poderá ser protocolado em até 10 dias após o término do afastamento.
- $\$3^{\circ}$  É vedada a atribuição de diárias ao servidor que esteja no gozo de:
  - I férias regulares;
  - II licenças;
  - III afastamentos.
- §4º Deverá ser informado, previamente, ao Chefe do Poder Executivo, ao dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, do Poder Executivo do Estado do Tocantins, ou equivalente, as datas e os motivos que demandaram o afastamento.
- Art. 5º Podem optar previamente pela concessão de diárias ou ressarcimento das despesas realizadas durante o afastamento:
- I o Vice-Governador e os dirigentes máximos dos órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, do Poder Executivo do Estado do Tocantins;
- II os representantes, em juízo, do Estado, de seus órgãos e suas entidades, em deslocamento para outras Unidades da Federação.

Parágrafo único. É vedado o ressarcimento de despesas com bebidas alcoólicas, telefonemas particulares e outras despesas pessoais desvinculadas do objeto da viagem.

Art. 6º A concessão de diárias com início na sexta-feira e/ou que inclua sábado, domingo e feriado deverá ser expressamente justificada.

- Art. 7º Será concedida apenas uma diária inteira quando o período de afastamento do servidor ou colaborador eventual, em dias subsequentes, for inferior a vinte e quatro horas.
- Art. 8º Será concedida meia diária, aplicada sobre os valores constantes do Anexo I a este Decreto, na ocorrência de um dos seguintes casos:
  - I quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
  - II no dia do retorno à sede;
- III quando as despesas de hospedagem ou alimentação forem custeadas por meio diverso pela administração pública, por governo estrangeiro ou organismo internacional.
- Art. 9º Não faz jus a diárias o servidor público que se deslocar dentro da mesma região metropolitana ou administrativa, cuja jurisdição e competência dos órgãos e entidades consideram-se estendidas, salvo se houver pernoite fora da sede ou necessidade de alimentação, casos em que as diárias pagas são sempre as fixadas para os afastamentos dentro do Estado, reduzidas na primeira hipótese em 50%, e na segunda, em 70%.

Parágrafo único. Não havendo norma específica estabelecendo limites territoriais de regiões, áreas metropolitanas ou administrativas, para efeito de cumprimento deste artigo, considerar-se-á o deslocamento num raio de até 100 quilômetros.

- Art. 10. Será concedida diária de campo para os afastamentos exclusivos para a realização de trabalho de campo.
- §1º É vedado o pagamento de diária de campo acumulado com o de outra forma de diária.
- §2º As despesas com transporte e hospedagem do servidor ficam a cargo do órgão ou entidade requisitante do trabalho de campo.
- §3º Quando a execução dos serviços exigir diária de campo, o dirigente do órgão ou entidade pode instituir escala especial de trabalho, jornada de serviço, repouso, descanso e regimes de plantão em horas ou dias corridos.
- Art. 11. A concessão de diárias em fonte de recursos ordinários ou de outras fontes submete-se ao regular controle da Administração quanto à correta aplicação dos recursos, verificando-se o prévio empenho, os exatos dias de afastamento e os valores vigentes.

# CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO

- Art. 12. Compete ao ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada a autorização de pagamento da despesa relativa à concessão da diária que se dará:
  - I mediante custeio;
- II antecipadamente, sendo assim considerado o pagamento que ocorrer até a data do início da viagem ou durante o período de afastamento do beneficiário ou colaborador eventual;
- III inteiramente, exceto, se o afastamento for superior a 15 dias, caso em que pode o pagamento ser efetuado parceladamente, a critério do ordenador de despesas.
- §1º Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou a viagem.
- §2º É vedado o pagamento de diárias com antecedência superior a 30 dias da data prevista para o início da viagem.
- §3º O valor decorrente da diária possui natureza não-salarial, não se incorporando ao vencimento, remuneração, subsídio ou provento de aposentadoria ou pensão.
- $\$4^{\rm o}$  É vedado o pagamento de diária para efeito de adicional de férias e/ou gratificação natalina.
- §5º A concessão de diárias para colaborador eventual correrá por conta do órgão ou entidade interessada, imputando-se a despesa à dotação consignada sob a classificação de outros serviços de terceiros Pessoa Física.

Art. 13. A nota de empenho da despesa para a execução orçamentária e financeira relativa a diárias será registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Tocantins - SIAFE-TO, na modalidade "Não Aplicável", em nome do beneficiário e deverá constar de seu histórico o registro referente à data do afastamento, a quantidade de diárias, a origem e o destino da viagem.

# CAPÍTULO V DOS VALORES

Art. 14. Os valores das diárias fixados para beneficiários que possuam vínculo funcional com a Administração Pública, Direta ou Indireta, do Poder Executivo Estadual, bem assim para colaboradores eventuais são os constantes dos Anexos I e II a este Decreto.

Parágrafo único. Os valores destinados a diária de campo, constantes do Anexo I a este Decreto, não se alteram em consequência dos níveis funcionais

- Art. 15. O valor unitário das diárias para beneficiários que possuam vínculo funcional com a Administração Pública, Direta ou Indireta, do Poder Executivo Estadual é fixado por grupos de cargos, empregos, funções e nível de escolaridade.
- Art. 16. O valor da diária destinada a colaborador eventual se dará em conformidade com o correspondente convite ou contrato, definindo a data do afastamento, a quantidade de diárias, a origem e o destino da viagem, vinculada ao seu nível de escolaridade ou nível funcional correspondente.

Parágrafo único. Ao colaborador eventual, servidor público de outra esfera de governo, poderá ser atribuído o valor de diária definido em legislação a que este estiver vinculado.

Art. 17. Às viagens em que houver dispêndio com locomoção urbana deve ser acrescida em favor do beneficiário a importância relativa a meia diária.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos específicos em que houver a opção pelo ressarcimento, ou quando a locomoção urbana se der em veículo oficial.

- Art. 18. É vedado atribuir diária a beneficiário que possua vínculo funcional com a Administração Pública, Direta ou Indireta, do Poder Executivo do Estado do Tocantins com valor superior ao previsto neste Decreto
- Art. 19. Para a concessão de diárias em que houver divergência de valores, em consequência da investidura de cargo em comissão ou designação em função de confiança em relação ao cargo efetivo, utilizar-se-á como referência o maior valor correspondente, na conformidade do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Quando um mesmo período de afastamento abranger capitais e cidades do interior do estado ou de outras Unidades da Federação, adotar-se-á a diária aplicável ao local onde houver o pernoite e, no retorno à sede, prevalecerá a diária referente ao local onde o servidor haja cumprido a última etapa da viagem.

# CAPÍTULO VI DA DIÁRIA PARA O EXTERIOR

Art. 20. Os valores das diárias para o exterior, na conformidade do Anexo II a este Decreto, estão fixados em dólares norte-americanos.

Parágrafo único. A cotação utilizada será a do preço do valor de venda do dólar turismo do dia anterior ao pagamento da diária

- Art. 21. O deslocamento de servidor em viagem oficial ao exterior somente ocorrerá após expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, por intermédio de ato de designação publicado no Diário Oficial, devendo dele constar o período de afastamento, objetivo da missão e demais condições para sua execução.
- Art. 22. O custeio do afastamento, quando em viagem ao exterior, para os membros de comitivas ou missões oficiais, se dará da seguinte forma:
- I diárias, quando se tratar de servidor público da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Poder Executivo do Estado do Tocantins, conforme estabelecido no Anexo II a este Decreto;
- II autorização de pagamento de despesas, quando se tratar de membro convidado, e poderá:

- a) ser autorizado com ônus total, parcial ou sem ônus para o Estado:
- b) ter seus valores calculados nas regras estabelecidas para diárias, conforme o Anexo II a este Decreto.
- §1º Os valores das despesas de que trata este artigo podem ser creditados em favor de servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo, que os administra.
- $\S 2^{\circ}$  O pagamento de que trata este artigo é realizado pela Secretaria da Fazenda.
- §3º As diárias poderão ser dispensadas nos casos em que o Estado for patrocinador direto dos custos de que trata este artigo.
- Art. 23. Identificada a necessidade de deslocamento do servidor ou colaborador eventual para fins de obtenção de passaporte ou de visto, o pagamento das despesas geradas em virtude dessa providência poderá ser autorizado pelo ordenador de despesas.

Parágrafo único. As despesas relativas ao pagamento de taxas para a emissão do passaporte ou visto são de responsabilidade do servidor público ou colaborador eventual.

# CAPÍTULO VII DA PASSAGEM OU MEIO DE TRANSPORTE OFICIAL

- Art. 24. Além de diárias, o servidor público ou colaborador eventual faz jus a passagens ou meio de transporte oficial para o afastamento, devendo ser custeados pelo órgão ou entidade requisitante, admitidas outras formas de custeio, na forma da lei.
- Art. 25. As passagens rodoviárias ou aéreas deverão ser adquiridas em classe convencional ou econômica, em conformidade com as datas e os horários do compromisso que originar a demanda, respeitando o princípio da economicidade, mediante processo de despesa de passagens.

Parágrafo único. As eventuais mudanças de percurso ou de datas e horários do afastamento, por interesse pessoal, que possam acarretar multa ou acréscimo no valor final da passagem, serão de inteira responsabilidade do beneficiário solicitante.

# CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 26. É obrigatória a apresentação do Relatório de Viagem, pelo beneficiário de diárias ao seu chefe imediato, no prazo de até cinco dias úteis subsequentes ao retorno à sede, na conformidade do Anexo IV a este Decreto, contendo:
  - I quando for o caso:
- a) cópia dos cartões de embarque aéreo ou dos bilhetes das passagens terrestres, ou equivalente;
- b) cópia do certificado ou declaração de participação em evento, quando a viagem do servidor tiver como finalidade a participação em cursos, seminários, treinamentos ou similares;
- c) comprovante da devolução dos recursos financeiros recebidos, na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que previsto para o seu afastamento, na proporção da antecipação;
- II a assinatura do chefe imediato, enquanto condição de aprovação e com o propósito de configurar a prestação de contas de diária recebida.
- §1º No caso de perda, extravio ou rasura dos originais dos documentos mencionados na alínea "a" do inciso I deste artigo, poderão os mesmos serem substituídos por declaração emitida pela empresa de transporte, fazendo dela constar as informações necessárias à comprovação do deslocamento do servidor.
- §2º Na hipótese de colaborador eventual beneficiário de diárias, incumbe ao responsável pela solicitação da viagem a apresentação do relatório de que trata o *caput* deste artigo, sendo solidários o colaborador eventual, o responsável pela solicitação da viagem e o ordenador de despesas do órgão ou entidade requisitante.
- §3º Além da documentação disposta neste artigo, caso haja necessidade, a Administração Pública poderá requisitar documentação complementar para efeitos de prestação de contas de diárias recebidas.

- §4º Fica dispensada a aprovação, pelo Chefe do Poder Executivo, das diárias percebidas pelos dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.
- Art. 27. O servidor público ou colaborador eventual que recebeu valores de diárias, terá seu número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF inserto automaticamente na Conta Contábil "Viagens Adiantamento", no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins SIAFE-TO, sendo que sua baixa somente ocorrerá por meio da entrega e aprovação do Relatório de Viagem, caracterizando-se prestação de contas regular.
- Art. 28. O servidor que realizar viagens ininterruptamente fica autorizado a apresentar os Relatórios de Viagem, compreendendo todo o período da viagem, no prazo máximo de 5 dias úteis subsequentes ao seu retorno definitivo à sede.

Parágrafo único. Consideram-se viagens ininterruptas aquelas realizadas de forma sequencial, em que o lapso temporal entre a data final de uma viagem e a data inicial da viagem subsequente for inferior ao prazo de cinco dias úteis.

- Art. 29. É vedada a concessão de novas diárias ou passagens a servidor ou colaborador eventual que esteja com pendência na prestação de contas de diárias recebidas ou de entrega do Relatório de Viagem, há mais de 60 dias do retorno do afastamento, bem como poderá sujeitar-se a tomada de contas especial, visando o ressarcimento ao erário, dos valores recebidos a título de diárias e de passagens.
- Art. 30. O beneficiário de diárias e seu chefe imediato são solidários quanto a responsabilidade pela entrega de Relatórios de Viagens.

# CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 31. Nos casos em que a viagem do servidor ou colaborador eventual ultrapassar a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento do valor em diárias correspondentes ao período prorrogado, com justificativa fundamentada e mediante aprovação da chefia imediata e autorização do ordenador de despesas.
- Art. 32. O servidor ou colaborador eventual que receber valores correspondentes a diárias e não se afastar da sede ou retornar em prazo anterior ao previsto, por qualquer motivo, ou ainda, que tenha recebido valor indevido, deverá, mesmo que não solicitado, restituí-lo aos cofres públicos no prazo de até cinco dias úteis, a contar da data que deveria ter iniciado o afastamento ou do seu retorno, respectivamente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, quando couber.
- §1º A restituição dos valores de que trata o *caput* deste artigo deve ser feito por depósito identificado ou transferência bancária, em conta informada pelo setor contábil.
- §2º Não havendo restituição das diárias recebidas indevidamente, depois de realizada as diligências cabíveis, o beneficiário das diárias estará sujeito ao desconto do respectivo valor em folha de pagamento no mês imediatamente subsequente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, nos termos do art. 42 da Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007.
- Art. 33. Os documentos relativos à concessão e à prestação de contas de diárias, necessários à instrução do processo de execução orçamentário-financeira da despesa, deverão ser produzidos em formato digital e assinados eletronicamente, nos moldes do Processo Administrativo Eletrônico PAE, regido pelo Decreto Estadual 5.490, de 22 de agosto de 2016, ou outro que vier a substituí-lo, dispensada sua impressão.
- Art. 34. São revogados os Decretos 2.455, de 6 de julho de 2005, e 3.560, de 13 de novembro de 2008.
  - Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

### MAURO CARLESSE Governador do Estado

Senivan Almeida de Arruda Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado Sandro Henrique Armando Secretário de Estado da Fazenda

Elfas Cavalcante Lustosa Aragão Elvas Procurador-Geral do Estado Rolf Costa Vidal Secretário-Chefe da Casa Civil

### ANEXO I AO DECRETO Nº 6.313, de 14 de setembro de 2021

# TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS EM R\$

NÍVEL FUNCIONAL	CAPITAIS	INTE	RIOR
		DO ESTADO	DE OUTROS ESTADOS
Vice-Governador, Secretário de Estado e autoridades a este equiparadas; Procurador-Geral do Estado; Comandante-Geral da Polícia Militar; Comandante- Geral do Corpo de Bombeiros Militar; Reltor; CDAS-1; DAS-1	375,00	225,00	285,00
Secretário Executivo; Vice-Reitor; Pró-Reitor; Presidente e Vice-Presidente Executivo de Autarquia, de Fundação e autoridades a este equiparadas; Chefe do Estado Maior do Corpo de Bombeiros Militar e Chefe do Estado Maior da Policia Militar; Subprocurador-Geral do Estados; DAS-2; DAS-3; CDAS-3; CDAS-3;	345,00	217,50	285,00
Coronel; Procurador de Estado - Nível IV; Classe Especial de Delegado de Polícia Civil e Perito Oficial; Corregedor da Procuradoria-Geral do Estado; Subprocurador, Assessor Especial - cargos em comissão privativos de Procurador do Estado; DAS- 4; CDAS-4; CDAS-5;	315,00	210,00	270,00
Tenente Coronel; Major; Procurador do Estado - Nível III; 3ª Classe de Delegado de Polícia Civil e Perito Oficial; DAS-5; DAS-6; CDAI-1; DAI-1; CA-1; DASP-5; AEU-1	279,00	192,00	243,00
Capitaci: Procurador do Estado - Nivel II: 2º Classe de Delegado de Policia Civil e Perito Oficial; FC-CASAMILITAR-2; FC-CASAMILITAR-SEGURAN(CA;2; FC-EDUCAÇÃO, 2) ADSP-3; DASP-3; DAS	262,50	175,50	225,00
Cargo Efetivo e Contrato Temporánio de Nivel Superior dos Quadros Funcionais do Poder Executivo; Servidor Público de Nivel Superior do quadro Teónico-Administrativo da UNITINS; Servidor Público do Quadro Docente da UNITINS; Professor de Educação Básica; Cestor Educacional: Professor Assistente A, B, C, nos niveis III, II, V, V e V; Professor Assistente A, B, C, nos niveis II, III, V, V e V; Professor Sepecialista em Educação – PEI, Nos niveis II, III, V, V e V; Professor Normalista, nos niveis II, III, V, V e V; Professor Normalista, nos niveis II, III, V, V e V; Professor Normalista, nos niveis II, III, V, V e V; Professor Normalista, nos niveis II, III, V, V e V; Professor Normalista, nos niveis II, III, V e V, Auditor Fiscal da Recetal Estadual; V* Tenente, 2* Tenente, Aspirante a Oficial; Subtenente; Procurador do Estado, Nivel I; P Classe de Delegado de Policia Civil e Perito Oficial; 1* Classe a Classe Especial de Agente de Policia, Agente de Necrotomia, Escrivão de Policia e Populoscopista; PCSF-DETRAN-II, FCSF-DETRAN-2; FCSAD-11; FC-ACS-II; FC-SCS-II; FC-RS-BEIRMO; FC-ADAPE-C-2; FC-RURALTINS-2; FC-ACS-III, FC-RS-BEIRMO; FC-SADAPE-C-2; FC-RURALTINS-2; FC-SC-FC-FC-FC-FC-RURALTINS-2; FC-SC-FC-FC-FC-FC-FC-FC-FC-FC-FC-FC-FC-FC-FC	235,50	157,50	202,50
1º Sargento; 2º Sargento; 3º Sargento; FC-SADT-I; FC-ACPAI-I; FC-SSO-II; FC-ACS-I; FC-SSO-III; FC-UCT; FC- NATUPATINS-Z; FC-CASAMILTAR-SEGURANÇA-1; FC-SECAD-3; FC-Unitins; FCPM-4; FCBM-4; FCSP-4; FCPP-6; FCSS-5; FCM-5; FCA-3			
Cargo Efetivo e Contratos Temporários de Niveis Médio e Fundamental Especial dos Quadros Funcionais do Poder Executivo; Empregado Público Técnico-Administrativo de Nivel Médio da UNITINS, Professor Anomalista, no nivel ; Professor Assistente C, no Nivel ; Professor Assistente A, B, no Nivel II; Professor Auxiliar de Ensino II, no nivel I; Professor Auxiliar de Ensino II, no nivel I; Assistente Técnico em Educação; Cabo; Soldado; Cadele; Pca-COME-I; FC-SDI; FC-SHR; FCMGT-2; FC-FAZENDA-1; FC-ADPC-1; FC-FAZENDA-1; FC-SDI-2; FC-FAZENTATINS-1; FC-EDUCAÇÃO-2; FCMGT-1; FCM-4; FCM-3; FCM-2; FCM-1; FC-SECAD-1; FC-SECAD-2; FCTI-1; FCPP-5; FCPP-4; FCPP-3; FCPP-2; FCPP-5; FCPP-4; FCPS-3; FCSS-2; FCSS-1; FCSS-1; FCSP-2; FCSP-3; FCA-1; FCA-1; FCA-2;	217,50	144,00	184,50
Efetivo Nivel Fundamental dos Quadros Funcionais do Poder Executivo Estadual; Empregado Público Técnico-Administrativo de Nivel Fundamental da UNITINS; Professor Assistente A e B, no Nivel I; Professor Auxiliar de Ensino I, no nível I; Aluno-Soldado.			
Servidor da Secretaria da Educação em curso de capacitação ou em acompanhamento ou controle técnico-pedagógico de curso de capacitação.	75,00	60,00	
DIÁRIA DE CAMPO.		37.50	

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.313, de 14 de setembro de 2021.

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS PARA O EXTERIOR EM US\$

BENEFICIÁRIO	VALOR (US\$)
Secretário de Estado e autoridade a esta equiparada; Procurador-Geral; Comandante-Geral; Reitor; DAS-1.	400,00
Secretário Executivo e autoridade a esta equiparada; Vice-Reitor; Presidente e Vice-Presidente Executivo de Autarquia, de Fundação e autoridades a este equiparadas; Subprocurador-Geral do Estado; Titular de cargos de provimento em comissão de Direção, Chefia e Assessoramento. Ocupante de Cargo exclusivamente efetivo.	

ANEXO III AO DECRETO Nº 6.313, de 14 de setembro de 2021.  ${\sf FORMULÁRIO DE AFASTAMENTO E ATRIBUIÇÃO DE DIÁRIAS }$ 

(Nome	do órgão)							
FOI	FORMULÁRIO DE AFASTAMENTO E ATRIBUIÇÃO DE DIÁRIAS							
NOME DO BENEFICIÁRIO:			Nº F	FORMULÁRIO:				
CARGO/ FUNÇÃO:			NÚI	MERO FUNCIONAL:				
LOCAL DE LOTAÇÃO:			TEL	EFONE:				
BANCO/AGÊNCIA/CONTA			CPF	:				
INFORMAÇÕES DA VIAGEM								
FINALIDADE DA VIAGEM:								
ROTEIRO/ITINERÁRIO:								
PERÍODO DE AFASTAMENTO:	HORÁRIO DA SAÍDA:	HORÁI	RIO DA CHEGADA:	MEIO DE TRANSPORTE AÉREO RODOVIÁRIO VEÍCULO OFICIAL				
QUANTIDADE DE DIÁRIA:	VALOR UNITÁRIO: R\$	VALOF	R TOTAL:	NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO URBANA: SIM NÃO				
JUSTIFICATIVA: (viagem em final de semana ou feriado):								
LOCAL E DATA: Assinatura do Chefe Imediato (solicitante):								

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA	
O (DIRIGENTE MÁXIMO DO ÓRGÃO), no uso da atribuição que lhe confere o art. XX do Decreto xxxxxx, resc	lve
AUTORIZAR	
O deslocamento do(a) profissional na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de RS tratar de assuntos de interesse deste Órgão.	, para
Profissional:	
Periodo:	
Localidades:	
Ordenador de Despesa	

ANEXO IV AO DECRETO Nº 6.313, de 14 de setembro de 2021 RELATÓRIO DE VIAGEM

(Nome do	órgão)					
		,				
		ELATÓRIO DE VIAG				
Nº FORMULÁRIO:	Nº AUTORIZ	ZAÇÃO DE DESLOC	AMENT	O:		
NOME DO BENEFICIÁRIO:				NÚMER	O FUNCIONAL:	
CARGO / FUNÇÃO				CPF:		
LOCAL DE LOTAÇÃO:				CI	OOR PÚBLICO VIL ILITAR	
ROTEIRO/ ITINERÁRIO:		PERÍODO DA VIAG	iEM:	•	HORÁRIO DE SAÍDA:	HORÁRIO DE CHEGADA:
ÖBJETIVÖ DA VIAGEM:					MEIO DE TRAN AÉREO RODOVIÁ VEÍCULO	RIO
RESUMO DAS ATIVIDADES DESENV	OLVIDAS:					
LOCAL E DATA:		Ass	sinatura o	do Benefi	ciário	
	Assi	inatura do Chefe Ime	diato			

# ATO Nº 1.090 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

REDISTRIBUIR, até vacância,

a partir de 16 de setembro de 2021, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, ocupado por VILMA LÚCIA CABRAL, nomeada pelo Ato nº 1.060 - NM, de 1º de setembro de 2021, publicado na edição 5.921 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE Governador do Estado

Rolf Costa Vidal Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.091 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local - FC-RURALTINS-1, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS:

- 1. SILVINO DE PAULA PINTO, matrícula 443107-1;
- 2. SYDVAN RIBEIRO NEVES, matrícula 573738-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE Governador do Estado

Rolf Costa Vidal Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 1.092 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

### DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada Especial de Supervisor da Agência de Atendimento - FC-FAZENDA-1, da Secretaria da Fazenda, a partir das seguintes datas:

- HOSANO FERREIRA DA SILVA, matrícula 946658-2, 20 de agosto de 2021:
- LUCIMEIRE MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 990374-2, 1º de agosto de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE Governador do Estado

Rolf Costa Vidal Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 1.093.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

# TORNAR SEM EFEITO

a Portaria CCI nº 1.132 - EX, de 25 de agosto de 2021, publicada na edição 5.916 do Diário Oficial do Estado, na parte em que exonera FRANCALINA ALVES DE SOUSA, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 949 - NM, de 1º de abril de 2019, publicado na edição 5.329 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE Governador do Estado

Rolf Costa Vidal Secretário-Chefe da Casa Civil

# ATO Nº 1.094 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

# DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

- ADENILSON BARROS NASCIMENTO, matrícula 11580429-1, Chefe de Unidade Penal Porte II, FCPP-6, 30 de agosto de 2021;
- ANDERSON MIRANDA MOREIRA, matrícula 11581077-1, Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte III, FCPP-3, 1º de setembro de 2021;
- DOUGLAS MELO RODRIGUES, matrícula 11580135-1, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte II, FCPP-2, 30 de agosto de 2021;
- LEÁNDRO GONÇALVES DE BRITO, matrícula 11583975-1, Chefe de Cartório de Monitoramento Eletrônico de Pessoas Porte III, FCPP-4, 1º de setembro de 2021;
- LEANDRO ROCHA DA SILVA, matrícula 11577720-1, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte II, FCPP-2, 1º de setembro de 2021;
- MACIANA FEITOZA DA COSTA, matrícula 11581492-1, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte II, FCPP-2, 19 de agosto de 2021;
- RAIMUNDO NONATO BACELAR MENDES NETO, matrícula 11655216-1, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte II, FCPP-2, 1º de setembro de 2021;

- RONALDO MARTINS DE SOUSA, matrícula 11582340-1, Chefe de Unidade Penal Porte II, FCPP-6, 1º de setembro de 2021;
- RONEY CARVALHO LIMA, matrícula 11588527-1, Chefe de Cartório de Monitoramento Eletrônico de Pessoas Porte II, FCPP-1, 1º de setembro de 2021;
- VITALINO PEREIRA DOMINGUES, matrícula 11655887-1, Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte II, FCPP-2, 1º de setembro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE Governador do Estado

Rolf Costa Vidal Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 1.095 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

# NOMEAR

MARTINHA RODRIGUES NETO para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola - DAI-2, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 14 de setembro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE Governador do Estado

Rolf Costa Vidal Secretário-Chefe da Casa Civil

# ATO Nº 1.096 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

# DESIGNAR

a servidora MARIA APARECIDA TEIXEIRA MARINHO DE OLIVEIRA, matrícula 893526-3, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-6, na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE Governador do Estado

Rolf Costa Vidal Secretário-Chefe da Casa Civil

# **CASA CIVIL**

# PORTARIA CCI Nº 1.228, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1°, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

# CONCEDER

a RONNIE DE QUEIROZ SOUZA, matrícula 11588560-3, de 10 de setembro a 4 de outubro de 2021, as férias regulamentares relativas ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas pela Portaria CCI nº 185, de 3 de fevereiro de 2021, publicada na edição 5.783 do Diário Oficial do Estado.

Rolf Costa Vidal Secretário-Chefe

# PORTARIA CCI Nº 1.233 - DISP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

# DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Supervisor da Agência de Atendimento - FC-FAZENDA-1, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Fazenda, a partir das seguintes datas:

- 1. JOÃO ÂNGELO DA SILVA, matrícula 46003-2, 1º de julho de 2021;
- JOSÉ RODRIGO PEREIRA LIMA, matrícula 134111-2, 20 de agosto de 2021.

Rolf Costa Vidal Secretário-Chefe

# PORTARIA CCI Nº 1.234 - DISP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007 resolve.

### DISPENSAR

das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de setembro de 2021:

- ANDERSON MIRANDA MOREIRA, matrícula 11581077-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-1;
- CELIO QUEIROZ GRZYBOWSKI, matrícula 11593652-1, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte II, FCPP-2;
- FERNANDA GONÇALVES NOGUEIRA, matrícula 11579048-1, Chefe de Cartório de Monitoramento Eletrônico de Pessoas Porte III, FCPP-4;
- GLEYDSON MOREIRA NEVES DOS SANTOS, matrícula 1155580-2, Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte II, FCPP-2;
- JONH CLEVES FERNANDES GONÇALVES, matrícula 11655178-1, Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte III, FCPP-3;
- LEANDRO GONÇALVES DE BRITO, matrícula 11583975-1, Chefe de Cartório de Monitoramento Eletrônico de Pessoas Porte II, FCPP-1;
- PURIM LUCAS AMARANTE DA CONCEIÇÃO, matrícula 11579005-1, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte II, FCPP-2;
- 8. RAIMUNDO NONATO BACELAR MENDES NETO, matrícula 11655216-1, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte I, FCPP-1;
- RONALDO MARTINS DE SOUSA, matrícula 11582340-1, Chefe de Unidade Penal Porte I, FCPP-5;
- VITALINO PEREIRA DOMINGUES, matrícula 11655887-1, Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte I, FCPP-1.

Rolf Costa Vidal Secretário-Chefe

# PORTARIA CCI Nº 1.235 - DISP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

# DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 a servidora MARIA APARECIDA TEIXEIRA MARINHO DE OLIVEIRA, matrícula 893526-3, lotada na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS.

Rolf Costa Vidal Secretário-Chefe

# **POLÍCIA MILITAR**

# PORTARIA Nº 30/2021 - DAL - COMPRAS.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV, do §1°, do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 em conformidade com o art. 75, da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a demanda referente à aquisição de papel moeda para impressão de cédulas de identidade para os militares ativos e inativos da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO ainda, o Parecer nº 3/2021/DAL - COMPRAS, exarado pela Diretoria de Apoio Logístico, opinando pela legalidade do procedimento desta contratação,

### RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a aquisição de papel moeda para impressão de cédulas de identidade para os militares ativos e inativos para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Tocantins, em favor da empresa: CONTIPLAN TECNOLOGIA, CNPJ: 66.605.734/0001-02, (11) 2107-5500/99178-8078, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Processo SGD nº 2021/09030/000320.

Art.  $2^{\rm o}$  Remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 10 de setembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

# **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

# PORTARIA Nº 194/2021/GABSEC, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo inciso I, do art. 3º, do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019,

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nos 145/2021/COGE, de 30 de agosto de 2021 e 224/2021/GABSEC, de 02 de setembro de 2021,

# RESOLVE:

ABSOLVER o servidor ANTONIO CARLOS PORTO AQUINO FILHO, número funcional 11489472-1, à época dos fatos, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Terminais Rodoviários, lotado na Gerência de Terminais Rodoviários de Palmas, em razão de não ter restado configurada as condutas previstas *caput* e parágrafo único, dos artigos 131, no *caput*, do art. 132, nos incisos l e III, do artigo 133 c/c com os incisos l e IV, do artigo 157, todos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente inciso VI, do art. 386, do CPP, impondo-se a IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA E O ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Palmas/TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA Secretário-Chefe

### PORTARIA Nº 196/2021/GABSEC. DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando, o Edital 13679400 do Processo Administrativo Nº 0001832-82.2021.4.01.8014, o qual torna pública a doação dos bens ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Tocantins.

### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar PAULO HENRIQUE FERREIRA GUIMARÃES servidor desta Controladoria-Geral do Estado, devidamente matriculado sob o Nº Funcional 11125900-1 e responsável pelo Patrimônio conforme PORTARIA Nº 166/2019/GABSEC, DE 15 DE AGOSTO DE 2019, publicada no Diário Oficial 5.421 de 16 de agosto de 2019, proceder com a retirada dos bens a serem recebidos em doação proveniente da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 13 dias do mês de setembro de 2021, em Palmas/TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA Secretário-Chefe

### CORREGEDORIA-GERAL

# PORTARIA Nº 82/2021/COGE, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

A Corregedora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex vi,* do artigo 2º, I, do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegada pelo artigo 1º, da Portaria nº 26/2019/GABSEC, de 25 de março de 2019, com fulcro no art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve REDISTRIBUIR:

O Processo Administrativo Disciplinar nº 2021.09041.000005, oriundo da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - COMPA II, à Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - COMPA I, ficando os membros da referida Comissão, instituída pela CGE nº 68/2021/GABSEC, de 13 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.848, de 18 de maio de 2021, designados para atuarem no referido processo.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

SIMONE PEREIRA BRITO Corregedora-Geral

# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

# PORTARIA Nº 994/2021/GASEC, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e atendimento ao OFÍCIO/GAB/SSP Nº 1378/2021, resolve:

# RETIFICAR,

a PORTARIA Nº 917/2021/GASEC, de 10 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.911, de 18 de agosto de 2021, que trata da remoção da servidora RAYSSA VALADARES ECKERT, Assistente Administrativo, número funcional 1273515/1, CPF: XXX.XXX.191-73, para onde se lê a partir de 10 de agosto de 2021, leia-se a partir de 1º de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO Secretário de Estado da Administração

# PORTARIA Nº 1007/2021/GASEC, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

### EXONERAR, a pedido,

FERNANDO BORGES NADER, número funcional 1121359/3, CPF nº XXX.XXX.831-70, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de agosto de 2021, com base no que consta no processo nº 2021/31000/002365.

FILIPE DOS SANTOS PEREIRA, número funcional 1152483/1, CPF nº XXX.XXX.791-80, do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 13 de agosto de 2021, com base no que consta no processo nº 2021/30550/006170.

TALITA MIRANDA COSTA LOBO, número funcional 1283057/1, CPF nº XXX.XXX.981-31, do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de julho de 2021, com base no que consta no processo nº 2021/31000/002377.

BRUNO BARRETO CESARINO Secretário de Estado da Administração

# PORTARIA Nº 1008/2021/GASEC, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a pedido,

LAÍS PEREIRA DA SILVA NEVES, número funcional 1159666/1, CPF nº XXX.XXX.973-41, do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 15 de julho de 2021, com base no que consta do processo nº 2021/30550/006022.

ROSIELMA SILVA SOARES, número funcional 11189860/1, CPF nº XXX.XXX.511-99, do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Secretaria da Saúde, a partir de 1º de agosto de 2021, com base no que consta do processo nº 2021/30550/005729.

SUELY RIBEIRO DOS REIS, número funcional 1046314/1, CPF nº XXX.XXX.401-20, do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 18 de maio de 2021, com base no que consta do processo nº 2021/30550/005212.

BRUNO BARRETO CESARINO Secretário de Estado da Administração

# PORTARIA Nº 1009/2021/GASEC, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1°, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1°, inciso I, do Decreto n° 2.919, de 2 de janeiro de 2007, em cumprimento à Decisão Judicial Transitado em Julgado, exarada nos autos da Ação Penal n° 0012558-17.2017.8.27.2706, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 559, de 11 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.848, de 18 de maio de 2021, que declarou a perda do cargo público de Agente de Polícia, ocupado pelo servidor Ademael das Neves Conceição, número funcional 787064/1, CPF nº XXX.XXX.071-72, para que onde se lê a partir de 12 de maio de 2017, Leia-se: a partir de 19 de junho de 2019.

BRUNO BARRETO CESARINO Secretário de Estado da Administração

# PORTARIA Nº 1011/2021/GASEC. DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e atendimento ao OFÍCIO/GAB/SSP Nº 1378/2021, resolve:

# RETIFICAR,

a PORTARIA Nº 942/2021/GASEC, de 19 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.912, de 19 de agosto de 2021, que trata da remoção da servidora ANA CAROLINA FARINHA DAS NEVES, Analista Técnico-Jurídico, número funcional 1276336/1, CPF: XXX.XXX.211-65, para onde se lê oriunda da Casa Civil, Leia-se oriunda da Secretaria da Administração, a partir de 18 de agosto de 2021.

> **BRUNO BARRETO CESARINO** Secretário de Estado da Administração

# PORTARIA Nº 1025/2021/GASEC, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a pedido,

CRISTIANE SERRADOURADA DE MOURA BORGES, número funcional 780318/2, CPF nº XXX.XXX.851-87, do cargo de Fisioterapeuta, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 18 de junho de 2021, com base no que consta do processo nº 2021/30550/006274.

VILSON PEREIRA DA SILVA, número funcional 397328/2, CPF nº XXX.XXX.163-68, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 30 de agosto de 2021, com base no que consta do processo nº 2021/31000/002403.

> BRUNO BARRETO CESARINO Secretário de Estado da Administração

# PORTARIA Nº 1036/2021/GASEC, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Mandado de Segurança Cível nº 0022127-75.2018.8.27.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, impetrado em 27/09/2018.

**RESOLVE:** 

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais ao servidor público WEBSTER DENIO SOARES CARVALHO, Número Funcional 1015818/1, Analista em Tecnologia da Informação, CPF nº XXX.XXX.X81-20, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial anteriores a data da publicação deste ato, deverão pagos mediante o regime de Precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	II-I	III-I	01/03/2015	01/03/2015
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/03/2017	01/03/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO BARRETO CESARINO** Secretário de Estado da Administração

### DESPACHO Nº 4649/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/015029

INTERESSADO(A): CARLOS DE LIMA FURTADO

ASSUNTO: Licença para Desempenho de Mandato Classista

CARGO: Professor Normalista NÚMERO FUNCIONAL: 615447/1

CPF: XXX.XXX.674-87

ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

LOTAÇÃO: Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes

MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação constante dos autos e nos termos do §5°, III, do art. 104, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao servidor Carlos de Lima Furtado, Licença para Desempenho de Mandato Classista, para exercício do cargo de Secretário-Geral do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado do Tocantins - SINTET, no período de 01.09.2021 a 30.06.2025, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 31 de agosto de 2021.

> BRUNO BARRETO CESARINO Secretário de Estado da Administração

# DESPACHO Nº 4650/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/015093 INTERESSADO(A): NILTON PINHEIRO DE CARVALHO ASSUNTO Licença para Desempenho de Mandato Classista

CARGO: Professor Normalista NÚMERO FUNCIONAL: 493100/2

CPF: XXX.XXX.861-53

ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

LOTAÇÃO: Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes

MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins

Com base na documentação constante dos autos e nos termos do §5º, III, do art. 104, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao servidor Nilton Pinheiro de Carvalho, Licença para Desempenho de Mandato Classista, para exercício do cargo de Secretário de Finanças do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado do Tocantins - SINTET, no período de 01.09.2021 a 30.06.2025, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 31 de agosto de 2021.

> **BRUNO BARRETO CESARINO** Secretário de Estado da Administração

# DESPACHO Nº 4674/2021/GASEC

PROCESSO N°: 2021/33000/000472 INTERESSADO(A): VALERIA PEREIRA MOTA

ASSUNTO: Licença para Desempenho de Mandato Classista

CARGO: Operador de Microcomputador NÚMERO FUNCIONAL: 968496/2

CPF: XXX.XXX.861-04

ÓRGÃO: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura LOTAÇÃO: Gerência de Desenvolvimento Tecnológico

MUNICÍPIO: Palmas

Trata-se de solicitação de Licença para Desempenho do Mandato Classista, formulado pela servidora em referência, ocupante do cargo de Operador de Microcomputador, tendo em vista ter sido eleito Presidente da Associação dos Servidores da Secretaria da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - ASSAGRO, conforme requerimento de folhas iniciais.

Preliminarmente, acerca do benefício solicitado, a Lei nº 3.789, de 14 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.865, de 15 de junho de 2021, estabelece em seu art. 1º, que o art. 104, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 104. É assegurado ao servidor efetivo estável ou estabilizado o direito à licença para o desempenho de mandato em central sindical, confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional ou estadual, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, observados os seguintes limites:

I - entidades com 100 a 500 associados, dois servidores:

- II entidades com 501 a 3.000 associados, três servidores;
- III entidades com mais de 3.000 associados, quatro servidores.

§9º Para a aferição dos limites de que tratam os incisos de l a III, do *caput*, deste artigo, a ser realizada pela Secretaria da Administração, devem ser contabilizados apenas os servidores públicos estaduais ativos, inativos e pensionistas, com desconto de suas mensalidades consignação em folha de pagamento, sendo desconsiderada qualquer outra modalidade de pagamento de mensalidades." (grifos nossos)

(...)

Desta forma, é assegurado o direito à Licença para Desempenho de Mandato Classista ao servidor eleito para cargos de direção ou representação, desde que sua entidade representativa atenda aos limites estabelecidos pela legislação acima.

Após aferição desta Pasta em folha de pagamento e com as informações do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - Igeprev, essa Associação possui um total geral de 46 filiados, sendo 45 servidores ativos e 1 servidor aposentado/pensionista.

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR o pedido de Licença para o Desempenho de Mandato Classista, considerando que a entidade para qual a interessada solicita afastamento não atende ao número mínimo de associados estabelecido pelo inciso I, do art. 104, da Lei 1.818/2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 1 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO Secretário de Estado da Administração

# DESPACHO Nº 4676/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/33000/000503

INTERESSADO(A): CLARA VIRGÍNIA DE OLIVEIRA RESENDE CAMPOS

ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares

CARGO: Assistente Administrativo NÚMERO FUNCIONAL: 1284240/1

CPF: xxx.xxx.811-06

ÓRGÃO: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

LOTAÇÃO: Secretaria-Geral MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Clara Virgínia de Oliveira Resende Campos, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 17.09.2021 a 16.09.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 1 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO Secretário de Estado da Administração

### DESPACHO Nº 4678/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/23000/001963

INTERESSADO(A): HENRIQUE MOREIRA BASTOS ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares

CARGO: Assistente Administrativo NÚMERO FUNCIONAL: 11224908/1

CPF: XXX.XXX. 111-00

ÓRGÃO: Secretaria da Administração

LOTAÇÃO: Gerência de Gestão de Documentos Funcionais

MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Henrique Moreira Bastos, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) ano(s), no período de 01.09.2021 a 31.08.2023.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 1 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO Secretário de Estado da Administração

# DESPACHO Nº 4679/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/41000/000368

INTERESSADO(A): MARCELO ARAUJO DAMASCENO ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares

CARGO: Assistente Administrativo NÚMERO FUNCIONAL: 813609/2

CPF: XXX.XXX.911-04

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

LOTAÇÃO: Asssessoria Jurídica

MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Marcelo Araujo Damasceno, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) ano(s), no período de 01.09.2021 a 31.08.2023.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 1 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO Secretário de Estado da Administração

### DESPACHO Nº 4807/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/014875

INTERESSADO(A): ZELIA FERREIRA DA COSTA ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares

CARGO: Professor da Educação Básica NÚMERO FUNCIONAL: 886560/3

CPF: XXX.XXX.691-91

ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

LOTAÇÃO: Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes

MUNICÍPIO: Gurupi REGIONAL: Gurupi

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Zelia Ferreira da Costa, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.10.2021 a 30.09.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 3 de setembro de 2021.

> **BRUNO BARRETO CESARINO** Secretário de Estado da Administração

# DESPACHO Nº 4866/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/31000/002312

INTERESSADO(A): STEPHANIE KARINA AMARAL DE OLIVEIRA

ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares

CARGO: Escrivão de Polícia NÚMERO FUNCIONAL: 11606177/1

CPF: XXX.XXX.231-61

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

LOTAÇÃO: Delegacia Especializada de Polícia Interestadual, Capturas

e Desaparecidos MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidora Stephanie Karina Amaral de Oliveira, nos termos do artigo 75, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, LICENCA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 27.10.2021 a 26.10.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 3 de setembro de 2021.

> BRUNO BARRETO CESARINO Secretário de Estado da Administração

### DESPACHO Nº 4868/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/015417

INTERESSADO(A): ANTONIO MATOSALEM RIBEIRO DA GLÓRIA ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade,

não gozada

CARGO: Professor Normalista NÚMERO FUNCIONAL: 318568/3

CPF: XXX.XXX.931-72

ORGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

LOTAÇÃO: Escola Estadual 31 de Março

MUNICÍPIO: Lizarda

REGIONAL: Miracema do Tocantins

Com base na informação funcional fornecida pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, INDEFIRO a pretensão do(a) servidor(a) Antônio Matosalem Ribeiro da Glória, em virtude de ter completado o período aquisitivo, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício (13.02.1999 a 12.02.2004), após a data de edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, com base no que consta do art. 73, inciso II, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, c/c o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que assegurou o direito de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada desde que cumpridos os requisitos para o gozo até 16 de dezembro de 1998.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 3 de setembro de 2021.

> BRUNO BARRETO CESARINO Secretário de Estado da Administração

# DESPACHO Nº 4869/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/32470/001025

INTERESSADO(A): ANGILÊDISON DA FONSECA ALENCAR

ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares

CARGO: Assistente Administrativo NÚMERO FUNCIONAL: 762055/1

ÇPF: XXX.XXX.401-91 ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito

LOTAÇÃO: Diretoria de Postos de Atendimento e CIRETRANS

MUNICÍPIO: Araguaína

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Angilêdison da Fonseca Alencar, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 06.09.2021 a 05.09.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 3 de setembro de 2021.

> BRUNO BARRETO CESARINO Secretário de Estado da Administração

# DESPACHO Nº 4921/2021/GASEC

PROCESSO N°: 2021/27000/015073 INTERESSADO(A): ROBSON MARTINS REZENDE ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares

CARGO: Professor da Educação Básica NÚMERO FUNCIONAL: 967236/5

CPF: XXX.XXX.111-53

ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

LOTAÇÃO: Colégio Estadual Getúlio Vargas

MUNICÍPIO: Aragominas REGIONAL: Araguaína

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Robson Martins Rezende, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) ano(s), no período de 16.08.2021 a 15.08.2023.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO Secretário de Estado da Administração

# SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

### PORTARIA/SEAGRO Nº 051, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DAAGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO N° 2.191 - NM, publicado no D.O.E. N° 5.448, de 24 de setembro de 2019, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do §1°, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o art. 36, da Instrução Normativa n° 3/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei n° 1.818, de 23 de agosto de 2007,

### RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final das etapas avaliatórias do(s) servidor(es) público(s) lotado(s) nesta Pasta, devido ao término e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho, conforme Anexo Único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, em 18 de agosto de 2021.

Adenieux Rosa Santana Secretário Executivo

# ANEXO ÚNICO À PORTARIA/SEAGRO № 051, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Média
XXX.XXX.X31-68	11193360-2	Ruthyele Noleto Passos	138

# PORTARIA/SEAGRO Nº 58, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DAAGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO N° 2.191 - NM, publicado no D.O.E. N° 5.448, de 24 de setembro de 2019, com fulcro no art. 37, §1°, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

# DESIGNAR,

o servidor PAULO CÉSAR RODRIGUES DE LIMA, Assistente Administrativo/Gerente Geral de Administração - DAI-1, CPF N° XXX.XXX.X98-21, matrícula nº 1273779-1, para responder cumulativamente pela Diretoria de Administração e Finanças, durante o período das férias regulamentares, do titular Ezio T. Silva, Diretor de Administração e Finanças - DAS-4, matrícula nº 599594-3, alusivo ao período aquisitivo 2018/2019, de 14/09/2021 a 08/10/2021 e alusivo ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 13/10/2021 a 17/10/2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

Adenieux Rosa Santana Secretário Executivo da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

# SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

### PORTARIA SECIJU/TO Nº 686, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 152/2021, oriundo da Gerência de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional - GAOSPP, e a Proposta de Portaria nº 428/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP:

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1°, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

### RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor ARTHUR DENISON CESAR BATISTA VIANA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11653949-1, da Unidade Penal de Cristalândia para o Grupo Tático de Escolta, a partir de 23/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de agosto de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

# PORTARIA SECIJU/TO Nº 691, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 434/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO também, o art. 83, §1º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

# RESOLVE.

Art. 1º ESTABELECER, nos termos do art. 83, §1º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 12 (doze) dias das férias da servidora SANDRA COSTA DA SILVA, Técnica em Contabilidade, com matrícula sob nº 831454-6, a partir do dia 13/09/2021 à 24/09/2021, referente ao período aquisitivo de 2015/2016 suspensos pela portaria SECIJU/TO Nº 783, de 05 de dezembro de 2017, DOE Nº 5.012, 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

# PORTARIA SECIJU/TO Nº 692, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 433/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP:

CONSIDERANDO também, o art. 83, §1º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

### RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER, nos termos do art. 83, §1º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor ALLAN GARCIA FARIAS MONTEIRO, Assistente Administrativo, com matrícula sob nº 799996-2, a partir do dia 01/09/2021 à 30/09/2021, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 suspensos pela portaria SECIJU/TO Nº 654, de 12 de dezembro de 2019, DOE Nº 5.505, 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

# PORTARIA SECIJU/TO Nº 693, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 432/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO também, o art. 83,  $\S1^{\circ}$ , da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício:

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

# **RESOLVE:**

Art. 1º ESTABELECER, nos termos do art. 83, §1º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias da servidora JACYARAALVES DA CUNHA RIBEIRO, Gerente de Gestão de Pessoas, com matrícula sob nº 11179848-1, a partir do dia 15/09/2021 a 29/09/2021, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, suspensos pela Portaria nº 150, de 13 março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.829, de 20 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

# PORTARIA SECIJU/TO Nº 703, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 482/2021, oriundo da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional - SASPP, e a Proposta de Portaria nº 436/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

### RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 20 (vinte) dias das férias do servidor FABRÍCIO MATIAS COSTA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 95075-5, previstas para o período de 14/04/2021 à 03/05/2021, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Para usufruto a partir da data 13/09/2021 à 02/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

# PORTARIA SECIJU/TO Nº 704, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da PORTARIA SECIJU/TO  $N^{\circ}$  452, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 435/2021, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO a PORTARIA SECIJU/TO Nº 452, DE 22 DE JUNHO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.873, de 25 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55, da Lei 9.784/1999.

# RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 452, de 22 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.873, de 25 de junho de 2021, referente ao servidor THIAGO OLIVEIRA SABINO DE LIMA, para:

I - ONDE SE LÊ: [...] "...Portaria SECIJU/TO Nº 130, de 12 de março de 2019, Diário Oficial Nº 5.317, publicado em 13 de março de 2019...";

II - LEIA-SE: [...] "...Portaria SECIJU/TO  $N^{\circ}$  575, de 11 de agosto de 2020, Diário Oficial  $N^{\circ}$  5.668, publicado em 19 de agosto de 2020...";

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

# PORTARIA SECIJU/TO Nº 706, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 156/2021, oriundo da Gerência de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional - GAOSPP, e a Proposta de Portaria nº 439/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1°, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

### RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor ERLON CARVALHO DOS SANTOS, Agente de Execução Penal, nº Funcional 1221876-3, da Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas de Palmas para Gerência de Administração e Operações de Sistemas Penitenciário e Prisional, a partir de 01/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

# PORTARIA SECIJU/TO Nº 707, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 155/2021, oriunda da Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional - GAOSPP, e a Proposta de Portaria nº 438/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1°, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

# RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora TERESA CRISTINA DE JESUS RIBEIRO MOTA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11581115-1, da Gerência de Sindicância e Disciplina dos Sistemas Prisional e Socioeducativo para a Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas de Palmas, a partir de 31 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

# PORTARIA SECIJU/TO Nº 708, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 454/2021, oriundo da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional - SASPP, e a Proposta de Portaria nº 437/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

### RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor MARCIO ISAQUIEL DA COSTA BEZERRA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11579668-1, previstas para o período de 02/09/2021 à 01/10/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, garantindolhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

# PORTARIA SECIJU/TO Nº 711, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa servidor, por necessidade de serviço, para responder pela Gerência de Políticas e Alternativas Penais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 197 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 04/2021, oriunda da Superintendente de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional - SASPP, e a Proposta de Portaria nº 441/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP:

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

# RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade de serviço, o servidor MARCIANO ALMEIDA DA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 11592400-1, para responder interinamente pela Gerência de Políticas e Alternativas Penais, durante o período de 06/07/2021 à 19/08/2021, em substituição à gerente BÁRBARA VIEIRA DE SOUSA PINHEIRO, matrícula nº 11185740-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

# PORTARIA SECIJU/TO Nº 712, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 158/2021, oriunda da Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional - GAOSPP, a Proposta de Portaria nº 440/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP e o Memorando nº 83/2021, oriundo da Gerência de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional - GAOSPP;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1°, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

# RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, os servidores abaixo relacionados, da Unidade Penal de Araguacema para a Unidade Penal de Paraíso, a partir de 01 de setembro de 2021.

I - CELIO QUEIROZ GRZYBOWSKI, Agente de Execução Penal, matrícula 11593652-1;

II - HENRIQUE RAMOS FERREIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 11582065-1;

- III LUIS OTAVIO DE CASTRO CORTES, Agente de Execução Penal. matrícula 11582634-1:
- IV IRANALDO RODRIGUIS DA SILVA, Auxiliar II, matrícula 1230700-4
- Art. 2º REMOVER, por necessidade de serviço, os servidores abaixo relacionados, da Unidade Penal de Araguacema para a Unidade Penal de Miranorte, a partir de 01 de setembro de 2021.
- I JESSICA LOPES ABREU COELHO, Agente de Execução Penal, matrícula 11654295-1;
- II JANETH DA SILVA E SOUSA ARAUJO, Assistente Administrativo, matrícula nº 876711-2;
- III MARIA DE JESUS SOUSA BEZERRA, Auxiliar II, matrícula 11167173-4
- Art. 3º REMOVER, por necessidade de serviço, os servidores abaixo relacionados, da Unidade Penal de Araguacema para a Unidade Penal de Palmas, a partir de 01 de setembro de 2021.
- I SERGIO FELIPE OLIVEIRA RODRIGUES, Agente de Execução Penal, matrícula 122947-3;
- II JOSIAS MOREIRA DA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 11656212-1.
- Art. 4º REMOVER, por necessidade de serviço, os servidores abaixo relacionados, da Unidade Penal de Feminina de Palmas para a Unidade Penal de Barrolândia, a partir de 01 de setembro de 2021.
- I ALEX MACHADO DA SILVA MESQUITA, Auxiliar II, matrícula 11692944-1;
- II CANTIDIO COELHO CARMO NETO, Auxiliar II, matrícula 11168293-4.
  - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.

> HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

# PORTARIA SECIJU/TO Nº 714, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da PORTARIA SECIJU/TO N° 576, DE 30 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 442/2021, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO a PORTARIA SECIJU/TO Nº 576, DE 30 DE JULHO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.899, de 02 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55, da Lei 9.784/1999.

# RESOLVE:

- Art. 1º Retificar a Portaria nº 576, de 30 de julho de 2021, Diário Oficial Nº 5899, publicado em 02 de agosto de 2021, referente ao servidor LEANDRO BEZERRA DE SOUSA, para:
- I ONDE SE LÊ: [...] "...TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 175, de 22 de março de 2021, publicada no Diário Oficial de Estado nº 5.550 do 21 do maio do 2021, "... nº 5.850, de 21 de maio de 2021...'
- II LEIA-SE: [...] "...TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 241, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial de Estado nº 5.835, de 29 de abril de 2021..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

> HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

# EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2020

PROCESSO: 2019/17010/861 CONTRATO: 043/2020

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça. CONTRATADA: SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI

S/S LTDA

CNPJ: 01.894.432/0001-56,

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços (executar/ministrar 04 (quatro) cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional - Avaliação multidisciplinar para o trabalho da pessoa presa; Políticas públicas, criação, desenvolvimento e gerenciamento de projetos e convênios para os sistemas penitenciário e prisional e etc.

e convenios para os sistemas peniericano e prisional e etc.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Comprasnet nº 022/2020

VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Quarta - do Prazo" do Contrato
nº 043/2020, prorrogando-se a vigência a partir de 24 de julho de 2021 e
findando-se em 24 de julho de 2022.

FIRMADO EM: 23/07/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18920.02.128.1160.4299.0000

NATUREZA DA DESERSA: 23.00.20

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 0239888889

SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante e Ana Paula Rodrigues e Pedro Jorge Guterres pela contratada.

# SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

### PORTARIA Nº 11/2021/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Élcio de Souza Mendes, assim designado nos termos do Ato nº 16 - NM, publicado no DOE nº 5.518, de 08/01/2020, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2021/11010/000039.

### RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

### SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	ADRIANA REIS DE SOUSA	CPF:	XXX.XXX.X81-34
Endereço:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Bairro:	XXXXXXXXXXXX
Cidade:	Palmas	CEP:	XXXXXXXXXX
Telefone Particular:	(XX) XXXXXXXXXX	Telefone de Trabalho:	(63) 3212-4121
Cargo/Função	Secretária Executiva da Comunicação	Nº Funcional	7572785

# 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NATUREZA DE DESPESA		VALOR R\$	
11010 24 122 1100 2192	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 3.800,00	
11010 24 122 1100 2192	33.90.39	Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00	
11010 24 122 1100 2253	33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação - Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00	
TOTAL				

- 1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)
- 1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 1.760,00 (Um mil, setecentos e sessenta reais)
- 2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 90 (Noventa) dias.
- 3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.
- 4. Fica designado o Servidor Perlane de Cássia Cordeiro Loilola,  $N^{\rm o}$  Funcional: 936859-5, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado

Gabinete do Secretário da Comunicação, em Palmas, 15 de abril de 2021.

> Élcio de Souza Mendes Secretário de Estado da Comunicação

### PORTARIA SECOM/TO Nº 22/2021/GABSEC, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1°, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 37, inc. II, e §2°, da Constituição da República do Brasil.

CONSIDERANDO as demandas corriqueiras em se tratando de doações, empréstimos e transferências de bens móveis e imóveis para esta Secretaria da comunicação;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade; da publicidade e da eficiência;

### RESOLVE:

- Art. 1º Instituir a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS DOADOS, EMPRESTADOS OU TRANSFERIDOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO que será composta por 04 (quatro) membros titulares, ocupantes do Quadro de Pessoal da Secretaria da Comunicação, sendo 1 (um) Presidente, 2 (dois) Membros, 01 (um) Auxiliar, que assumirá na falta ou impedimento dos demais.
- §1º Com vistas à eficiência administrativa, no caso de falta ou impedimento do Presidente sua atribuição será automaticamente assumida pelo Auxiliar respectivo.
- §2º É vedada a indicação de assessores jurídicos para integrarem a presente Comissão Permanente.
- Art. 2º A alteração, substituição ou nomeação de novos membros será por ato do Secretário da Comunicação devidamente publicado no Diário Oficial do Estado.
- Art. 3º Os membros da Comissão terá total independência na realização de suas atribuições e, assim, livre acesso a documentos e locais que julgarem necessários para alcance da verdade real, devendo as oitivas, os relatórios e conclusões sempre pautar-se pelo princípio da imparcialidade, igualdade e impessoalidade.
  - Art. 4º A Comissão passa à seguinte composição:
- I A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS DOADOS, EMPRESTADOS OU TRANSFERIDOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO será composta pelos servidores:

Presidente: Antonio Alves Pereira, Analista III - Mat. 149280-1; 1º Membro - Avaliador: Cláudio Silva Souza, Motorista - Mat. 958776-1; 2º Membro - Avaliador: Jairo da Silva e Sousa, Operador de Micro Computador - Mat. 86345-5;

Auxiliar: Luma Belizia Pereira de Aguiar - Assessor Comissionado II - (CA-2), Mat. 11460113-4.

- Art. 5º A designação da comissão responsável para avaliação dos bens que serão reconhecidos por esta Portaria.
- Art. 6º Ao Presidente caberá, no âmbito gerencial, adotar todos os meios necessários para a fiel e perfeita avaliação prestada pela Comissão de Avaliação, bem como articular os trabalhos da Comissão de modo a propiciar e facilitar o andamento dos laudos.
  - Art. 7º Pressupostos e Ressalva:
- §1º É necessário a realização de avaliação nos equipamentos e bens permanentes, tendo em vista que as aquisições foram realizadas em exercícios anteriores por outros Órgãos, bem como a impossibilidade de apresentação de notas fiscais no Setor de Patrimônio do órgão recebedor dos bens.
- Art. 8° Revoga-se a PORTARIA SECOM/TO N° 05/2021/ GABSEC;
  - Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da Publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DACOMUNICAÇÃO, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de setembro de 2021.

Élcio de Souza Mendes Secretário da Comunicação

# PORTARIA SECOM/TO Nº 23, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO, designado pelo Ato Governamental de nº 16 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.518, de 08 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins:

Considerando o disposto no artigo 7°, IV, da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, que visa regularizar o desempenho das funções de Controle Externo, por intermédio da instituição do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras (SICAP-LCO), gerido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de manter, de forma organizada e atualizada os conjuntos de documentos referentes a obras e serviços de engenharia, conforme preconiza o art. 4º, da Instrução Normativa nº 05/2012, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

Considerando, também, a conveniência e a oportunidade da Administração;

# RESOLVE:

- Art. 1º DESIGNAR com a responsabilidade para proceder ao preenchimento das informações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública Licitações e Obras (SICAP-LCO), tendo ainda, a responsabilidade para acompanhar o preenchimento das referidas informações e organizar o conjunto de documentos, diligenciando para que as informações sejam lançadas de forma tempestiva, o Servidor elencado abaixo:
  - I Márcia de Sousa Ribeiro, Analista I, Matrícula: 56630-8;
- Art. 2° Revoga-se a PORTARIA SECOM/TO N° 50/2020/ GABSEC:
  - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de setembro de 2021.

Élcio de Souza Mendes Secretário da Comunicação

### PORTARIA SECOM/TO Nº 24/2021/GABSEC, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 37, inc. II, e §2º, da Constituição da República do Brasil.

CONSIDERANDO as demandas corriqueiras em se tratando de doações, empréstimos e transferências de bens móveis e imóveis para esta Secretaria da comunicação;

 ${\tt CONSIDERANDO\ os\ princípios\ da\ legalidade,\ impessoalidade,\ da\ moralidade;\ da\ publicidade\ e\ da\ eficiência;}$ 

# RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, o Servidor Antonio Alves Pereira, Matrícula 149280 -1, CPF: XXX.XXX.751 - 49, Analista III, para responder pelo Setor de Patrimônio desta Pasta;

Art. 2° Revoga-se a PORTARIA SECOM/TO N° 04/2020/ GABSEC;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da Publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de setembro de 2021.

Élcio de Souza Mendes Secretário da Comunicação

# PORTARIA Nº 25/2021/GABSEC, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1°, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 37, inc. II e §2°, da Constituição da República do Brasil, bem como o disposto no Ato nº 16 - NM/Diário Oficial nº 5.518, de 08 de janeiro de 2020,

# RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, dos contratos elencados a seguir:

Nº DO PROCESSO	FISCAL DO CONTRATO	SUBSTITUTO	CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
2021/11010/0081	ANTONIO ALVES PEREIRA - MAT. 149280-1	JEONYS DOS REIS GOVEIA - MAT. 11623659-3	109/2021/ GEGEC/ SECAD	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM GERENCIAMENTO DE FROTAS, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO VEICULAR.

# Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
- II anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Gerência de Execução Orçamentária Financeira e Contábil sobre tais eventos:
- III determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para ciência e apreciação das providências;
- IV relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- V opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência Orçamentária, Financeira e Contábil para as devidas providências;
- VI atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;
- VIII observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da entrega total e ou parcial dos itens objeto do contrato;
  - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de setembro de 2021.

Élcio de Souza Mendes Secretário da Comunicação

# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

# PORTARIA-SEDUC Nº 1291, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42,  $\S1^\circ$ , inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve

# LOTAR

a servidora ALVINA MARIA DE MOURA ANDRADE, matrícula nº 318118-1 cargo de Professor Normalista, no Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII, município de Colinas do Tocantins, vinculada à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Colinas do Tocantins, a partir de 16 de agosto de 2021, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

# PORTARIA-SEDUC Nº 1294, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1°, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. Nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 211/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/012594,

# **RESOLVE**

- Art. 1º CREDENCIAR o Centro Educacional Ebenézer para ofertar o Ensino Fundamental Anos Inicial e Final e o Ensino Médio Curso Médio Básico, localizado em Lagoa da Confusão.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

# PORTARIA-SEDUC Nº 1295, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante a Resolução CEE-TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O. E Nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019; com base no Parecer CEE/TO/CEB Nº 214/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/006043,

### **RESOLVE**

Art. 1º RENOVAR, no período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pela Escola Estadual Dom Pedro II. localizada em Wanderlândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

# PORTARIA-SEDUC Nº 1296, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, consoante a Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. Nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB Nº 215/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/012868,

### **RESOLVE**

Art. 1º RENOVAR, no período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pelo Colégio Estadual Antônio Alencar Leão, localizado em Guaraí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

# PORTARIA-SEDUC Nº 1297, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante a Resolução CEE-TO nº 37, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. Nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB Nº 216/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/012900,

# **RESOLVE**

Art. 1º RENOVAR, no período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertados pelo Colégio Estadual de Itacajá, localizado em Itacajá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

# PORTARIA-SEDUC Nº 1298, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II, da Constituição do Estado,

# RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2020/27000/010025 Número de Contrato: 051/2021

Fiscal do Contrato: Luciano Alves Oliveira - Matrícula: 743127-4

Substituto de Fiscal: Clay Marinângelo Miranda Rios - Matrícula: 1260340-1 Contratadas: ARLAN DE SOUSA GOMES - EIRELI,

CNPJ: 27.242.099/0001-94.

Objeto do Contrato: O presente Termo de Contrato visa à aquisição de 02 notebooks aos professores de educação física da Escola Estadual Professora Elisângela Glória Cardoso, no município de Palmas, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do FABRICANTE.

# Art. 2º São atribuições do Fiscal

- I acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
- II anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Superintendência de Esportes, Juventude e Lazer, sobre tais eventos:
- III determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Superintendência de Esportes, Juventude e Lazer, para ciência e apreciação das providências;
- IV relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- V opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;
- VI responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;
- VIII observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual:
- X o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;
- XI exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, retroativos a 23 de agosto de 2021

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

# PORTARIA-SEDUC Nº 1299, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e com fulcro no Decreto Orçamentário vigente.

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para capacitação de servidores no seminário *on-line* "Gestão de Resultados Educacionais: Avaliação de Desempenho da Escola", no valor estimado de R\$ 1.900.152,00 (um milhão, novecentos mil e cento e cinquenta e dois reais), conforme Proposta acostada aos autos do Processo administrativo nº 2021/27000/014498;

Considerando o Parecer Jurídico nº 169/2021/GPAJ/ASSEJUR da Assessoria Jurídica desta Secretaria, externando a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para capacitação de servidores no seminário *on-line*, "Gestão de Resultados Educacionais: Avaliação de Desempenho da Escola" com fundamento no artigo 25, II combinado com o artigo 13, VI, da Lei 8.666/93.

Considerando Parecer "SCE" nº 358/2021 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, manifestando-se pela possibilidade jurídica do procedimento de realização de despesa por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, II combinado com o artigo 13, VI, da Lei 8.66/93.

# **RESOLVE**

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 25, II combinado com o artigo 13, VI da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação de empresa especializada para capacitação de servidores no seminário *on-line* "Gestão de Resultados Educacionais: Avaliação de Desempenho da Escola", cuja despesa será consignada por conta do Programa de Trabalho nº 1156 - Manutenção e Gestão do Poder Executivo, Ação nº 2062 - Formação Continuada dos Profissionais da Educação Básica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0214.

NOME	CNPJ	VALOR ESTIMADO
NTC - Treinamentos, Eventos e Serviços LTDA.	10.614.200/0001-98	R\$ 1.900.152,00

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

# PORTARIA-SEDUC Nº 1300, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve

# **LOTAR**

o servidor JOSÉ FABIO RAMOS MARINHO, matrícula nº 812599-4 cargo de Professor da Educação Básica, no Colégio Estadual Professor Aureliano, município de Taguatinga, vinculada à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis, a partir de 24 de agosto de 2021, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

# PORTARIA-SEDUC Nº 1306, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42,  $\S1^\circ$ , inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve

# **RETIFICAR**

a PORTARIA-SEDUC Nº 806, de 16 de junho de 2021, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5868, de 18 de junho de 2021, na parte que designou o Professor da Educação Básica, MAURIZAN CARVALHO LEMOS, número funcional 1085115-7, para ministrar 64 horas aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021	no período 10 de maio a 30 de junho e 1º de agosto de 20211

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

# PORTARIA-SEDUC Nº 1307, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve

# **RETIFICAR**

a PORTARIA-SEDUC Nº 806, de 16 de junho de 2021, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5868, de 18 de junho de 2021, na parte que designou a Professora da Educação Básica, CASSIA SANTIAGO DOS SANTOS, número funcional 1202707-1, para ministrar 90 horas aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:	
no período 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021	no período 10 a 25 de maio e 1º a 31 de agosto de 2021	

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

# PORTARIA-SEDUC Nº 1308, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1°, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve

# **DETERMINAR**

a fruição de férias a ENIVAR DE SOUSA VIANA, Professora da Educação Básica, matricula funcional nº 575127-3, CPF: XXX.XXX.X81-91, no período de 26/06/2021 a 30/06/2021, referente ao período aquisitivo de 18/06/2016 a 17/06/2017, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 2359, de 21 de julho de 2017, publicada na Edição nº 4.922, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

# PORTARIA-SEDUC Nº 1309, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1°, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve

### **DETERMINAR**

a fruição de férias a CRISTIANY ALVES GUIMARAES, Professor da Educação Básica, matrícula funcional nº 898135-2, CPF: XXX.XXX.X01-53, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo de 08/05/2019 a 07/05/2020, suspensa pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2021, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

# PORTARIA-SEDUC Nº 1310, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1°, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve

# RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1167, de 12 de agosto de 2021, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5913, de 20 de agosto de 2021, na parte que designou a Professora da Educação Básica, ERNA KAISER CELLA, número funcional 812873-8, para ministrar 64 horas aulas mensais, a seguir.

	Onde se lê:	Leia-se:
I	no período 7 de agosto a 18 de dezembro de 2021	no período 7 a 18 de agosto de 2021

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

# PORTARIA-SEDUC Nº 1338, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1°, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

# **DESIGNAR**

MARTINHA RODRIGUES NETO, Diretor de Escola - DAI-2, para exercer a função de Diretora da Escola Estadual Joaquim Lino Suarte, no Município de Natividade, vinculado à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional, a partir de 14 de setembro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

### **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2021/27000/000966 EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E

ESPORTES.

CONTRATADA: EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA

CNPJ: 04.128.111/0001-39

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de livros paradidáticos destinados a subsidiar as escolas da rede pública do Estado do Tocantins, visando fortalecer a prática pedagógica e a melhoria da aprendizagem, decorrentes do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº 04/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.436.613,20 (vinte milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e treze reais e vinte centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1156.2349

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32

FONTE: 0101

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DATA DE ASSINATURA: 16/08/2021

SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante.

César Henrique de Oliveira - Representante Legal da Contratada.

# CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

# PORTARIA-SEDUC Nº 36, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo inciso VI, do art. 9º, da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995; no art. 34, alínea "h" do seu Regimento Interno; consoante ao disposto na Resolução CEE/TO nº 156, de 17 de junho de 2020, publicada no DOE nº 5.627, em 23 de junho de 2020; e a Portaria conjunta nº 2/2020/SES/GASEC/Seduc/Unitins, de 21/10/2020, publicada no D.O.E nº 5.712, de 26/10/2020; e Ofício nº 171/2020/CEE/TO,

# RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Especial Bicameral para análise e Relatoria do Documento Curricular do Território do Tocantins - Ensino Médio (DCT-TO) alinhado à BNCCC, proposto pela Secretaria Estadual de Educação - Seduc/TO composta pelos Conselheiros das Câmaras da Educação Básica e da Legislação e Normas, as técnicas e Secretária Executiva do Conselho Estadual de Educação do Tocantins:

- \*Educação Básica CEB: Larissa Ribeiro de Santana;
- \*Legislação e Normas: Josiel Gomes dos Santos;
- \*Técnicas: Dini Ribeiro Bezerra, Geny Batista Ferreira e Maria do Socorro Soares Coelho:
- \*Secretária Executiva: Joana D'Arc Alves Santos.

Art. 2º A composição da supracitada Comissão justifica-se pela necessidade de subsidiar na elaboração das normas complementares para a implementação do DCT-TO. Esta Comissão tem como responsabilidade analisar as legislações vigentes relacionadas à temática, bem como submeter ao Colegiado o relatório final contendo a minuta de Resolução do DCT-TO e as minutas das normas complementares que regularão a implementação do DCT-TO.

Art. 3º Esta Comissão Bicameral de Análise e Relatoria do DCT-TO será presidida pela Presidente da Câmara de Educação Básica Professora Larissa Ribeiro de Santana que iniciará os trabalhos em 1º de setembro com prazo para a conclusão em 16 de novembro do corrente ano.

Art. 4º O cronograma de reuniões semanais será elaborado em comum acordo com os membros da Comissão e aprovado pela Presidente Larissa Ribeiro de Santana.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Palmas, ao 1º dia do mês de setembro de 2021.

# ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

# RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 64, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE sobre a oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA, no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Tocantins.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X, art. 33, do seu Regimento, com fulcro nas Resoluções CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019 e nº 119, de 25 de setembro de 2019, ambas publicadas no D.O.E. 5.506, de 17/12/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO - CLN Nº 119/2021, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/011435.

# RESOLVE:

# CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º A Educação de Jovens e Adultos EJA é uma modalidade da Educação Básica e destina-se àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos Ensinos Fundamental e Médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e aprendizagem ao longo da vida.
- Art. 2º O Estado do Tocantins assegurará oportunidades educacionais na rede pública de ensino aos jovens e adultos que não puderam efetuar os estudos na idade regular, considerando as características do estudante, seus interesses, condições de vida e de trabalho
- Art. 3º A iniciativa privada poderá ofertar cursos da EJA, desde que em conformidade com o artigos 7º e 8º, desta Resolução e respeitadas às normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB nº 9.394/96 e as Normas e Regulações complementares emitidas pelo Sistema Estadual de Ensino do Tocantins.
- Art. 4º Os cursos da EJA, de acordo com suas finalidades, poderão ser ofertados por instituições privadas e redes públicas de ensino e serão de dois tipos:
- I Cursos com avaliação no processo, em que as instituições especificamente autorizadas pelo Conselho Estadual de Educação do Tocantins CEE/TO, poderão expedir certificados de conclusão de curso para efeito de prosseguimento de estudos;
- II Cursos sem avaliação no processo, considerados cursos livres, que não conduzem à certificação para os efeitos previstos em Lei.
- Art. 5º As instituições mantidas pela iniciativa privada e redes públicas municipais e estadual de ensino, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino ofertarão a Educação de Jovens e Adultos, nos termos desta Resolução.
  - Art. 6º Na organização dos cursos atender-se-á obrigatoriamente:
- I Os princípios pedagógicos e as diretrizes curriculares que norteiam a Educação Nacional e Estadual;
- II- As competências e habilidades estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Documento Curricular do Território do Tocantins (DCT/TO);
- III A proposta pedagógica condizente com a especificidade do perfil da demanda e comunidade escolar.

# CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 7º Os cursos na modalidade da EJA funcionarão:

- I Na forma presencial, em que estudantes e professores estão disponíveis e presentes na unidade escolar nos horários estabelecidos pelo curso, com carga horária definida na estrutura curricular, aprovada pelo órgão competente, sendo o professor um elemento fundamental na mediação do processo de ensino e aprendizagem, favorecendo uma interação e contato com maior proximidade;
- II Na forma semipresencial, a relação ensino e aprendizagem se efetiva em diferentes espaços pedagógicos, mediados pelas tecnologias, digitais ou não, com avaliação no processo;
- III Na modalidade de Educação a Distância (EaD), com utilização de ambiente virtual de aprendizagem a partir do 2º segmento, as características devem atender o disposto nas Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio (DCNEM), por meio da Resolução CNE nº 3/2018 e da Resolução CEE/TO nº 119/2019 ou as que vierem substituir.
- $\$  1º A oferta do 1º segmento da EJA será, preferencialmente, na forma presencial.
- §2º Para cursos de EJA do Ensino Médio, a oferta de EaD é limitada no máximo 80% (oitenta por cento) de sua carga horária total, tanto na formação geral básica quanto nos itinerários formativos do currículo.
- §3º A avaliação da aprendizagem na forma de oferta EaD será presencial, exceto em circunstâncias de natureza fortuita que impeça, comprovadamente a aplicação da avaliação.
- Art. 8º A organização pedagógica da oferta da EJA será expressa pelas unidades escolares no projeto político pedagógico e em seu respectivo regimento escolar.
- Art. 9º A duração e a carga horária dos cursos na modalidade EJA serão estabelecidas na proposta pedagógica, respeitados os mínimos, a seguir:
  - I Etapa do Ensino Fundamental:
- a) 1º segmento, presencial, incluindo a Alfabetização e os Anos Iniciais, com a carga horária de 2.000 (duas mil horas), distribuídas em 5 períodos;
- b) 2º segmento, compreendendo os Anos Finais, com a carga horária de 1.600 (mil e seiscentas horas), distribuídas em 4 períodos.
  - II Ensino Médio:
- a) 3º segmento, com a carga horária de 1.200 (mil e duzentas horas), distribuídas em 3 períodos;
- b) Educação Profissional Técnica de Nível Médio integrada ao Ensino Médio, na modalidade EJA, com duração de 1.200 (mil e duzentas horas), destinada à educação geral, cumulativamente com a carga horária mínima para a respectiva habilitação profissional de nível médio, tal como estabelece as normas vigentes.
- III Formação Inicial e Continuada (FIC) ou Qualificação Profissional, com carga horária mínima de 160 horas, conforme normas vigentes.
- $\S1^{\rm o}\,{\rm A}$  fixação do início e término por semestralidade dos cursos independe do ano civil.
- §2º Na modalidade da EJA, 2º e 3º segmentos, é possível oferecer até 80% (oitenta por cento) de sua carga horária a distância, tanto na formação geral básica quanto nos itinerários formativos do currículo, desde que haja suporte pedagógico e tecnológico apropriado digital ou não.
- §3º O segundo e terceiro segmentos que correspondem às etapas do ensino fundamental e médio, respectivamente, mediados pela EaD, cumprirão carga horária e duração definidas na alínea "a" do inciso I e II, observados a legislação pertinente.

§4º A carga horária e duração mínimas estabelecidas nos incisos II e III, deste artigo poderão ser reduzidas nos casos em que o estudante, após avaliação processual da aprendizagem, demonstre competência para progredir em seus estudos, conforme estabelece a LDB, no art. 24, inciso II, alínea "c", devendo os resultados da avaliação e cargas horárias correspondentes serem registrados na documentação escolar.

# Art. 10. Os cursos da EJA deverão observar:

- I As competências, habilidades e objetos de conhecimentos, conforme dispostos na BNCC e DCT/TO, organizados em cada componente curricular e suas respectivas áreas de conhecimento, correspondente ao segmento das etapas do ensino fundamental e ensino médio;
- II A avaliação da aprendizagem será organizada por componente curricular de forma contínua, abrangente, conforme previsto no Projeto Político Pedagógico, condizente com a abordagem e tratamento metodológico específico da EJA.

# CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ABERTURA DE TURMAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

- Art. 11. Os atos de credenciamento da instituição de ensino, autorização para funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento na modalidade da EJA, com avaliação no processo, serão concedidos pelo Conselho Estadual de Educação do Tocantins CEE/TO, à vista de processos, que tramitarão conforme o rito disciplinado em Resolução própria.
- Art. 12. A oferta da EJA à distância ou semipresencial será regulamentada nos termos desta Resolução e de normas complementares e regulamentações específicas.
- Art. 13. A vigência dos atos regulatórios de instituições e cursos na modalidade EJA obedecerão às seguintes regras:
  - I Na forma presencial:
- a) Credenciamento de instituições sem determinação de prazos enquanto a UE estiver em funcionamento e obedecendo as normas;
- b) Autorização para funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso no período de até cinco anos.
  - II Na forma semipresencial e na modalidade de EaD:
- a) Credenciamento de instituições, autorização para funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso no período de até cinco anos.

# Seção I

Da abertura de turmas para a Rede Estadual de Ensino

- Art. 14. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência para solicitação de abertura de novas turmas.
- Art. 15. O quantitativo de estudantes para a abertura de turmas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos EJA obedecerá aos quantitativos descritos em Instrução Normativa específica quanto aos procedimentos de matrículas.
- §1º Será necessária comprovação da demanda de estudantes para matrícula, validada pela equipe da Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes, conforme orientações para procedimentos de matrícula da Seduc.
- §2º A abertura de novas turmas da EJA somente será permitida, em qualquer um de seus segmentos, com a prévia autorização do(a) Titular da Pasta da Seduc, no início de cada semestre letivo.
- Art. 16. Quando se tratar de oferta da modalidade EJA, e esta ocorrer em ambiente/espaço de ressocialização, reeducação, como é o caso das unidades escolares que atendem o sistema prisional ou dos Centros de Atendimento a menores que cumprem medidas socioeducativas, o quantitativo de estudantes para abertura das turmas nesta modalidade, poderá ser inferior a 15 (quinze) estudantes com turmas multisseriadas, dentro do mesmo segmento.
- Art. 17. As instituições públicas interessadas em abrir novas turmas deverão atender aos seguintes critérios:
  - I Estar com os atos autorizativos em vigência;
  - II Apresentar solicitação formal à DRE a qual está jurisdicionada:

- a) relação nominal de interessados, informando a data de nascimento de cada estudante:
- b) comprovação da existência de estrutura física adequada e compatível ao atendimento, sala de aula, biblioteca, laboratório de informática, espaço para as práticas esportivas, de acolhimento e convivência;
- c) apresentação de gráficos demonstrando os índices de reprovação e abandono dos dois últimos semestres da Unidade Escolar e, se estiverem altos, deve comprovar por meio de Projetos de Intervenção Pedagógica, ações articuladas no intuito de reduzir e dirimir tais índices;
- d) comprovação da existência de professores com perfil para atuar na modalidade da EJA, lotados no quadro de pessoal da unidade escolar:
- e) apoio pedagógico nos horários de aula assegurando atendimento aos estudantes e professores durante a oferta do curso;
- f) comprovação que não irá gerar déficit para novas contratações ao abrir as turmas na Unidade Escolar, assim como atentar para o limite de carga horária para lotação dos professores;
- g) comprovação da inexistência de vagas para o nível e segmento solicitado nas Unidades Escolares municipais e estaduais localizadas nas proximidades.
- Art. 18. A autorização para abertura de novas turmas, na modalidade EJA, somente será concedida à unidade escolar que atender todos os critérios estabelecidos no artigo anterior acompanhados dos pareceres com manifestação favorável perpassando pelos seguintes âmbitos e setores da Seduc:
  - I DRE;
- II Seduc, por meio da Gerência Certificação, Normatização e Inspeção Escolar;
  - III Autorização do (a) Titular do (a) Pasta.

Parágrafo único. No caso de não autorização para abertura de novas turmas da EJA, a unidade escolar poderá requisitar nova autorização após 6 (seis) meses, desde que atenda aos artigos 14 e 15 desta Resolução.

# CAPÍTULO IV DO INGRESSO, MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA

- Art. 19. A idade mínima para o ingresso no curso da EJA será respectivamente:
  - I Ensino Fundamental:
  - a) 1º e 2º Segmentos: 15 anos completos, no ato da matrícula;
  - II Ensino Médio:
  - b) 3º Segmento: 18 anos completos, no ato da matrícula.

### Seção I Da Matrícula

- Art. 20. Em caso de matrícula por componente curricular observar-se-á o limite de carga horária por período que não poderá ultrapassar às 500 horas.
- Art. 21. Nenhuma Unidade Escolar poderá acolher matrícula de estudante para dois ou mais períodos simultâneos.
- Art. 22. A Unidade Escolar não deve, sob nenhum pretexto, recusar a matrícula de estudante que apresente certificação e/ou histórico parcial de componentes curriculares concluídos por meio dos Exames Certificadores para etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.
- Art. 23. As Unidades Escolares vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino poderão acolher matrícula de estudantes oriundos dos Exames Certificadores, para concluírem os componentes curriculares em *déficit*.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, as Unidades Escolares utilizarão as estruturas curriculares de matrícula por componente curricular, aprovadas pelo CEE/TO, e observarão, quanto à carga horária, o disposto no art. 9º desta Resolução.

Art. 24. A matrícula do estudante da EJA deverá seguir as orientações da Instrução Normativa de Matrícula em vigência, não podendo ser negado o direito de acesso à educação.

Parágrafo único. Quando o postulante não puder comprovar escolaridade, a matrícula poderá ser efetivada com base na Resolução CEE/TO nº 186/2005 ou outra que vier a substituir.

Art. 25. O direito de menores emancipados para os atos da vida civil, não se aplica para o ingresso em cursos da EJA.

# Seção II Da Transferência

- Art. 26. É permitida a transferência de estudantes do regime semestral para o anual e vice-versa, desde que observadas às exigências legais de frequência, carga horária, número de dias letivos e idade.
  - Art. 27. Em caso de transferência de estudante, observar-se-á:
  - I A idade mínima requerida para matrícula no caso da EJA;
- II As áreas de conhecimento, bem como os componentes curriculares da BNCC e DCT/TO registrado em histórico escolar;
  - III Os procedimentos de adaptação, quando for o caso.
- §1º Quando a transferência ocorrer do regime anual para o semestral, o estudante será inserido no semestre a que tenha direito, à vista da documentação apresentada.
- §2º Quando a transferência ocorrer do regime semestral para o anual e tendo o estudante sido aprovado em um semestre completo:
- I Será matriculado no semestre seguinte, no segmento e período a que tiver direito, se houver compatibilidade de calendário nas duas UEs;
- II Aguardará o início do ano letivo seguinte, quando não houver compatibilidade de calendário entre as duas UEs.

# CAPÍTULO V DO CURRÍCULO

- Art. 28. Os currículos dos cursos da EJA, independente de segmento e forma de oferta, deverão garantir, na sua parte relativa à formação geral básica, os direitos e objetivos de aprendizagem, expressos em competências e habilidades nos termos da Política Nacional de Alfabetização (PNA) e da BNCC/DCT, tendo como ênfase o desenvolvimento dos componentes essenciais para o ensino da Leitura e da escrita, assim como das competências gerais e as competências/ habilidades relacionadas à Língua Portuguesa, Matemática e Inclusão Digital.
- Art. 29. O currículo na modalidade da EJA deve ser organizado a partir dos conhecimentos estruturantes em cada componente curricular em suas respectivas áreas de conhecimento, a saber:
- I 1º Segmento: Linguagens, Matemática, Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Ensino Religioso;
- II 2º Segmento: Linguagens, Matemática, Ciências Humanas,
   Ciências da Natureza e Ensino Religioso;
- III 3º Segmento: Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.
- §1º Os componentes curriculares descritos neste artigo poderão ser complementados por outros definidos no Projeto Político Pedagógico (PPP) das unidades escolares, considerando as especificidades regionais, as necessidades básicas de aprendizagem dos estudantes, a realidade cultural, ambiental e social, considerando as práticas voltadas para o mundo do trabalho e a formação profissional.
- §2º Os componentes curriculares, a carga horária, os dias letivos e a duração da hora/aula deverão compor a estrutura curricular aprovada pelo CEE/TO.
- §3º O desenvolvimento das atividades curriculares para a EJA deverão, essencialmente, considerar a identidade, os contextos e as vivências dos jovens e adultos, reconhecendo os saberes do público atendido, inclusive podendo ser implementado por experimentos pedagógicos.

- Art. 30. A Educação Física é um componente curricular obrigatório do currículo da EJA e sua prática é facultativa aos estudantes nos casos previstos na Lei nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003, esse componente curricular é fundamental para trabalhar temas relacionados à saúde física e psíquica em um processo de aprendizagem contextualizado.
- Art. 31. A Língua Inglesa é um componente curricular de oferta obrigatória, a partir do 2º segmento.
- Art. 32. A unidade escolar poderá ofertar outras línguas estrangeiras, preferencialmente a Língua Espanhola, por meio de Projetos/Programas.
- Art. 33. O 3º segmento da EJA, correspondente ao Ensino Médio, poderá ser ofertado na forma presencial, semipresencial ou a distância, conforme normas do SEE/TO e seus currículos serão compostos por formação geral básica e itinerários formativos, indissociavelmente.
- Art. 34. As redes públicas de ensino e as instituições de ensino privadas poderão organizar, em seus projetos pedagógicos, os itinerários formativos integrados, que se traduz na composição de componentes da Base Comum Curricular ou área de conhecimento, sendo que até 960 (novecentas e sessenta) horas serão destinadas à BNCC/DCT e 240 (duzentas e quarenta) horas para o itinerário formativo escolhido (Lei nº 13.415/2017, art. 4º, Incisos I, II, III.IV, V, §3º).
- §1º Os itinerários formativos devem ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, considerando as áreas de conhecimento (linguagens e suas tecnologias; matemática e suas tecnologias; ciências da natureza e suas tecnologias; ciências humanas e sociais aplicadas) e a formação técnica e profissional, sendo sua carga horária mínima de 240 (duzentas e quarenta) horas para o itinerário formativo escolhido.
- §2º O itinerário formativo de formação técnica e profissional para a EJA poderá ser composto por:
- I curso ou conjunto de cursos de qualificação profissional com carga horária mínima de 240 (duzentas e quarenta) horas; e
- II curso técnico de nível médio, com a carga horária mínima prevista para a habilitação profissional escolhida, conforme indicada no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, acrescidas das horas destinadas eventualmente a estágio profissional supervisionado ou a trabalho de conclusão de curso ou similar e a avaliações finais.

# CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO DOS EXAMES

- Art. 35. A União, o Estado e os Municípios, em regime de colaboração, realizarão o Exame Nacional para Certificação por Competência de Jovens e Adultos ENCCEJA, observando:
- I A idade de 15(quinze) anos completos para a inscrição e realização do ENCCEJA, correspondente à etapa do Ensino Fundamental;
- II A idade de 18 (dezoito) anos completos para a inscrição e realização do ENCCEJA, correspondente à etapa do Ensino Médio.
- §1º É vedada a inscrição de candidatos com idade abaixo dos indicados estabelecidos no *caput* deste artigo.
- §2º O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para a prestação de ENCCEJA.
- Art. 36. O período de realização do ENCCEJA é definido pelo Ministério da Educação, e sua aplicação ocorre em regime de colaboração com o Estado e os municípios.
- §1º A Secretaria de Educação, Juventude e Esportes realizará a divulgação e orientações aos interessados quanto à aplicação do ENCCEJA.
- §2º O ENCCEJA é ofertado, exclusivamente, pelo Ministério da Educação, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira INEP, com a expedição dos respectivos certificados, pela Seduc, sob a responsabilidade das Diretorias Regionais de Educação, Juventude e Esportes jurisdicionadas.
- §3º A certificação dos estudantes será realizada por todas as Diretorias Regionais de Educação, Juventude e Esportes, independente do município em que o estudante realizou o ENCCEJA.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 37. Os cursos da EJA autorizados e que culminam com a expedição de certificados deverão ter a duração mínima de:
  - I dois anos e meio (2,5) para o 1º segmento;
  - II dois (02) anos para o 2º segmento;
  - III um ano e meio (1,5) para o 3º segmento.
- Art. 38. As demais regras administrativas e pedagógicas para a oferta do ensino da EJA, relativas ao regime escolar (matrícula, frequência, transferência, regime didático, avaliação, promoção, recuperação e outras) devem constar no regimento escolar da instituição ou rede de ensino, aprovado pelo CEE-TO.
- Art. 39. As formas de oferta da EJA Combinada (direta e indireta) e Direcionada, assim como a forma de organização Multi etapas para atendimento da EJA presencial terão sua regulamentação pelo CEE/TO, mediante aprovação da proposta pedagógica específica de cada instituição e rede de ensino interessada, por meio de processo autuado para deliberação do Colegiado Pleno do CEE/TO, tendo como fundamentos legais as Normas e Diretrizes Nacionais.
- Art. 40. A proposta pedagógica de EJA descrito no artigo anterior pode ainda contemplar a Ausência Justificada com Critérios (AJUS), para o posterior cumprimento de atividades compensatórias domiciliares para justificar as ausências de estudantes, tendo em vista a inclusão social plena do jovem, adulto e idoso, a partir do direito à educação, de sua dinâmica de vida e da realidade da sociedade moderna.

Parágrafo único. O requerimento deve ser encaminhado pelo estudante ou responsável legal, solicitando a Ausência Justificada com Critérios (AJUS) somente nos casos em que o estudante esteja ultrapassando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas, a solicitação será analisada e, sendo deferida pela equipe pedagógica da unidade de ensino, a aprovação do requerimento estará vinculada à obtenção de 50% (cinquenta por cento) de rendimento em cada componente curricular, bem como a aceitação, por parte do estudante, da realização de atividades compensatórias domiciliares.

- Art. 41. É de responsabilidade do Estado, por meio da Seduc fazer a chamada pública aos estudantes, na faixa etária obrigatória, para a oferta da modalidade EJA em todos os segmentos.
- Art. 42. As Unidades Escolares deverão observar o regramento disposto nesta Resolução, assim como o redesenho curricular, a partir da publicação desta Resolução.
- Art. 43. Os casos omissos, nesta Resolução, devem ser formalizados e encaminhados ao CEE/TO.
- Art. 44. Revogam-se a Resolução CEE-TO Nº 76/2007 e as disposições em contrário.
- Art. 45. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 16 dias do mês de março do ano de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

# RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 124, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA o Funcionamento do Ensino Médio - Curso Médio Básico e CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Médio - Curso Médio Básico, referentes ao ano letivo de 2020, ofertado pelo Instituto Presbiteriano Araguaia, localizado em Gurupi, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33, do seu Regimento Interno; com fulcro nas Resoluções CEE/TO Nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019 e nº 26, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 212/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/011964,

### RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, no período de cinco anos, o Funcionamento do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertado pelo Instituto Presbiteriano Araguaia, localizado em Gurupi, neste Estado.

Art. 2º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Médio - Curso Médio Básico, referentes ao ano letivo de 2020, ofertado pela unidade de ensino mencionada no artigo 1º; conforme Atas de Resultados Finais anexas ao Processo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

# ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

# RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 125, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA o Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento e CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, referentes aos 1º e 2º semestres do ano de 2020, ofertada pela Escola Estadual José Damasceno Vasconcelos, localizada em Miracema do Tocantins, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33, do seu Regimento Interno; com fulcro nas Resoluções CEE/TO Nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019 e nº 26, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 213/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/001095,

### RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, no período de cinco anos, o Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, ofertada pela Escola Estadual José Damasceno Vasconcelos, localizada em Miracema do Tocantins, neste Estado.

Art. 2º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, referentes aos 1º e 2º semestres do ano de 2020, ofertada pela unidade de ensino mencionada no artigo 1º; conforme Atas de Resultados Finais anexas ao Processo

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

# **ROBSON VILA NOVA LOPES**

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES DE ASSIS - PARAÍSO DO TOCANTINS/TO

# PORTARIA Nº 02/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES DE ASSIS, com fundamento nos artigos 10, §3°, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

# PREGOEIRO:

Amanda Marinho Martins Santos, matrícula nº 1070282-3,

### **EQUIPE DE APOIO:**

Mariana Rodrigues Aguiar, matrícula nº 1169982-5, Érica Gomes da Silva, matrícula nº 11629428-2, Girlene Sousa Silva, matrícula nº 11514710-5,

- Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.
- Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.
- Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

# ADEMAR ARAÚJO PEREIRA

Presidente da Associação de Apoio a Escola Estadual Jose Alves de Assis

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOCA COSTA - DIANÓPOLIS/TO.

# PORTARIA Nº 02, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOCA COSTA, com fundamento nos artigos 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

# RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

# PREGOEIRO:

Karen da Silva Galvão, matrícula nº 11227770-1,

# **EQUIPE DE APOIO:**

Maria Nadir Rodrigues Marinho Silva, matrícula nº 787751-3, Ana Lúcia Inocente Ribeiro, matrícula nº 1244507-1, Selviran Cardoso de Deus, matrícula nº 625076-2,

- Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.
- Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.
- Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RENER FERREIRA CORDEIRO LINHARES
Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Joca Costa

ASSOCIAÇÕES DAS ESCOLAS DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DE MIRACEMA DO TOCANTINS

# PORTARIA Nº 001, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESCOLA COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL 31 DE MARÇO, com fundamento nos artigos 10, §3°, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

### PREGOFIRO:

CAMILA NAZARIO RIBEIRO, matrícula nº 1149946 -11,

# **EQUIPE DE APOIO:**

Patrício Rodrigues Pereira, matrícula nº 1120468-10, Luís da Silva Neto, matrícula nº 678585-14, Francisca Maria Cardozo da Silva, matrícula nº 11617861-3,

- Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.
- Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.
- Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

# **ENIVALTER PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Associação Escola Comunitária do Colégio Estadual 31 de Março

# PORTARIA Nº 01, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiro e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ESCOLAS ÍNDIGENAS XERENTE, com fundamento nos artigos 10, §3°, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e servicos comuns:

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

### PREGOEIRO:

José Vieira Miranda, matrícula nº 248645-1,

### **EQUIPE DE APOIO:**

Jayze Bezerra Gomes, matrícula nº 11607793-3, Maria da Penha Brito Holanda, matrícula nº 280103-12,

- Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.
- Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.
- Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIMAR SRENOKRA CALIXTO XERENTE Presidente da Associação de Apoio às Escolas Indígenas Xerente

# PORTARIA Nº 001, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO com fundamento nos artigos 10, §3°, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020. e.

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

# RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

# PREGOEIRO

Cátia Silene Gonçalves Pereira Ramos, matrícula nº 642931-12,

# **EQUIPE DE APOIO:**

Marylaura Soares dos Santos, matrícula nº 685620-5, Maria Delfina Almeida Morais, matrícula nº 579352-7, Pablo Vinícius Gonçalves Ramos, matrícula nº 11733462-1.

- Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.
- Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.
- Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miracema dos Tocantins - TO

### PORTARIA Nº 05/2021. DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL AYRTON SENNA, com fundamento nos artigos 10, §3°, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

# RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

# PREGOEIRO:

Luis Carlos Alves Gomes, matrícula nº 11568313-1.

# **EQUIPE DE APOIO:**

Meire Ribeiro de Sá, matrícula nº 11570091-3. Rosivânia Ribeiro da Silva, matrícula nº 11466618-4. Cleusimá Ribeiro Ferreira, matrícula nº 1111930-12.

- Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.
- Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.
- Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.
- Art.  $5^{\circ}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA RIBEIRO DA ROCHA Presidente da Associação de Apoio

# PORTARIA Nº 001, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiro e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, com fundamento nos artigos 10, §3°, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns.

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

# RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

# PREGOEIRO:

CHRYSTIANNE RIBEIRO BRITO, matrícula nº 44559-4

# **EQUIPE DE APOIO:**

MARIZA MARTINS BOTELHO, matrícula nº 663934-2.
GENY DE SOUZA PARENTE SALDANHA, matrícula nº 617467-4.
ELIANY PINHEIRO FERREIRA, matrícula nº 891482-6

- Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.
- Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.
- Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

# EDSON MIRANDA DE OLIVEIRA Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Presidente Castelo Branco Dois Irmãos do Tocantins - TO

# PORTARIA Nº 001, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Designar Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO INDÍGENA XERENTE WARÃ, com fundamento nos artigos 10, §3°, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

# PREGOEIRO:

Nilson de Brito Xerente, matrícula nº 570816-12,

# EQUIPE DE APOIO:

Jurandi Souza Xerente, matrícula nº 89865-9, Srêwe da Mata de Brito Xerente, matrícula nº 880738-2, Emília Ktidi de Brito Xerente, matrícula nº 11733195-1,

- Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.
- Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.
- Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TIAGO SRÊKMÕRÃTE XERENTE Presidente da Associação AAACI XERENTE WARÃ

# PORTARIA Nº 001, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL CLOVIS DE ASSIS, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

# RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

### PREGOEIRO:

Maria de Fátima Lima, matrícula nº 1180380/8

### **EQUIPE DE APOIO:**

Débora Miranda Parrião, matrícula nº 11598093/5 Jacira Alves dos Santos, matrícula nº 687343/12 Maruzan Carneiro de Souza, matrícula nº 1018744/10

- Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.
- Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.
- Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA TRINDADE OLIVEIRA LIMA Presidente da Associação

# PORTARIA Nº 01, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL BATISTA PROFª BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, com fundamento nos artigos 10, §3°, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto riº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

# RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

# PREGOEIRO:

Valteir Tpekru Xerente, matrícula nº 65332-3

# **EQUIPE DE APOIO:**

Eliane dos Santos Miranda, matrícula nº 700855-15 Synd Sara Rocha Mendes da Silva, matrícula nº 111615-2 Tatiana Messias de Oliveira, matrícula nº 52702-2

- Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.
- Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.
- Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO SIDNEY ROSENDO Presidente da Associação

# PORTARIA Nº 03, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO DA RELIGIOSAS DA ASSUNÇÃO DE NOSSA SENHORA, com fundamento nos artigos 10, §3°, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

# RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

# PREGOEIRO:

HARLES DELANO MACEDO LOPES, matrícula nº 435240-5,

**EQUIPE DE APOIO:** 

EDILSON SILVA FERREIRA, matrícula nº 476095-2, ANTONIA ALVES SOARES CASTANHEIRA, matrícula nº 743700-3. MILENA ALVES DE SOUSA AZEVEDO, matrícula nº 821266-3.

- Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.
- Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.
- Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

# ANA MARIA LUCCA

Presidente da Congregação da Religiosas da Assunção de Nossa Senhora

# PORTARIA Nº 04, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DONA FILOMENA MOREIRA DE PAULA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

# RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Adilson Ferreira, matrícula nº 878665-23,

**EQUIPE DE APOIO:** 

Fernando Alves de Lima Neto, matrícula nº 772462-3, James Ideon dos Santos Figueira, matrícula nº 949519-7, Rita de Cássia Silva Barros, matrícula nº 111557313-5,

- Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.
- Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.
- Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABRIELA FERNANDA DO CARMO Presidente da Ass. de Apoio Esc. Com. do CEM Dona Filomena M. de Paula

# PORTARIA Nº 002, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DAMASCENO VASCONCELOS, com fundamento nos artigos 10, §3°, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

# RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

MAURIZAN CARVALHO LEMOS, matrícula nº 1085115 - 7

EQUIPE DE APOIO:

Sandra Mascarenhas Alencar, matrícula 1252461-3 Leidiane Moraes da Silva Sousa, matrícula nº 11681934-1 Cesaréia Rita Vieira Dias, matrícula nº11524081-2

- Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.
- Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.
- Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.
- Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RAFAEL OLIVEIRA LARANJA Presidente da Associação José Damasceno Vasconcelos

# PORTARIA Nº 01, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL ONESINA BANDEIRA, com fundamento nos artigos 10, §3°, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

### PREGOEIRO:

Antonio Valdifran da Silva Coelho, matrícula nº 883454-3,

# **EQUIPE DE APOIO:**

Maria Nilza Rodrigues da Silva, matrícula nº 11242094-5,

- Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.
- Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.
- Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROSILENE DE SOUSA COSTA Presidente da Associação de Pais, Mestres e Alunos da Esc. Est. Onesina Bandeira

# PORTARIA Nº 03, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiro e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDÊNCIA, como fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuídos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

# RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

# PREGOEIRO:

SONAIRA PEREIRA OLIVEIRA, MAT. Nº 11700378-1

EQUIPE DE APOIO: ALINY DIAS NUNES, MAT. N° 11617918-4 LETICIA RESPLANDES MARTINS ABREU, MAT. N° 11477911-6 VERA LÚCIA MARTINS COELHO, MAT. N° 1261584-8

- Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.
- Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá der substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.
- Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RITA DE KÁSSSIA ARAÚJO OLIVEIRA RODRIGUES Presidente da Associação de Apoio

# PORTARIA Nº 01, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CEM RUI BRASIL CAVALCANTE, com fundamento nos artigos 10, §3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

# PREGOEIRO:

ADRIANA FERREIRA SILVA, matrícula nº 530764-5,

### **EQUIPE DE APOIO:**

BRUNA REZENDE COUTO, matrícula nº 11159898-1, SEBASTIÃO FERREIRA DE CASTRO JUNIOR, matrícula nº 751999-2, ALEANDRO GOMES RESPLANDES, matrícula nº 11550759-5.

- Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.
- Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.
- Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SEBASTIÃO FERREIRA DE CASTRO JUNIOR Presidente da Associação Comunitária do CEM Rui Brasil Cavalcante

# PORTARIA Nº 01, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO SANTA TEREZINHA, com fundamento nos artigos 10, §3°, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

# RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

### PREGOEIRO:

João Duarte da Silva, matrícula nº 612902

# **EQUIPE DE APOIO:**

Alcione Silva Queiroz, matrícula nº 31917-17 Magna da Silva Pereira Carvalho, matrícula nº 11587474-6 Polyana Sousa, matrícula nº 136132-2

- Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.
- Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.
- Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

# CRISTIANO BARBOSA DA COSTA

Presidente da Associação de Apoio ao Centro de Ensino Médio Santa Terezinha

# PORTARIA Nº 001/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DR. VALDECY PINHEIRO, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2002, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, de Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

# RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais.

# PREGOEIRO:

Leonardo Guedes Rocha, matrícula 11696834-1

# **EQUIPE DE APOIO:**

Benedito Bembem de Miranda, matrícula 4944790-5 Dilma Reijane Rocha Silva Bernardes, matrícula 785067-13 Keliane Soares Fragoso de Sousa, matrícula 11696885-1

- Art. 2º Os pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.
- Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.
- Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARLENE PEREIRA R. MOREIRA Presidente da Associação de AACE Dr. Valdecy Pinheiro

### PORTARIA Nº 01/2021. DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL OSCAR SARDINHA, com fundamento nos artigos 10, §3°, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

# RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

### PREGOEIRO:

Sherley Bezerra Lima, matrícula nº 11564750-3,

# **EQUIPE DE APOIO:**

Ingrid Cristina Arruda Gomes, matrícula nº 11733276-1, Maria de Fátima Félix Rocha, matrícula nº 11607041-5, Rayane Pereira da Silva, matrícula nº 11662026-1,

- Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.
- Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.
- Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JORE CARLOS ALVES BATISTA Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Oscar Sardinha

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021 ABERTO - (COMPRASNET)

A Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, por meio da Pregoeira abaixo descrita, torna público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é a Registro de Preços para a Aquisição de Mobiliários Administrativos, para equipar a Sede, Anexos e Diretorias Regionais de Educação da Secretaria da Educação Juventude e Esportes, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2021/27000/000894. Abertura: às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 27 de setembro de 2021. Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 13 de setembro de 2021.

MARIA DA GLÓRIA MOURA FONSECA Pregoeira

# SECRETARIA DA FAZENDA

### PORTARIA SEFAZ Nº 714/2021/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1°, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67, da Lei no 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX, da Instrução Normativa TCE - TO n° 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico de TI, Titular e respectivo Substituto, Fiscal Administrativo, Titular e respectivo Substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

GESTOR/FISCAIS	No CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Gestor do Contrato: NOME: Bruna Lopes Abbas   Mat.: 11614.498-3 Fiscal Técnico do Contrato: NOME: Daiane Rodrígues dos Santos   Mat.: 11137932-1 Substituto do Fiscal Técnico: NOME: Bruna Ferraciolis líbra Nito   Mat.: 11219122-1 Fiscal Administrativo do Contrato: NOME: Artur Anizio Rodrígues Aracio   Mat.: 117.730.277-1 Substituto do Fiscal Administrativo: NOME: Clynton Nunes Tomas   Mat.: 11.814.498-3	19/2021 2021/25000/000449	IPX TECNOLOGIA LTDA.	Prestação de serviços de informática (Fornecimento de Licenças do Software Autodesk Autocad na Modalidade de Subscrição e Treinamento Presencial na Ferramenta SUITE COLLECTION), para atender as necessidades da SECRETARIA DA FAZENDA-SEFAZ-TO.

# Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

- I controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- III anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- V comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- VI solicitar, à unidade competente, esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VII acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- VIII estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- IX encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos formulados pela contratada.
- X notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.
- XI opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

Parágrafo Único: O Gestor será um servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução.

- Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico de TI:
- I acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
- II anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;
- III observar a execução do contrato, dentro dos limites previstos para cada item;
- IV determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato, para ciência e apreciação das providências;
- V relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva, sugerindo Gestor do Contrato o prosseguimento ou não do contrato;
- VI responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
- VIII atestar as notas fiscais para pagamento em conjunto com o Gestor:
- IX manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da parte Técnica do referido Contrato;
- X exigir, em conjunto com o Gestor, que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

# Art. 4º São atribuições do Fiscal Administrativo:

- I acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas, verificando se o Fiscal Técnico de TI está atuando conforme previsto na Portaria de designação Publicada no DOE;
- II informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, apontadas pelo Fiscal Técnico de TI;
- III observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IV verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.
- V determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato, para ciência e apreciação das providências;
- VI relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva, sugerindo Gestor do Contrato o prosseguimento ou não do Contrato;
- VII responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VIII validar as Certidões emitidas pela Contratada, inserindo-as no Processo, para fins de pagamentos;
- $\mbox{IX}$  atestar as Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Fiscal Técnico de TI e o Gestor;
- ${\sf X}$  manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da parte Administrativa do referido Contrato;
- XI exigir em conjunto com o Gestor que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 5º O Fiscal Substituto (Técnico/Administrativo) atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, devendo este estar ciente de todo o Processo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura do contrato, em 11/08/2021.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas 10/09/2021.

> SANDRO HENRIQUE ARMANDO Secretário de Estado da Fazenda

# PORTARIA SEFAZ Nº 715/2021/GABSEC, DE 10/09/2021.

Dispõe sobre a revogação do Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º, combinado com o art. 519, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

# RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos, conforme processo de n° 2020/9570/500010:

RAZÃO SOCIAL	CCI/TO	Nº TARE
ITAFOS ARRAIAS MINERAÇÃO E FERTILIZANTES S.A.	29.373.211-6	1.501/2004

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO Secretário de Estado da Fazenda

# PORTARIA SEFAZ Nº 716/2021/GABSEC, DE 10/09/2021.

Dispõe sobre a revogação do Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º, combinado com o art. 519, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

# RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos, conforme processo de nº 2021/2553/500438:

RAZÃO SOCIAL	CCI/TO	N° TARE	
COMERCIAL DE CARNES BRASIL LTDA.	29.404.974-6	2.125/2009	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO Secretário de Estado da Fazenda

# PORTARIA SEFAZ Nº 725, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado

# RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a realização do procedimento de monitoramento e inspeção na Delegacia Regional de Fiscalização de Tocantinópolis, pelos servidores da Corregedoria Fazendária, adiante indicados, no período de 13 a 16 de setembro de 2021.

N°	NOME	Nº FUNCIONAL	CARGO
1	ADRIANO CHAVES GALLIETA	576752-1	ANALISTA TÉCNICO-JURÍDICO
2	ARISTOCLIDES TAVARES FILHO	659967-3	GERENTE DE MONITORAMENTO E INSPEÇÃO ADMINISTRATIVA FAZENDÁRIA
3	EDVALDO ROCHA DE SOUSA	429913-1	AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL

Art. 2º Ficam os servidores da Corregedoria Fazendária autorizados a requisitar qualquer servidor da Delegacia Regional de Fiscalização de Tocantinópolis, para dar suporte na realização dos trabalhos a serem executados no local.

Art. 3º Ficam os servidores autorizados a verificar quaisquer expedientes pertencentes à Delegacia Regional de Fiscalização, bem como requerer cópias destes, a fim instruir o procedimento adotado para elucidação dos fatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO Secretário de Estado da Fazenda

### **EXTRATO DE CONVÊNIO**

Processo: 2021/2598/500027

Convênio nº: 025/2021

Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

CNPJ: 01.224.716/0001-35

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a troca de informações fiscais entre a SEFAZ e o Município, existentes em seus respectivos bancos de dados, com a finalidade mútua de agilizar suas atividades, visando combater as fraudes fiscais estruturadas, propiciar o aumento das receitas dos signatários, inclusive o incremento do Índice de Participação do Município no produto da arrecadação do ICMS.

Vigência: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de assinatura e vigorará por tempo indeterminado ou até quando das partes o denunciarem, conjunta ou unilateralmente.

Assinatura: 10 de setembro de 2021.

Signatários: SANDRO HENRIQUE ARMANDO - Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins e PAULO GOMES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Tocantinópolis.

# EXTRATO DO 2º TERMO DE CONVÊNIO Nº 14/2017

ADITIVO: Nº 2º

CONVÊNIO: Nº 14/2017

PROCESSO: N° 2017/25000/000570

CONVENENTE: Secretaria da Fazenda

CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ.

OBJETO: Constitui o objeto do convênio nº 14/2017 à continuidade da Agência de Atendimento Fazendária no município de PIRAQUÊ/TO, pertencente à Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína/TO.

VALOR TOTAL: sem ônus VIGÊNCIA: 01/10/2021 a 01/10/2022.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021

SIGNATÁRIOS: Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda - Silvino Oliveira de Sousa - Prefeito.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

# PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 54, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão cadastral dos contribuintes que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, §4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

Art. 1º Suspender o cadastro dos contribuintes relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. Considera-se como data da suspensão, a indicada no Anexo Único, no item "data do evento cadastral".

Art. 2º São inidôneos, os documentos fiscais de contribuinte cuja inscrição estadual esteja suspensa.

Município 1721000 PALMAS

Município 1721000 PALMAS

Município 1721000 PALMAS

Município 1721000 PALMAS

Razão social KANARIUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE BEBIDAS LTDA - ME

29.493.517-9 ANARRIOS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DEBIDAS I Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastrai: 03/09/2021

Insc. Estadual Razão social 29.491.080-8 R V DA COSTA EIRELI Fundamentação legal ARTE1 INC. PLE1 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 03/09/2021

Insc. Estadual Razão social
29.493.687-4 KALYVAS E MONTEIRO LTDA - ME
Fundamentação legal
ARTE1 IINC. PLE I 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "213" RICMS - DEC. 5.501/16
Data do Evento Cadastral: 03/09/2021

Insc. Estadual Razão social 29.495.090-7 EVOLVE IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS TEXTEIS EIRELI

Insc. Estadual 29.489.577-9

Art. 3º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 4º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# HELDER FRANCISCO DOS SANTOS Superintendente

# ANEVO L'INICO À DODTADIA CEEAZ NO EA

Superintendente		29.495.090-7 EVOLVE IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS TEXTEIS EIRELI Fundamentação legal	1721000 PALMAS	
ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 54,		ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "E" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 01/09/2021 Insc. Estadual Razão social		
de 09 de setembro de 2  00950 - DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS	021.	Insc. Estadual Hazzo Social 29.495.420-1 QUADROS & CARDOSO LTDA Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16	Município 1721000 PALMAS	
Insc. Estadual Razão social	Município	Data do Evento Cadastral: 03/09/2021		
29.089.513-8 AC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME Fundamentação legal ARTANIA (1987) - ARTANI	1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.496.090-2 KALYYAS E MONTEIRO LTDA - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16	Município 1721000 PALMAS	
Insc. Estadual Razão social	Município	Data do Evento Cadastral: 03/09/2021		
29.386.761-5 AGROPECUARIA JALAPÃO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 31/08/2021	1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.497.373-7 VALDOMIR CONCEIÇÃO SILVA Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 CC ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16	Município 1721000 PALMAS	
Insc. Estadual Razão social 29.412.455-1 LIU MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA Fundamentação legal ART.51 INC. IV EII 1287/01 C/IC ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16	Município 1721000 PALMAS	Data do Evento Cadastral: 03/09/2021 Insc. Estadual Razão social 29.498.732-0 JF LIMA EIRELI Fundamentação legal	Município 1721000 PALMAS	
Data do Evento Cadastral: 03/09/2021		ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 03/09/2021		
Insc. Estadual Razão social 29.454.401-1 ELO LOCAÇÕES E CONTRUÇOES EIRELI Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "213" RICMS - DEC. 5.501/16	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.500.831-8 RESTAURANTE BARU LTDA Fundamentação legal	Município 1721000 PALMAS	
Data do Evento Cadastral: 03/09/2021		ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastrai: 03/09/2021		
Insc. Estadual Razão social 29 454 5425 - J & J COM. VAREJ. DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastrai: 01/09/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.501.406-7 TAVARES E LOPES RESTAURANTES LTDA - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 CIC ART, 101 INC. II "213" RICMS - DEC. 5.501/16	Município 1721000 PALMAS	
Insc. Estadual Razão social	Município	Data do Evento Cadastral: 03/09/2021	Musicfaia	
29.456.420-9 A.C. DE SOUSA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/IC ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 03/09/2021	1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.501.926-3 NATHALIE P. ALVES - BOTEQUIM CARIOCA - ME Fundamentação legal ARTI.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "213" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastari. 03/09/2021	Município 1721000 PALMAS	
Insc. Estadual Razão social	Município	Insc. Estadual Razão social	Município	
29.460.398-0 E B DO NASCIMENTO EIRELI - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 03/09/2021	1721000 PALMAS	29.502.750-9 CLINICA ODONTOLOGICA DR* ANDRESSA BARROS EIRELI - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C.IC ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 03/09/2021	1721000 PALMAS	
Insc. Estadual Razão social 29.464.507-1 BRAZIL IRRICAÇÃO E PROJETOS LTDA - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 03/09/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual 29.504.407-1 COMPARE COMPRE SERV. DE INFORMAÇÃO NA INTERNET APP LTDA - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16	Município 1721000 PALMAS	
Insc. Estadual Razão social	Município	Data do Evento Cadastral: 03/09/2021		
29.469.066-2 ATACADÃO VITÓRIA LTDA - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 CIC ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 03/09/2021	1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.504.452-7 JO PLACIDO ARTIGO E ACESSÓRIOS - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "213" RICMS - DEC. 5.501/16	Município 1721000 PALMAS	
Insc. Estadual Razão social	Município	Data do Evento Cadastral: 03/09/2021		
29.475.710-4 TELES E CASTRO LTDA - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 03/09/2021	1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.504.717.8 ELIANIA SOUSA SILVA - ME Fundamentação legal ARTI.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastari. 030/9/2021	Município 1721000 PALMAS	
Insc. Estadual Razão social 29.476.587-5 MULLER E SILVA LTDA - EPP	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social	Município	
Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 03/09/2021	TETOO TALIINO	29.505.845-5 F N RODRIGUES DA SILVA EIRELI - EPP Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 01/09/2021	1721000 PALMAS	
Insc. Estadual Razão social 29.482.253-4 MALAQUIAS COMERCIAL EIRELI-ME	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social	Município	
Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 CIC ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 03/09/2021		29.507.186.9 ICZ MODA INTIMA LTDA - EPP Fundamentação legal ART.51 INC. IV. LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 03/09/2021	1721000 PALMAS	
Insc. Estadual Razão social 29 484 423-6 AGROENERGIA GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA EIRELI - EPP Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 CIC ART. 101 INC. II "213" RICMS - DEC. 5.501/16	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.508.864-8 MATHEUS AZEVEDO SILVA Fundamentação legal	Município 1721000 PALMAS	
Data do Evento Cadastral: 03/09/2021		ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 03/09/2021		
Insc. Estadual Razão social 29.484.931-9 MAYSA COSTA FERNANDES - ME Fundamentação legal FUNDAMENTA INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastrai: 03/09/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.508.923-7 DIGIMEDIA SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral 03/09/2021	Município 1721000 PALMAS	
Insc. Estadual Razão social 29.488.159-0 F. M. COLCHÖES LTDA Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Everho Cadastrai: 03/09/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.509.181-9 ROMAO LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/101 C/C ART. 101 INC. II "213" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastaria 03/09/2021	Município 1721000 PALMAS	
Insc. Estado Saciala Cotos 2221  Insc. Estado Razão social  92.489.406-3 NAYANE DA MATA BARBOSA BRITO Fundamentação legal  ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastrai: 03/09/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.513.731-2 METTA ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "E" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 31/08/2021	Município 1721000 PALMAS	

		,	
Insc. Estadual   Razão social   29.513.895-5   PRIME AUTO PEÇAS EIRELI - ME   Fundamentação legal   ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06   Data do Evento Cadastral: 31/08/2021	Municipio 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.425.589-3 V.J.M.CONVENIENCIA E UTILIDADES LTDA - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C.IC ART. 101 INC. II "213" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 01/09/2021	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.513.971-4 ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS AUTOMOTORES DO TOCANTINS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II 'D' DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastrai: 31/08/2021	Municipio ACAT 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.428.350-1 LASOFI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA Fundamentação legal ART.51 INC. V LEI 1287/01 C.C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 01/09/2021	Município 1709500 GURUPI
00951 - DELEGACIA DA RECEITA DE PORTO NACIONAL  Insc. Estadual Razão social 29.450.795-7 NATALIA DAMASCENO VIANA	Município 1718204 PORTO NACIONAL	Insc. Estadual Razão social 29.430.961-6 SARAIVA E SOUZA LTDA Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C.IC ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 01/09/2021	Município 1709500 GURUPI
Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/09/2021  Insc. Estadaul 82 475 926-3 LUCIANO MCKFA	Municipio 1713601 MONTE DO CARMO	Insc. Estadual Razão social 29.433.066-6 P. M. CHAVES NETO - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastrai: 31/08/2021	Município 1707306 DUERE
294/03/260-5 LOCINIO MICHAE Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 30/08/2021 Insc. Estadual Razão social	Município	Insc. Estadual Razão social 29.434.101-3 MC MOVEIS E ELETROS LTDA. Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "213" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastrai: 01/09/2021	Município 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
29.487.479-8 CR DA CUNHA EIRELI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 27/08/2021	1718204 PORTO NACIONAL	Insc. Estadual Razão social 29.439.419-2 SOUZA & BEQUIMAN LTDA - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C.IC ART. 101 INC. II "213" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastraí: 01/09/2021	Município 1709500 GURUPI
00952 - DELEGACIA DA RECEITA DE PEDRO AFONSO  Insc. Estadual Razão social 29.492.722-0 CONTINENTAL EXPORTAÇÃO E MINÉRIO DE MANGANES EIRELI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/02 C/C ART. 101 INC. II "27" DO RICMS	Municipio 1708304 GOIANORTE	Insc. Estadual Razão social 29.441.729-0 ARTEC ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTD. Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "213" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastra: 01/09/2021	Município A ME 1709500 GURUPI
Data do Evento Cadastral: 31/08/2021  Insc. Estadual Razão social Razão SOCIAL RAST SEVEN TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA FUNDamentação logal	Município 1708304 GOIANORTE	Insc. Estadual Razão social 29.447.553-2 E P DE OLIVEIRA - MEGAWATTS - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "213" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastra: 01/09/2021	Município 1709500 GURUPI
ART, 51 INC, IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC, II "B" DO RICMS- DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 31/08/2021  00954 - DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAINA		Insc. Estadual Razão social 29.450.800-7 RODOCAP PNEUS E SERVIÇOS LTDA - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/101 C/C ART. 101 INC. II "213" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastrat: 01/09/2021	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.478.341-5 F MARTINS LAGARES - ME Frudamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 31/08/2021	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual Razão social 29.454.339-2 WALISON LEVI OLIVEIRA - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LET 1287/10 C.IC ART. 101 INC. II "213" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastra: 01/09/2021	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.485.287-5 MARIA EIRELI 1702109 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 31/08/2021	Municipio APARECIDA ROSA DA SILVA FREITAS ARAGUAINA	Insc. Estadual Razão social 29.463.372-3 DISTRIBUIDORA G M EIRELI - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 01/09/2021	Município 1709500 GURUPI
00955 - DELEGACIA DA RECEITA DE GURUPI  Insc. Estadual Razão social 29.016.424-9 VALDEMAR GONCALVES MOREIRA	Município	Insc. Estadual Razão social 29.464.122-0 RENOVA AUTO PEÇAS LTDA ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C.IC ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastrai: 01/09/2021	Município 1709500 GURUPI
29.016.424-9 VALDEMAR GONCALVES MOREIRA Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastrai: 01/09/2021  Insc. Estadual Razão social	1709500 GURUPI  Município	Insc. Estadual Razão social 29.465.034-2 E. DA SILVA FERNANDES - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C.IC ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastraí: 01/09/2021	Município 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
29.050.319-1 PEREIRA & BRITO LTDA Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastrai: 01/09/2021	1709500 GURUPI	Insc. Estadual Razão social 29.466.439-6 TV COMÉRCIO DE GLP LTDA - EPP Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "213" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastrat: 01/09/2021	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.052.349-4 LUCIANO DE OLIVEIRA MOURA - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 01/09/2021	Município 1709500 GURUPI	Insc. Estadual Razão social 29.467.601-5 CLAUDIO ALMIRO DE LIMA Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.055.023-8 RENAUTO COM. DE PEÇAS E ACESSORIOS PIVEICULOS LTDA FINDAMENTAGÃO logal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastrai: 01/09/2021	Municipio 1709500 GURUPI	Data do Evento Cadastral: 01/09/2021  Insc. Estadual Razão social 29.475.717-1 CUNHAE FERNANDES LTDA - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LET 1287/10 C.C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 01/09/2021	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.056,349-6 DEBORA IMARIA, ZANATTA ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 01/09/2021	Município 1716604 PEIXE	Insc. Estadual Razão social 29.479.455-7 D. B. ROCHA EIRELI - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 01/09/2021	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.056.953-2 ADO C SERIBELLI DA SILVA - ME Fundamentação logal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastrai: 01/09/2021	Município 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA	Insc. Estadual Razão social 29.480.165-1 AGUIA MOTO PEÇAS EIRELI ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "213" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastrai: 01/09/2021	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual   Razão social   29.088.569-8   SETEL SERVICOS DE TELEFONIA LTDA - ME   Fundamentação legia   ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16   Data do Evento Cadastrai: 01/09/2021	Município 1709500 GURUPI	Insc. Estadual Razão social 29.492.575-4 ADRIELLE ALVES BARBOSA MORELATO - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "213" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastrai: 01/09/2021	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.415.628-3 JRB FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNES EIRELI Fundamentação legal ARTE 1 INC. I LE I 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 01/09/2021	Município 1709500 GURUPI	Insc. Estadual Razão social 29.492.697-1 BORGES & LEAL LTDA - EPP Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "213" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 01/09/2021	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.417.193-2 L. L. DE MATOS Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 01/09/2021	Município 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA	Insc. Estadual Razão social 29.483.907-0 JERLANIO DA CUNHA BEZERRA - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "213" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 01/09/2021	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual   Razão social   29.421.525-5   LC ALIMENTACAO E EVENTOS LTDA   Fundamentação legal   ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "213" RICMS - DEC. 5.501/16   Data do Evento Cadastrial: 01/09/2021	Município 1709500 GURUPI	Insc. Estadual Razão social 29.494.840-1 F DOS SANTOS PACHECO AMARAL - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/10 C/C ART. 101 INC. II "213" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastrat: 01/09/2021	Município 1709500 GURUPI

Insc. Estadual Razão social 29.485.464-9 M. M. FERNANDES Município 1709500 GURUPI Endamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastrai: 01/09/2021 Insc. Estadual Razão social 29.486.000-2 E F GOMES - ME Município 1709500 GURUPI Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 01/09/2021 Insc. Estadual 29.490.434-4 Razão social EMPORIO DA MODA GURUPI COMERCIO DE CONFECCOES LTDA 1709500 GURUPI Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 ual Razão social -4 GUILHERME YOSHIYUKI NAGAI Município 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA Insc. Estadual Nazao social 29.494.03.24 GUILHERME YOSHIYUKI NAGAI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 CIC ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastrai: 01/09/2021 Insc. Estadual Razão social DIOGO SOUZA FERREIRA 00541384180 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 01/09/2021 Insc. Estadual Razão social
29.495.992-0 ALICE RODRIGUES MACHADO JUBÉ
Fundamentação legal
ART 51 INC. I/D ALE 1 '287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastrai: 31/08/2021 Município 1707306 DUERE Insc. Estadual Razão social 29.497.717-1 D'GUST RE Município D'GUST RESTAURANTE EIRELI 1709500 GURUP Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 01/09/202 Insc. Estadual Razão social 28,500,819-6 LUIS FERNANDO COELHO GUIDO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Município 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA Data do Evento Cadastral: 01/09/2021 Município 1709500 GURUPI INS. Estadular Razdaro Sucial Insc. Estadual Razão social 29.504.360-1 BULHOES E SOUSA LTDA Município 1709500 GURUPI Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 01/09/2021 c. Estadual Razão social 504.823-9 AMARAL DA COSTA & SILVA LTDA Município 1709500 GURUPI | Insc. Estatutial | Pagazio Sociali | 25,504,823-9 | AMARAL DA COSTA & SILVA LTDA | Fundamentação legal | ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "213" RICMS - DEC. 5.501/16 | Control Contr 29.505.546-4 JEFFERSON RODRIGUES ARAUJO - ME (MICROEMPRESA) 1720499 SAO VALERIO DA NATIVIDADE Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 01/09/2021 Insc. Estadual Razão social 29.506.811-6 PEIXARIA TOCANTINS LTDA - ME 1709500 GURUP 28:300.611-6 PEIARRIA IOCANTINS LIDA - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastrai: 01/09/2021 Insc. Estadual Razão social 29.507.436-1 GABRIEL LEITE DE SOUSA Fundamentação legal ART51 INC. PLE 11287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 01/09/2021 Município 1709500 GURUPI Insc. Estadual Razão social 29.508.757-9 D. RODRIGUES DOS SANTOS Município 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA 29.508.767-9 D. RODRIGUES DOS SANTOS Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastrai: 01/09/2021 Insc. Estadual Razão social 29.508.982-2 GURUPI COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI - ME Município 1709500 GURUPI Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 01/09/202 Insc. Estadual Razão social 29.509.057-0 SYG UNIFO Municínio SYG UNIFORMES E CONFECÇÃO LTDA - ME 1709500 GURUP 29.090.0974 TS UNIFORMES E CONFECÇÃO LIDA- ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastrai: 01/09/2021 Insc. Estadual Razão social 29.509.261-0 COMERCIAL DA CONSTRUÇÃO EIRELI Município 1709500 GURUPI 29:09:2010

COMENCIAL DA CONSTRUÇÃO EINELI

Fundamentação legal

ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 01/09/2021 Estadual Razão social Município 10.023-0 PALOMA NOGUEIRA DE SENA EIRELI- EPP(EMPRESA DE PEQUENO PORTE 1716604 Insc. Estadual Nazao Social 29.510.023-0 PALOMA NOGUEIRA DE SENA EIRELI- EPP(EMPRESA DE PE/ Fundamentação legal ART 51 INC. IV DA LET 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 26/08/2021 00962 - DELEGACIA DA RECEITA DE PARAISO Insc. Estadual Razão socia 1707108 DIVINOPOLIS DO TOCANTINS VELUIR ANSELMINI ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 30/08/2021 Insc. Estadual 29.490.020-9 TOCANTINS Razão social SOYFIELD COM. E REPRESENTAÇÕES DE PROD. AGROP 1712504 MARIANOPOLIS DO

Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06

Data do Evento Cadastral: 03/09/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º, do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS - SSP para futura, eventual e parcelada aquisição de recargas para Cilindros de Gás Hélio (HE) 5.0, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

- I Estudo Técnico Preliminar ETP;
- II Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;
- III Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.
  - IV Solicitação de Compras serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: sccl@sefaz.to.gov.br/geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00h, do dia 24/09/2021.

Palmas, 13 de setembro de 2021.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA Superintendente de Compras e Central de Licitações

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8h às 18h. O edital estará disponível no site: www.sgl.to.gov. br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2021. Abertura dia 24.09.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de equipamento de informática (notebook), visando atender as necessidades da SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA SEG/TO. Proc. 2021/09010/00001, Recursos: Tesouro Estadual. Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais. gov.br.

Palmas, 13 de setembro de 2021.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA. Superintendente

## SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

## PORTARIA Nº 67/2021/GABSEC/SICS, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 18 - NM. de 08 de janeiro de 2020, publicado na edição 5.518/2020 do D.O.E;

RESOLVE.

Suspender, em razão de extrema necessidade, o gozo de férias do servidor IRANILSON FERREIRA MOTA, matrícula 1208861-2, ocupante do cargo de Secretário Executivo, no período de 25 de agosto de 2021 a 03 de setembro de 2021, 10 (dez) dias relativas ao período aquisitivo 2020/2021, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em momento oportuno.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas aos 24 días do mês de agosto de 2021.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA Secretário de Estado da Industria, Comércio e Serviços

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO

## PORTARIA SEINF Nº 144, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1°, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 1.969 - NM, de 13 dias do mês de agosto de 2019 e Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS, Assistente Administrativo, número funcional nº 11235721, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de fiscal de contrato, e RAIMUNDA DA SILVA CÁRVALHO, Auxiliar Administrativo, número funcional nº 521118, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de suplente de fiscal de contrato, conforme segue:

I	CONTRATO	PROCESSO	CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO
ĺ	042/2021	2021/37000/000042	Gráfica e Editora Capital Ltda - Me	Aquisição de Carimbos e Acessórios

#### Art. 2º São atribuições do fiscal:

- I acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;
- II anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Secretaria da infraestrutura, Cidades e Habitação SEINF, sobre tais eventos:
- III justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- V responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo:
- VI atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimento dos materiais:
- VII manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido contrato;
- VIII opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;
- IX exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Art. 3º O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar aplicando-lhe as disposições das Leis nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.
  - Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADE E HABITAÇÃO - SEINF, em Palmas - TO, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

#### JULIANA PASSARIN Secretária

### PORTARIA SEINF Nº 145, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 1.969 - NM, de 13 dias do mês de agosto de 2019 e Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS, Assistente Administrativo, número funcional nº 11235721, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de fiscal de contrato, e RAIMUNDA DA SILVA CARVALHO, Auxiliar Administrativo, número funcional nº 521118, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de suplente de fiscal de contrato, conforme segue:

CONTRATO	PROCESSO	CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO
043/2021	2021/37000/000042	RC Cartucho Informática e Papelaria Ltda	Aquisição de Carimbos e Acessórios

#### Art. 2º São atribuições do fiscal:

- I acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;
- II anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Secretaria da infraestrutura, Cidades e Habitação SEINF, sobre tais eventos:
- III justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- V responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo:
- VI atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimento dos materiais;
- VII manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido contrato;
- VIII opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;
- IX exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Art. 3º O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar aplicando-lhe as disposições das Leis nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.
  - Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADE E HABITAÇÃO - SEINF, em Palmas - TO, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

### JULIANA PASSARIN Secretária

#### PORTARIA SEINF Nº 146, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1°, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 1.969 - NM, de 13 dias do mês de agosto de 2019 e Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS, Assistente Administrativo, número funcional nº 11235721, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de fiscal de contrato, e RAIMUNDA DA SILVA CARVALHO, Auxiliar Administrativo, número funcional nº 521118, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de suplente de fiscal de contrato, conforme segue:

CONTRATO	PROCESSO	CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO
044/2021	2021/37000/000042	Luciano Alves da Silva - MEI	Aquisição de Carimbos e Acessórios

#### Art. 2º São atribuições do fiscal:

- I acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;
- II anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Secretaria da infraestrutura, Cidades e Habitação SEINF, sobre tais eventos;

 III - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

- IV observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- V responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo:
- VI atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimento dos materiais;
- VII manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido contrato;
- VIII opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;
- IX exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Art. 3º O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar aplicando-lhe as disposições das Leis nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.
  - Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADE E HABITAÇÃO - SEINF, em Palmas - TO, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

JULIANA PASSARIN Secretária

## ORDEM DE SERVIÇO

A Secretária da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, autoriza a empresa BF CONSTRUTORAE INCORPORADORALTDA-ME, a dar início à REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA-SPDA DA SEDE DA SEINF, em PALMAS - TO, na conformidade do Contrato 00036/2021, no prazo improrrogável de 05 dias da data desta O.S. sob pena de aplicação das sanções contratuais.

Palmas-TO, 27 de agosto de 2021.

ENGª ANDREZZA MEDEIROS TELES Superintendente de Obras Públicas JULIANA PASSARIN Secretária de Estado

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Republicado para correção

PROCESSO: 2019/37000/000123 ADITIVO Nº: 4º Aditivo de Prazo

CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 233/2019

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do

Estado do Tocantins

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Mateiros - TO

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Quarta do Convênio, fica prorrogado "DE OFÍCIO" por mais 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2021

VIGÊNCIA: 22/12/2021

SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente

João Martins Neto - Convenente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/38960/000.330

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, conforme DESPACHO Nº 201/2021/SOC, da Diretoria de Operação e Conservação Rodoviária, torna público para conhecimento de interessados o resultado de julgamento na fase de proposta referente à Concorrência supra.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda de serviço, de máquinas pesadas, com combustível, tratores e caminhões com operador/motorista para atender necessidades das 07 (sete) Residências Rodoviárias da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Vencedora: AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME nos seguintes lotes:

Lote 01, no valor total de R\$ 33.330.797,44 (trinta e três milhões, trezentos e trinta mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos);

Lote 02, no valor total de R\$ 27.373.008,17 (vinte e sete milhões, trezentos e setenta e três mil, oito reais e dezessete centavos);

Lote 03, no valor total de R\$ 39.758.584,66 (trinta e nove milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos);

Lote 04, no valor total de R\$ 32.482.648,45 (trinta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Perfazendo um total geral de R\$ 132.945.038,72 (cento e trinta e dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

Palmas/TO, 14 de setembro de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

## PORTARIA-SEMARH Nº 112, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

A Ordenadora de Despesas, MIYUKI HYASHIDA, assim designada nos termos do Ato nº 27 - NM, de 11 de janeiro de 2021, publicado na Edição nº 5.762, do Diário Oficial do Estado, no uso de suas atribuições e na conformidade do teor do Processo nº 2021/39000/000095,

#### RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

## 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: NATÁLIA PEREIRA DE ARAÚJO	CPF: XXX.XXX.X81-90
Endereço: XXXXXXXXXXXX	Bairro: XXXXXXXXX
Cidade: Palmas - TO	CEP: XXXXXXXX
Telefone particular: (63) XXXX-XXXX	Telefone do trabalho: (63) 3218-7649
Cargo/função: Supervisora Administrativa	Matrícula: 11722657-1

### 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO:

	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
	39010 18 122 1100 2198	33.90.30	Material de consumo	5.000,00
ſ	39010 04 122 1100 2198	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	3.000,00
Ī	TOTAL R\$ 8.000,00 (oito mil reais)			

- 1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- 2. PRAZO DE APLICAÇÃO: 90 (noventa dias).
- 3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta dias) após a expiração do prazo de Aplicação.
- 4. Ficam designados os servidores: como titular, THIAGO ÂNGELO MACEDO LARANJEIRAARAUJO, número funcional 11605987-2, e suplente FRANCINALDO PEREIRA DOS SANTOS, número funcional 11723670-1, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

MIYUKI HYASHIDA Ordenadora de Despesas Secretária

#### PORTARIA-SEMARH Nº 113, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

A Ordenadora de Despesas, MIYUKI HYASHIDA, assim designada nos termos do Ato nº 27 - NM, de 11 de janeiro de 2021, publicado na Edição nº 5.762, do Diário Oficial do Estado, no uso de suas atribuições e na conformidade do teor do Processo nº 2021/39000/000091.

#### **RESOLVE:**

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

## 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

Responsável: LORENZO RIGO HOLSBACH	CPF: XXX.XXX.X11-20
Endereço: XXXXXXXXXXXX	Bairro: XXXXXXXXXXXX
Cidade: Palmas - TO	CEP: XXXXXXXX77.024-588
Telefone particular: (63) XXXX-XXXX	Telefone do trabalho: (63) 3218-7523
Cargo/função: Gerente de Hidrometeorologia	Matrícula: 1110489-4

## 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$		
39010 18 122 1100 2198	33.90.30	Material de consumo	4.000,00		
39010 04 122 1100 2198	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	4.000,00		
TOTAL R\$ 8.000,00 (oito mil reais)					

- 1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- 2. PRAZO DE APLICAÇÃO: 90 (noventa dias).
- 3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta dias) após a expiração do prazo de Aplicação.
- 4. Ficam designados os servidores: como titular, ODAIR LINHARES MATEUS, número funcional 525367-1, e suplente THIAGO OLIVEIRA BANDEIRA, número funcional 1276700-1, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

MIYUKI HYASHIDA Ordenadora de Despesas Secretária

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

#### PORTARIA Nº 39/2021/GABSEC.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 42,  $\S1^\circ$ , incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para capacitação de sete servidores no curso *on-line* "Fonte de Recursos: O que você precisa saber e não te contaram - aspectos basilares que norteiam o controle por fonte de recursos dos ingressos e saídas de disponibilidades de caixa, bem como os controles contábeis do plano de contas aplicado ao setor público (PCASP) das disponibilidades por destinação de recursos, com o enfoque na nova codificação padronizada aprovada pela secretaria do Tesouro Nacional";

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 54/2021/ASSEJUR (SGD 2021/13019/005962) e toda documentação acostada aos autos,

#### RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da empresa GESTÃO PÚBLICA EDITORA E TREINAMENTOS SOCIEDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.813.986/0001-72, para inscrição de sete servidores no curso "Fonte de Recursos: o que você precisa saber e não te contaram - aspectos basilares que norteiam o controle por fonte de recursos dos ingressos e saídas de disponibilidades de caixa, bem como os controles contábeis do plano de contas aplicado ao setor público (PCASP) das disponibilidades por destinação de recursos. com o enfoque na nova codificação padronizada aprovada pela secretaria do Tesouro Nacional", no valor total de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme informações contidas nos autos do Processo 2021/13010/000069.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 3 dias do mês de setembro de 2021.

SERGISLEI SILVA DE MOURA Secretário do Planejamento e Orçamento

## **SECRETARIA DA SAÚDE**

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 140/2019

Republicado para correção

PROCESSO: 2020.30550.007428

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES CONTRATADA: BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI. OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 140/2019 CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO: FICA ALTERADA A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

FICA ALTERADA A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, VISANDO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O SUPRAMENCIONADO CONTRATO, DESTA FORMA, PASSA A VIGÊNCIA A SER DE 02 DE JANEIRO DE 2021 A 02 DE JANEIRO DE 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.126.1100.4229,

FONTÉ:102

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.40

VALOR: R\$ 248.154,36 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020

SIGNATÁRIOS:

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS, RESPONDENDO - P/ CONTRATANTE

BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI. - P/ CONTRATADA

## CORREGEDORIA DA SAÚDE

## PORTARIA - 451/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, c/c o art. 166, §3°, da Lei Estadual nº 1.818/2007, e;

Considerando a Portaria - 417/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 13 de agosto de 2021, que reconduziu o Processo de Sindicância Decisóriapara apuração de descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em desfavor de C.G.B.S., constante no processo nº 2019/30550/007300;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 217/2021/COMPE II.

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 417/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 13 de agosto de 2021, publicada no DOE nº 5.909, 16 de agosto de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do processo nº: 2019/30550/007300, e apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2021.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS Corregedora da Saúde, respondendo

#### PORTARIA - 452/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, c/c o art. 166, §3º, da Lei Estadual nº 1.818/2007, e;

Considerando a Portaria - 420/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 13 de agosto de 2021, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2020/30550/004793;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 220/2021/COMPE II.

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 420/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 13 de agosto de 2021, publicada no DOE nº 5.909, 16 de agosto de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do processo nº: 2020/30550/004793, e apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2021.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS Corregedora da Saúde respondendo

#### PORTARIA - 453/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 158, §9º, da Lei nº 1.818/2007, e;

Considerando a Portaria - 418/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 13 de agosto de 2021, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2020/30550/004790;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 218/2021/COMPE II,

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria -418/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 13 de agosto de 2021, publicada no DOE nº 5.909, de 16 de agosto de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do processo nº 2020/30550/004790, e apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2021.

KLÖNIA MARIA MAIA DOS SANTOS Corregedora da Saúde, respondendo

#### PORTARIA - 454/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 158, §9º, da Lei nº 1.818/2007, e;

Considerando a Portaria - 419/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 13 de agosto de 2021, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2020/30550/004792;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 219/2021/COMPE II.

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 419/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 13 de agosto de 2021, publicada no DOE nº 5.909, de 16 de agosto de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do processo nº 2020/30550/004790, e apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2021.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS Corregedora da Saúde, respondendo

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

#### PORTARIA SSP Nº 498, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16, da Lei 3.421, de 08 de março de 2019, e o art. 258, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019, alterados pela Lei 3.608, de 18 de dezembro de 2019;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos conforme discriminado a seguir:

Fiscal d Contrat		Suplente	Fiscal Técnico (Indicado pela ATI)	Suplente Técnico (Indicado pela ATI)	Nº Contrato	Empresa Contratada	Objeto
MARCO AURÉLI GIRALD Perito Ofi Matrícul 239826	O E cial a:	RONISELTON BARRETO RODRIGUES SILVA Perito Oficial Matrícula: 11590297 - 1	FERNANDO AIRES DE OLIVEIRA Analista em Tecnologia da Informação Matricula: 948473 - 1	EMERSON PARREIRA SILVA Analista em Tecnologia da Informação Matrícula: 823469 -1	023/2021	NOVA TELECOM LTDA	Fornecimento de circuito de acesso à intranet e concentrador mpls

#### Art. 2º Das atribuições:

- I acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
- II anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Núcleo de Contratos sobre tais eventos;
- III determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes; comunicar, imediatamente, por meio de relatório ao Núcleo de Contratos para apreciação das providências;
- IV relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- V opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Núcleo de Contratos para apreciação das providências;
- VI justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais;
- VIII observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX manifestar-se, por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
- X exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO Secretário de Estado da Segurança Pública

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Republicado para correção

Processo nº: 2019/31000/002220

Contrato nº: 014/2021

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: Jr Soares Com. de Material de Informática - Eireli

CNPJ: 32.136.831/0001-81

Objeto: Aquisição de kits audiovisuais, para atender as necessidades da

Secretaria da Segurança Pública. Valor Total: R\$ 17.741,00 (dezessete mil, setecentos e quarenta e um

reais)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Fonte de Recursos: 0240 Data da Assinatura: 07/06/2021

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário Adonias Soares de Brito Junior - Representante/Contratada

## CORREGEDORIA-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA

#### PORTARIA COGER Nº 101, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Arquiva Sindicância Administrativa em virtude da ausência de elementos suficientes para a configuração de transgressão disciplinar e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, 181 e 182, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública de impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Administrativa nº 050/2018, instaurada, por intermédio da Portaria nº 071, de 02 de agosto de 2018, a fim de apurar os fatos contidos no Boletim de Ocorrência nº 021362/2018-PPE, quais sejam, suposta prática de maus tratos a detentos, torturas, falta de urbanidade e alterações unilaterais de regras sobre entrada de alimentação, tendo como suposto autor o servidor identificado pela matrícula nº 881305-1, configurando, em tese, dentre outras, a infração disciplinar descrita no art. 92, inciso III, alínea "g", da Lei nº 1.654/2006:

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria Adjunta (fls. 281/292), a qual manifestou pelo arquivamento dos autos, diante da ausência de elementos mínimos a comprovar a possível existência de transgressão disciplinar;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/ COGER Nº 101/2021 (fl. 296/297) deste subscritor, o qual, após análise detalhada do feito, na linha do parecer da Corregedoria Adjunta, entendeu pela inexistência de elementos que corroborem a configuração de infração disciplinar, em conformidade com os artigos 182 e 175, §1º, inciso I, da Lei nº 3.461/2019;

## RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Administrativa n. 050/2018, em razão da ausência de elementos mínimos a corroborar a configuração de transgressão disciplinar;

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência ao servidor

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 30 de agosto de 2021.

**RONAN ALMEIDA SOUZA** Corregedor-Geral da Segurança Pública

#### PORTARIA COGER Nº 102, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Homologa Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 242, caput, da Lei 3.461 de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), 125, inciso X, do anexo único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública), e 42, parágrafo único, do anexo único à Portaria SSP nº 1050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Segurança Pública do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO os Autos da Sindicância Investigativa  $n^{\circ}$  091/2020, instaurada a fim de apurar a prática de possíveis transgressões disciplinares consistentes em deixar de frequentar assiduamente curso de aperfeiçoamento e qualificação profissional em que estava inscrita (academia itinerante) e/ou exceder o número de faltas permitidas, referentes à conduta praticada pela servidora policial identificada pela matrícula nº 99251-1, o que caracteriza, em tese, a prática das infrações disciplinares previstas nos art. 98, inciso II, alíneas 'l' e 'm' da Lei 3.461/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública de impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o Parecer apresentado pela Corregedoria Adjunta (fls. 312/314), o qual manifestou pela celebração de Compromisso de Aiustamento de Conduta:

CONSIDERANDO os despachos de fls. 152/153 e 327/328, deste subscritor, os quais, após análise detalhada do feito, acolheu a sugestão da Corregedoria Adjunta e decidiu pela celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta a servidora investigada;

CONSIDERANDO a anuência pela servidora e a conseguinte celebração do termo de COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (fls. 396/399);

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Compromisso de Ajustamento de Conduta assinado pela servidora identificada pela matrícula nº 99251-1, em razão da suposta prática das transgressões disciplinares tipificadas no art. 98, inciso II, alíneas 'l' e 'm' da Lei 3.461/2019, tendo a compromissária declarado que reconhece a inadequação de sua conduta, se comprometendo a observar e cumprir o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins (Lei 3.461/2019);

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência à servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 31 de agosto de 2021.

**RONAN ALMEIDA SOUZA** Corregedor-Geral da Segurança Pública

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

#### EDITAL/CEE/CSPC N° 05, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Divulga o resultado provisório das eleições dos membros do Conselho Superior da Polícia Civil - Biênio 2021/2023.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, designada por intermédio da PORTARIA CSPC Nº 002, DE 03 DE AGOSTO DE 2021, publicada no Boletim Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins em 04 de agosto de 2021, torna público o presente edital, que divulga o resultado provisório das eleições para membros do Conselho Superior da Polícia Civil, biênio 2021/2023, nos termos do EDITAL/CEE/CSPC Nº 01, DE 21 DE JULHO DE 2021, página 44, publicado no Diário Oficial nº 5896, de 28 de julho de 2021, conforme segue:

#### DELEGADO DE POLÍCIA DE CLASSE ESPECIAL

	N°	NOME	MATRÍCULA	RESULTADO
ſ	01	FERNANDO RIZÉRIO JAYME	1065432-1	ELEITO
Ī	02	JOÃO BATISTA DE DEUS	387335-1	SUPLENTE

#### DELEGADO DE POLÍCIA DE 3º CLASSE

ĺ	N°	CANDIDATO	MATRÍCULA	RESULTADO
ĺ	01	IBANEZ AYRES DA SILVA NETO	1187880-1	ELEITO

#### AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

N°	CANDIDATO	MATRÍCULA	RESULTADO
01	UBIRATAN RABELLO DO NASCIMENTO	106335-9	ELEITO
02	SUZI FRANCISCA DA SILVA	1020692-2	SUPLENTE

#### ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

ĺ	N°	CANDIDATO	MATRÍCULA	RESULTADO
ĺ	01	VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA	834145-1	ELEITO

#### PERITO OFICIAL

ı	N°	CANDIDATO	MATRÍCULA	RESULTADO
	01	SILVIO MARINHO JACA	1017586-2	ELEITO

#### **PAPILOSCOPISTA**

N°	CANDIDATO	MATRÍCULA	RESULTADO
01	IRANILTO SALES DE ALMEIDA	821199-2	ELEITO

#### AGENTE DE NECROTOMIA

N°	CANDIDATO	MATRÍCULA	RESULTADO
02	ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO	1018787-1	ELEITO
01	BOAZ AIRES DE FIGUEIREDO	953249-3	SUPLENTE

#### RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA Presidente

## DUNYA WIECZOREK SPRICIGO DE LIMA

MELÍCIA RESENDE ROCHA GANZAROLI DE AVILA Membro

## **ADAPEC**

#### PORTARIA Nº 272, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins-ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2°, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado.

CONSIDERANDO a necessidade de locação de um imóvel para abrigar a Unidade Local de Execução de Serviço da ADAPEC/TO no município de COUTO MAGALHÃES-TO;

### RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para locação de imóvel urbano, junto o Senhor ANTÔNIO EUSTÁQUIO FERREIRA MARCELINO, CPF nº XXX.XXX.X61-00, perfazendo um valor total anual de R\$ 9.804,00 (nove mil, oitocentos e quatro reais), conforme Processo 2021.34530.000072.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da Classificação Orçamentária nº 34530.20.122.1148.4080, Natureza de Despesa 3.3.90.36 e Fonte 0240.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos na data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, em 10 de Setembro do ano de 2021.

> PAULO ANTONIO DE LIMA Presidente

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

CONTRATO: Nº 037/2019.

PROCESSO: Nº 2019.34530.000049 LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO

TOCANTINS - ADAPEC/TO.

LOCADORA: ISENI ARRAES DE SOUSA.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato e atualizar a dotação

orcamentária para o exercício.

VALOR: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensais totalizando um total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) anualmente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080

ELEMÉNTO DÉ DESPESA: 33.90.36

FONTE: 0240666666.

VIGÊNCIA: 01/10/2021 a 30/09/2022. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2021. SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA.

Presidente - ADAPEC/TOCANTINS. ISENI ARRAES DE SOUSA. Proprietária do imóvel urbano.

## **ADETUC**

#### PORTARIA GABPRES/ADETUC Nº 196, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO Nº 153 - NM, publicado no DOE edição nº 5.518, de 02 de fevereiro de 2021:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para confecção de camisetas (uniformes) que serão utilizados na Festa da Colheita do Capim Dourado, por servidores da Adetuc, membros do Conselho de Política Cultural e organizadores do evento.

CONSIDERANDO que a presente contratação está pautada nas ações de apoio e fomento à cultura desenvolvidos pela Agência, e que a Festa da Colheita do Capim Dourado é um dos maiores eventos e mais tradicional do Artesanato Tocantinense, ocorrida no Povoado Mumbuca, na região do Jalapão, quando se celebra a colheita do capim nativo das veredas, que só é encontrado naquela região;

CONSIDERANDO o interesse público na contratação pretendida nos autos, por se tratar de evento que atrai inúmeros visitantes para aquela localidade com a finalidade de conhecer a cultura, as tradições e, em especial, de verificar como se dá o processo de produção do artesanato de capim dourado, ensejando maior geração de renda e fortalecimento das manifestações culturais locais;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, bem como a presente aquisição não se trata de parcelas de um mesmo serviço ou compra que possam ser realizados de uma só vez;

CONSIDERANDO por fim, que a seleção da empresa ofertante do menor preco para o produto pretendido, foi realizada através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins -SIGA-TO, criado pelo Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020, em atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública;

## RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa: V & F ASSESSORIA & GESTÃO EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ nº 38.013.654/0001-22, no valor de R\$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais) para contratação de empresa especializada para confecção de camisetas (uniformes) que serão utilizados na Festa da Colheita do Capim Dourado, por servidores da Adetuc, membros do Conselho de Política Cultural e organizadores do evento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

> JAIRO SOARES MARIANO Presidente

## **AGETO**

#### PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

A Presidente da AGETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, por meio da DIRETORIA DE FISC. E MEDIÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, paralisa temporariamente os serviços das obras de eliminação de 20 (vinte) pontos críticos em Rodovias Estaduais não pavimentadas através da construção de pontes, bueiros e galerias - PDRIS - LOTE 03 - TOCANTINÓPOLIS - TO, município de TOCANTINÓPOLIS - TO, objeto do Contrato de nº 00007/2021, firmado com a empresa CONSÓRCIO PONTES TOCANTINS EHL/LOCTEC/MOBICON

Justificativa: Aguardando os trâmites legais para o aditivo de prazo sem reflexo financeiro devido às dificuldades encontradas para execução dos serviços em razão da escassez de material no mercado no início da obra.

Palmas-TO, 10 de setembro de 2021.

ENG. ADELMO VENDRAMINI CAMPOS Superintendente de Gestão Operacional

> JULIANA PASSARIN Presidente-Ordenador

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2021/38960/000676.

CONTRATO: 052/2021.

CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO

CONTRATADA: Med Work Centro Médico Ltda.

OBJETO: Contratação de Clínica Médica de Segurança do Trabalho para elaboração de projeto de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como a Portaria de Dispensa de Licitação nº 282/2021, de 13 de agosto de 2021.

VALOR: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021.

PRAZO: 12 (doze) meseș, contados a partir de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38960.26.122.1100.4222.

ELEMÉNTO DÉ DESPESA: 33.90.39.

FONTE: 0100.

SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin pela Contratante e Fernando Mendes Santana pela Contratada.

## **DETRAN**

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000659/2021

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 14/10/2021 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@ detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
HQC8780/TO	60308544374	DETRAN	TO01424502	12/08/2020	21:30	7579-0
HQC8780/TO	60308544374	DETRAN	TO01424503	12/08/2020	21:30	6599-2
OLI1662/TO	01645839125	DETRAN	TO00188927	26/08/2020	20:04	5010-0
MWZ4201/TO	16667069149	DETRAN	TO00278559	08/10/2020	07:30	5010-0
MWZ4201/TO	16667069149	DETRAN	TO00278558	08/10/2020	07:30	5169-1
OYA2230/TO	52046214153	DETRAN	TO00324869	04/10/2020	22:23	5452-5
NLI3893/TO	62855549191	DETRAN	TO00184992	23/10/2020	23:00	5274-2
KEU4509/TO	33267871115	DETRAN	TO02128699	11/11/2020	16:50	6599-2
MWL3466/TO	01194759106	DETRAN	TO02129577	24/12/2020	15:56	5185-1
QKK4786/TO	18093676000132	DETRAN	TO02128134	07/01/2021	18:10	7633-1
JIB0927/TO	71735674168	DETRAN	TO00332033	27/01/2021	10:48	7366-1
OLN5975/TO	05874578137	DETRAN	TO02127524	04/02/2021	18:02	5185-1
OLH3345/TO	01487826125	DETRAN	TO00226957	28/01/2021	18:26	5010-0

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001104/2021

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/ Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran. to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
AVE1620/GO	78666449187	AGETO	RE00365122	16/08/2021	09:37	6769-0
PRY1257/GO	05359132000632	AGETO	RE00365119	16/08/2021	09:01	7722-0
JKD7076/DF	26193455000164	AGETO	RE00365125	17/08/2021	10:07	6068-2
QKJ1556/TO	11908026000159	AGETO	RE00365126	17/08/2021	09:23	6769-0
HAG5916/GO	06641375129	AGETO	RE00365128	17/08/2021	09:43	6068-2
NKS9521/TO	01192643151	AGETO	RE00401816	15/08/2021	17:56	5185-1
QWD5l29/TO	90880080191	AGETO	RE00401817	15/08/2021	23:08	6769-0
JGC1500/GO	44427590144	AGETO	RE00401818	15/08/2021	17:58	5185-1
QDI1745/PA	01228388237	AGETO	RE00406587	15/08/2021	17:24	5185-1
OLN6090/TO	02625021942	AGETO	RE00406589	15/08/2021	17:39	5967-0
PTC4336/MA	48770299315	AGETO	RE00406590	15/08/2021	17:40	5967-0
OGT9E80/TO	03160587185	AGETO	RE00406591	15/08/2021	17:50	5967-0
IVX1825/TO	17443723814	AGETO	RE00406592	15/08/2021	17:47	5967-0
ONT7911/GO	30284074187	AGETO	RE00406593	15/08/2021	17:47	5967-0
JGC1500/GO	44427590144	AGETO	RE00406594	15/08/2021	17:59	5967-0
QKK7716/TO	21219915653	AGETO	RE00406595	15/08/2021	18:14	5967-0
OLH0431/TO	02624567100	AGETO	RE00406596	15/08/2021	18:21	5967-0
QKA1193/TO	19855001168	AGETO	RE00406173	16/08/2021	14:34	5967-0
QKG6A30/TO	01909549142	AGETO	RE00406174	16/08/2021	14:14	7633-2
DIX6444/TO	61258172100	AGETO	RE00406175	16/08/2021	14:51	7633-2
KET2415/GO	70088114112	AGETO	RE00406176	16/08/2021	14:53	5185-1
RSA1J22/TO	03791290193	AGETO	RE00406176	16/08/2021	15:02	5967-0
QWC1H19/TO	19768864000186	AGETO	RE00406177 RE00406178	16/08/2021	15:02	5967-0
QWA3455/TO	50390244368	AGETO	RE00406170	16/08/2021	15:32	5967-0
QKG2561/TO				10/00/2021	16:58	000.0
	05775237161	AGETO AGETO	RE00406336 RE00406337	16/08/2021		5967-0
OLM6886/TO	89401271100			16/08/2021	17:45	7633-2
QWB4241/TO	04372920105	AGETO	RE00406338	16/08/2021	17:08	5967-0
RSB1I05/TO	27595780002321	AGETO	RE00406339	16/08/2021	16:27	5967-0
MXF6620/TO	87862301153	AGETO	RE00406340	16/08/2021	16:27	5967-0
OXA6066/TO	91192366115	AGETO	RE00406341	16/08/2021	16:32	5967-0
PBO0104/DF	00301010188	AGETO	RE00406342	16/08/2021	16:33	5967-0
PBO0104/DF	00301010188	AGETO	RE00406343	16/08/2021	16:33	7633-2
AZX5A67/PR	02213598932	AGETO	RE00406344	16/08/2021	16:38	5967-0
KDI8793/TO	03924659141	AGETO	RE00406345	16/08/2021	17:23	5967-0
RSB4J52/TO	35481331187	AGETO	RE00406346	16/08/2021	17:23	5967-0
QKE1620/TO	73571954149	AGETO	RE00406347	16/08/2021	17:39	7633-2
QWB1H50/TO	53507100100	AGETO	RE00406179	16/08/2021	18:16	5967-0
PYT0G55/TO	21255628120	SMTS	GU00035715	16/08/2021	17:33	7633-2
ATP6B13/GO	93295901015	AGETO	RE00365124	16/08/2021	13:28	6823-1
MUT9136/GO	17336068000149	AGETO	RE00345417	16/08/2021	13:10	6823-1
JJQ8577/DF	26495358000126	AGETO	RE00386421	15/08/2021	19:37	5746-1
KEG4323/GO	01657287000190	AGETO	RE00391797	15/08/2021	17:40	6068-2
HOA1148/GO	22264359000109	AGETO	RE00391798	15/08/2021	18:20	6068-2
HOA1150/GO	22264359000109	AGETO	RE00391799	15/08/2021	18:20	6068-2
HTB9040/BA	10808720000131	AGETO	RE00407096	15/08/2021	17:40	6068-2
MWM4I08/RR	00292692021	AGETO	RE00407098	15/08/2021	17:35	6068-2
QKJ9478/TO	21708704000193	AGETO	RE00407099	15/08/2021	17:30	6068-2
EVU2589/SP	44801942000144	AGETO	RE00407095	16/08/2021	06:30	6823-1
JF09765/G0	32364180104	AGETO	RE00407097	16/08/2021	06:50	6637-1
NGQ0380/GO	99155664253	AGETO	RE00407110	16/08/2021	14:45	6823-1
ONJ6J00/GO	12538243000167	AGETO	RE00407112	16/08/2021	19:00	5746-3
JZR7254/SP	38010700851	AGETO	RE00407111	16/08/2021	13:49	6831-1
DPE6905/SP	12998663000126	AGETO	RE00407105	16/08/2021	14:10	6831-1
RDF6B56/BA	24511912000196	AGETO	RE00407103	16/08/2021	12:07	6831-1
JOL2761/TO	22223313000141	AGETO	RE00407104	16/08/2021	13:20	6831-1
INJ6906/SC	67832105968	AGETO	RE00407109	16/08/2021	14:42	6831-1
NIY3917/MT	00711515166	AGETO	RE00407101	16/08/2021	10:50	6831-1
NZB0401/BA	20807309087	AGETO	RE00391972	16/08/2021	10:48	6556-1
GCU5955/SP	68346907000140	AGETO	RE00391825	16/08/2021	09:48	6823-1
EJW4697/SP	68346907000140	AGETO	RE00391925	16/08/2021	09:40	6823-1
						6068-2
NJI2716/MT	35519355568	AGETO	RE00391970	16/08/2021	07:26	
CUD3J60/TO	64517918149	AGETO	RE00391549	16/08/2021	12:04	6645-0

OKL9029/BA	0000000000	40==-	DECCCC	16/08/2021		6068-2
	02032237000180	AGETO	RE00391969	16/08/2021	07:06	6068-2
DBC9656/SP	76794016672 10205194000115	AGETO	RE00391800 RE00391967	16/08/2021 16/08/2021	06:55 07:00	6068-2 6068-2
APY8I11/PR	11732118000120	AGETO AGETO	RE00391907 RE00407119	17/08/2021	10:17	6068-2
MXA9744/TO	10396457000110	AGETO	RE00407113	17/08/2021	08:46	6831-1
PRR0668/GO	02270609000106	AGETO	RE00391796	15/08/2021	17:50	6068-2
QKH8H71/TO	04602532128	AGETO	RE00392139	15/08/2021	20:03	5967-0
QKI2625/TO	05825747141	AGETO	RE00378041	15/08/2021	22:08	7340-0
MXC5294/TO	01795080167	AGETO	RE00378040	15/08/2021	22:04	7340-0
QKI0506/TO	92672027153	AGETO	RE00378039	15/08/2021	22:00	7340-0
BQN5634/TO	04883391116	AGETO	RE00378038	15/08/2021	21:57	6769-0
OYH0075/MA	27066410378	AGETO	RE00365431	16/08/2021	08:33	6823-1
RKX0G33/SC	05164360000142	AGETO	RE00365434	16/08/2021	09:16	6823-1
RBE0H87/ES	09201403000173	AGETO	RE00365436	16/08/2021	12:05	6980-0
RBE0H87/ES	09201403000173	AGETO	RE00365435	16/08/2021	12:05	6971-0
OLH6515/TO	03526332126	DETRAN	TO01525370	17/08/2021	10:25	5550-0
NZU6967/TO	23651873153 01235908000147	DETRAN AGETO	TO02046721 RE00391335	17/08/2021 16/08/2021	07:50 10:00	6580-0 6823-1
RCD9I99/GO	02726560000147	AGETO	RE00391336	16/08/2021	11:30	6823-1
MKV5854/SC	79014908000104	AGETO	RE00391414	16/08/2021	12:00	6831-1
NWA5600/GO	03491838568	AGETO	RE00391332	16/08/2021	13:10	6840-2
BDQ8D22/PR	13978245000130	AGETO	RE00405195	14/08/2021	23:27	5746-3
BDQ8D22/PR	13978245000130	AGETO	RE00405197	14/08/2021	23:27	6971-0
BDQ8D22/PR	13978245000130	AGETO	RE00405196	14/08/2021	23:27	6980-0
OSW5625/TO	04203170150	AGETO	RE00403066	15/08/2021	14:52	7242-2
NPZ7300/PB	07269972427	AGETO	RE00403065	15/08/2021	14:10	7242-2
PRQ1E66/GO	16638896000179	AGETO	RE00403059	15/08/2021	08:29	6750-0
FNU1743/SP	92120881200	AGETO	RE00403159	16/08/2021	08:23	5185-1
PRE5181/MT	02646154925	AGETO	RE00403155	16/08/2021	10:03	7242-2
OLI4338/TO	24004367115	AGETO	RE00403160	16/08/2021	09:23	7242-2
ONP5J63/GO	33971480000197	AGETO	RE00403162	16/08/2021	10:48	7242-2
MWQ9731/TO	94869154153	AGETO	RE00403212	16/08/2021	10:04	7242-2
JAT1C50/RS	97192926000168	AGETO	RE00403214	16/08/2021	14:09	6831-1
IRI5D10/RS	97192926000168	AGETO	RE00403165	16/08/2021	14:11	6831-1
BCJ1673/PR	00410638000109	AGETO	RE00403216	16/08/2021	15:56	6980-0
BCJ1673/PR RKY2624/SC	00410638000109 80432693000473	AGETO AGETO	RE00403215 RE00403213	16/08/2021 16/08/2021	15:55 12:00	6971-0 6831-1
IVQ8586/RS	98965450063	AGETO	RE00403213	16/08/2021	15:50	6823-1
DEU2C58/SP	21544035000161	AGETO	RE00403167	17/08/2021	07:13	6823-1
RMD7C38/MG	07145702000102	AGETO	RE00384736	17/08/2021	09:25	6823-1
OMN2749/GO	23569261000122	AGETO	RE00405198	14/08/2021	23:45	5746-3
OMN2749/GO	23569261000122	AGETO	RE00405199	14/08/2021	23:45	6971-0
OMN2749/GO	23569261000122	AGETO	RE00405200	14/08/2021	23:45	6980-0
QVN1A02/PA	11247059000103	AGETO	RE00405410	15/08/2021	05:10	5746-3
QVN1A02/PA	11247059000103	AGETO	RE00405411	15/08/2021	05:10	6971-0
QVN1A02/PA	11247059000103	AGETO	RE00405412	15/08/2021	05:10	6980-0
RSB3D76/TO	77649283001527	AGETO	RE00405413	15/08/2021	06:00	6823-1
RSB3F23/TO	77649283001527	AGETO	RE00405256	15/08/2021	08:54	6823-1
RSB3D94/TO	77649283001527	AGETO	RE00402756	15/08/2021	08:58	6823-1
RAN9999/MT	05888017000140	AGETO	RE00402757	15/08/2021	09:15	6823-1
IZJ3B50/RS	10209417000112	AGETO	RE00405258	15/08/2021	12:35	6823-1
AUH0995/PR	00124733000138	AGETO	RE00402758	15/08/2021	12:40	6823-1
AUH1187/PR PLIN1964/MG	04492373000188 12023616000167	AGETO AGETO	RE00402759 RE00405310	15/08/2021	12:50 15:21	6823-1 6823-1
PUN1964/MG APZ9701/SC	12023616000167 30038398000116	AGETO AGETO	RE00405310 RE00405259	15/08/2021 15/08/2021	15:21 17:57	6823-1
QEG1907/PA	26398670000100	AGETO	RE00405239	16/08/2021	08:09	6823-1
RGB1F04/MG	23429398000181	AGETO	RE00405225	16/08/2021	08:36	6823-1
GXA6F65/GO	95119744168	AGETO	RE00402499	16/08/2021	10:02	7242-2
RBZ9F50/GO	02935484126	AGETO	RE00405231	16/08/2021	15:45	6831-1
JJJ1079/GO	02935484126	AGETO	RE00402497	16/08/2021	15:46	6831-1
OSS4632/CE	00579317390	AGETO	RE00405232	16/08/2021	17:40	6831-1
PUG1541/MG	08790123662	AGETO	RE00405234	16/08/2021	18:28	6831-1
IOX4281/RS	08592918000189	AGETO	RE00402496	16/08/2021	13:17	6823-1
RFS5B71/MG	30733475000158	AGETO	RE00391973	16/08/2021	15:12	6645-0
PLP6F32/BA	10234188000196	AGETO	RE00391550	16/08/2021	15:00	6068-2
DYG7839/SP	03517953000110	AGETO	RE00391852	16/08/2021	16:45	6823-1
OLN5260/TO	05790070000104	AGETO	RE00391974	16/08/2021	19:00	6645-0
RAR4A90/MT	02293026000109	AGETO	RE00391853	16/08/2021	19:24	5746-3
MWJ5792/TO	28248833000195	AGETO	RE00391975	16/08/2021	20:15	6823-1
ANK1944/PA	83218505291	AGETO	RE00400834	16/08/2021	16:28	6823-1
ANK1944/PA	83218505291	AGETO AGETO	RE00400835	16/08/2021	16:28 16:28	6971-0
NIKD244E#4T	05654784943	AGETO	RE00402498	16/08/2021	16:28	6823-1
NKP2445/MT	U8383348UEE	ACETO	BEUNAUSEUU	16/09/2024	16-55	6922 4
AYD3B56/PR	08382348955 08382348955	AGETO AGETO	RE00402500 RE00402901	16/08/2021 16/08/2021	16:55 16:55	6823-1 6971-0
	08382348955 08382348955 08382348955	AGETO AGETO AGETO	RE00402500 RE00402901 RE00402903	16/08/2021 16/08/2021 16/08/2021	16:55 16:55 16:57	6823-1 6971-0 6823-1

MQL8044/PA	84930691168	AGETO	RE00400833	16/08/2021	18:13	6637-1
HDH0687/MG	03330409000164	AGETO	RE00402904	17/08/2021	04:19	5746-3
OGC5E21/PB	01701842424	AGETO	RE00402906	17/08/2021	04:35	5746-3
OGC5E21/PB	01701842424	AGETO	RE00402907	17/08/2021	04:35	6050-2
OED7J52/CE	07054332000106	AGETO	RE00402905	17/08/2021	04:40	6823-1
RAS8H46/MT	38156934000190	AGETO	RE00400838	17/08/2021	05:25	5746-3
RAS8H46/MT	38156934000190	AGETO	RE00400839	17/08/2021	05:25	6971-0
RAS8H46/MT	38156934000190	AGETO	RE00400841	17/08/2021	05:25	6980-0
BDY0I51/PR	00124733000138	AGETO	RE00402908	17/08/2021	05:49	6823-1
AUH0343/PR	00124733000138	AGETO	RE00402909	17/08/2021	06:33	6823-1

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001105/2021

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/ Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran. to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Orgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
REL6J11/DF	29207320000107	AGETO	RE00365129	17/08/2021	16:06	6823-1
GSW8C97/SP	30567725839	AGETO	RE00365131	17/08/2021	18:07	6831-1
IPN0741/SP	30567725839	AGETO	RE00365132	17/08/2021	18:12	6831-1
HBO3B00/GO	00780020103	AGETO	RE00365133	17/08/2021	17:36	7722-0
BAP3460/PR	01937440000132	AGETO	RE00365134	17/08/2021	19:50	6068-2
BAP3427/PR	01937440000132	AGETO	RE00365135	18/08/2021	07:45	7722-0
MWQ7579/GO	58435174115	AGETO	RE00365136	18/08/2021	10:03	6769-0
MWQ7579/GO	58435174115	AGETO	RE00365137	18/08/2021	10:07	6580-0
KAU4613/MG	40160437000107	AGETO	RE00365140	18/08/2021	12:07	6971-0
KAU4613/MG	40160437000107	AGETO	RE00365141	18/08/2021	12:12	6980-0
JDP9649/GO	59965657149	AGETO	RE00365143	18/08/2021	16:21	6750-0
MWQ7579/GO	58435174115	AGETO	RE00345700	18/08/2021	09:50	6912-0
JJI4761/DF	01456021000260	AGETO	RE00345699	18/08/2021	09:50	6068-2
EFO7469/GO	18336561000121	AGETO	RE00407118	17/08/2021	16:57	6963-0
MUT9136/GO	17336068000149	AGETO	RE00407116	17/08/2021	15:30	6823-1
QKB4062/TO	71161333134	AGETO	RE00407126	17/08/2021	18:00	6823-1
ATP6B13/GO	93295901015	AGETO	RE00407115	17/08/2021	15:30	6823-1
PLW0A60/BA	20644366000100	AGETO	RE00407114	17/08/2021	10:37	6840-1
RCP8F24/BA	10398739000157	AGETO	RE00407117	17/08/2021	16:37	6823-1
QKB4062/TO	71161333134	AGETO	RE00407125	17/08/2021	18:00	6068-2
KPJ4045/GO	71161333134	AGETO	RE00407123	17/08/2021	18:00	6823-1
KPJ4045/GO	71161333134	AGETO	RE00407124	17/08/2021	18:00	6068-2
RRS4D25/BA	10640421000130	AGETO	RE00407121	17/08/2021	18:09	6840-1
PJG8646/BA	01319504000131	AGETO	RE00407120	17/08/2021	10:41	5185-1
JBT4803/TO	07147157000193	AGETO	RE00407122	17/08/2021	18:29	6840-2
NJY0777/GO	79394256172	AGETO	RE00407134	18/08/2021	10:21	6912-0
NJY0777/GO	79394256172	AGETO	RE00407133	18/08/2021	10:21	6637-1
HXL5421/TO	02528456921	AGETO	RE00407128	18/08/2021	08:39	6831-1
NKN3439/GO	10557303000163	AGETO	RE00404152	18/08/2021	09:08	5118-0
NKN3439/GO	10557303000163	AGETO	RE00407154	18/08/2021	09:08	6599-2
PRB1020/GO	10557303000163	AGETO	RE00407129	18/08/2021	09:53	5061-0
PRB1020/GO	10557303000163	AGETO	RE00407120	18/08/2021	09:53	6599-2
HTT0348/BA	13227013000140	AGETO	RE00407130	18/08/2021	11:13	6840-1
MVX9447/TO	82947910168	AGETO	RE00407158	18/08/2021	11:17	6068-2
PLZ9J26/BA	10398739000157	AGETO	RE00407156	18/08/2021	10:33	6823-1
QTZ1B94/BA	45152950987	AGETO	RE00407156 RE00407159	18/08/2021	11:36	6831-1
MTP5B37/PR	09493979970	AGETO AGETO	RE00407151	18/08/2021	08:40	6831-1 6823-1
NKN3439/GO MXC6C81/TO	10557303000163 10932110835	AGETO	RE00407153 RE00407157	18/08/2021 18/08/2021	10:08	6831-1
EVU8004/SP	07413141850	AGETO	RE00407157	18/08/2021	13:49	6831-1
QQQ8861/MG	11934750000157	AGETO	RE00407161	18/08/2021	08:21	6645-0
				10/00/2021	00.21	
QUG1558/MG	02286479000108	SMTS	GU00035716	17/08/2021	17:58	5487-0
QWA0I89/TO	30090810000147	SMTS	GU00034432	17/08/2021	17:18	7633-2
NJX2423/GO	95101047104	SMTS	GU00034433	17/08/2021	17:37	7633-2
QKJ7853/TO	76140393868	SMTS	GU00034434	17/08/2021	17:54	5185-1
PGI8040/TO	03284673407	SMTS	GU00034431	17/08/2021	17:09	7366-2
QKL7623/TO	08918374852	AGETO	RE00406635	17/08/2021	17:50	5967-0
RSA3D18/TO	42807964168	AGETO	RE00406636	17/08/2021	17:53	5967-0
QWC8H46/TO	03795224110	AGETO	RE00406637	17/08/2021	18:04	5967-0
QKL1711/TO	25086034000171	AGETO	RE00406638	17/08/2021	18:10	5967-0

02820149189 59592842000 07330977000116	AGETO AGETO	RE00406621	17/08/2021	16:16	7633-2
59592842000		1100400021			
		RE00406622	17/08/2021	16:40	7633-2
1/3309//000110					
	AGETO	RE00406623	17/08/2021	16:44	5967-0
07144071785	AGETO	RE00406624	17/08/2021	16:44	7633-2
04679943157	AGETO	RE00406625	17/08/2021	16:46	5967-0
84248530163	AGETO	RE00406626	17/08/2021	16:47	5967-0
47717912104	AGETO	RE00406627	17/08/2021	17:27	5967-0
02700890124	AGETO	RE00406628	17/08/2021	17:06	5967-0
					7633-2
14790599191	AGETO	RE00406630	17/08/2021	17:27	5967-0
00697521176	AGETO	RE00406631	17/08/2021	17:38	5967-0
1528509000181	AGETO	RE00406632	17/08/2021	17:39	5967-0
80394531191	AGETO	RE00406633	17/08/2021	17:41	5967-0
		DE00406634			5967-0
19391331149	AGETO	RE00406614	17/08/2021	15:50	5967-0
7717554000160	AGETO	RE00406615	17/08/2021	15:57	5967-0
03122156148	AGETO	RE00406616	17/08/2021	15:56	5967-0
7449870000107	AGETO	RF00406617	17/08/2021	16:06	5967-0
00001000111			1110012021		5967-0
92970923149	AGETO	RE00406619	17/08/2021	16:06	5967-0
01511992131	AGETO	RE00406620	17/08/2021	16:30	5967-0
6670085000155	AGETO	RE00406597	17/08/2021	14:48	5967-0
00575692316	AGETO	RE00406598	17/08/2021	14:49	5967-0
					5967-0
2003402007005	AGETO	RE00406600	17/08/2021	14:50	7633-2
94748330104	AGETO	RE00406601	17/08/2021	14:53	5967-0
41047036053	AGETO	RE00406602	17/08/2021	14:53	5967-0
		RF00406603			5967-0
					5967-0
90898257115	AGETO	RE00406605	17/08/2021	15:11	5967-0
44934726187	AGETO	RE00406606	17/08/2021	15:14	5967-0
7976147002295	AGETO	RE00406607	17/08/2021	15:25	5967-0
08148066191	AGETO	RF00406608	17/08/2021	15:20	5967-0
					5967-0
16744984896	AGETO	RE00406610	17/08/2021	15:36	5967-0
44903928187	AGETO	RE00406611	17/08/2021	15:38	5967-0
39476278668	AGETO	RE00406612	17/08/2021	15:41	5967-0
7063698000303	AGETO	RE00406613	17/08/2021	15:44	5967-0
02195768150		RE00406676	18/08/2021		5967-0
					5967-0
58158685153	AGETO	RE00406670	18/08/2021	15:32	5967-0
00197585108	AGETO	RE00406669	18/08/2021	15:28	5967-0
0924040000909	AGETO	RE00406668	18/08/2021	15:27	5967-0
13438816172	AGETO	RE00406667	18/08/2021	15:25	5967-0
0389481001817	AGETO	RE00406666	18/08/2021	15:19	7633-2
				15:12	5967-0
03676145100	AGETO	RE00406664	18/08/2021	15:12	5967-0
0215988000240	AGETO	RE00406663	18/08/2021	16:22	5967-0
5386044000115	AGETO	RE00406662	18/08/2021	16:18	7633-2
3173154000173	AGETO	RE00406660	18/08/2021	15:57	5967-0
					5967-0
30738547115	AGETO	RE00406658	18/08/2021	15:49	5967-0
59088974187	AGETO	RE00406657	18/08/2021	15:44	7633-2
59088974187	AGETO	RE00406656	18/08/2021	15:44	5967-0
24345474515	AGETO	RE00406655	18/08/2021	15:41	5967-0
7976147002295		RE00406654	18/08/2021	15:07	5967-0
					5967-0
04230179855	AGETO	RE00406652	18/08/2021	14:54	5967-0
00457332107	AGETO	RE00406651	18/08/2021	14:53	5967-0
98241753187	AGETO	RE00406350	18/08/2021	14:44	7633-2
99643618153	AGETO	RE00406349	18/08/2021	14:43	5967-0
					5967-0
				11:50	6050-2
02387879155	AGETO	RE00406683	18/08/2021	16:49	5967-0
55798136191	AGETO	RE00406680	18/08/2021	16:54	5967-0
55798136191	AGETO	RE00406681	18/08/2021	16:54	7633-2
30801841000169	AGETO	RE00406679	18/08/2021	16:52	7633-2
31471256000100					
	AGETO	RE00406678	18/08/2021	16:50	5967-0
	ACETO	RE00406675	18/08/2021	16:40	5967-0
24735469168	AGETO				6823-1
	AGETO	RE00365437	18/08/2021	14:09	0023-1
24735469168		RE00365437 RE00365438	18/08/2021 18/08/2021	14:09	6823-1
24735469168 05384385000151 05164360000142	AGETO AGETO	RE00365438	18/08/2021	15:40	6823-1
24735469168 05384385000151 05164360000142 91381665187	AGETO AGETO DETRAN	RE00365438 TO01525369	18/08/2021 17/08/2021	15:40 10:35	6823-1 5550-0
24735469168 15384385000151 15164360000142 91381665187 37980289153	AGETO AGETO DETRAN DETRAN	RE00365438 TO01525369 TO01525373	18/08/2021 17/08/2021 17/08/2021	15:40 10:35 14:51	6823-1 5550-0 5738-0
24735469168 05384385000151 05164360000142 91381665187	AGETO AGETO DETRAN	RE00365438 TO01525369	18/08/2021 17/08/2021	15:40 10:35	6823-1 5550-0
	1528509000181 80394531191 02058278100 19391331149 7717554000160 03122156148 7744987000107 03004809117 92970923149 01511992131 6670085000155 00575692316 7976147002295 94748330104 41047036053 01563915111 667008500155 90898257115 44934726187 7976147002295 08148066191 12224022115 16744984896 44903928187 3947627868 7063698000303 02195768150 81795327715 58158685153 00197585108 00224040000909 13438816172 0389481001817 317398000149 03676145100 0215988000240 153869474187 59088974187 59088974187 59088974187 59088974187 59088974187 59088974187 59088974187 59088974187 59088974187 99643618153 03315123195 73591203149	85592161115         AGETO           14790599191         AGETO           14790599191         AGETO           00697521176         AGETO           1528509000181         AGETO           80394531191         AGETO           9391331149         AGETO           19391331149         AGETO           774987000107         AGETO           92970923149         AGETO           03004809117         AGETO           92970923149         AGETO           00575692316         AGETO           00575692316         AGETO           94748330104         AGETO           94748330104         AGETO           94748330104         AGETO           96706892316         AGETO           94748330104         AGETO           9670689315111         AGETO           96898257115         AGETO           96898257115         AGETO           9670434702295         AGETO           08148066191         AGETO           96744903928187         AGETO           16744984896         AGETO           908948257115         AGETO           1674984896         AGETO           908568987487	85592161115         AGETO         RE00406629           14790599191         AGETO         RE00406630           10697521176         AGETO         RE00406630           106967521176         AGETO         RE00406631           11528509000181         AGETO         RE00406632           80394531191         AGETO         RE00406634           19391331149         AGETO         RE00406615           03122156148         AGETO         RE00406616           7449870000107         AGETO         RE00406616           74987000017         AGETO         RE00406618           92970923149         AGETO         RE00406619           01511992131         AGETO         RE00406609           6670085000155         AGETO         RE00406609           8776147002295         AGETO         RE00406600           94748330104         AGETO         RE00406600           9474834726187         AG	85592161115         AGETO         RE00406629         17/08/2021           14790599191         AGETO         RE00406630         17/08/2021           14790599191         AGETO         RE00406631         17/08/2021           1528509000181         AGETO         RE00406632         17/08/2021           80394531191         AGETO         RE00406633         17/08/2021           19393131149         AGETO         RE00406614         17/08/2021           193941331149         AGETO         RE00406615         17/08/2021           30122164148         AGETO         RE00406616         17/08/2021           7449870000107         AGETO         RE00406617         17/08/2021           30004809117         AGETO         RE00406618         17/08/2021           92970923149         AGETO         RE00406691         17/08/2021           967068000155         AGETO         RE00406697         17/08/2021           90575692316         AGETO         RE00406697         17/08/2021           90575692316         AGETO         RE00406699         17/08/2021           9778147002295         AGETO         RE00406600         17/08/2021           94748330104         AGETO         RE00406601         17/08/2021	85592161115         AGETO         RE00406629         17/08/2021         17:21           14790599191         AGETO         RE00406630         17/08/2021         17:27           0069752176         AGETO         RE00406631         17/08/2021         17:38           1528599000181         AGETO         RE00406632         17/08/2021         17:39           1528599000181         AGETO         RE00406633         17/08/2021         17:40           19391331149         AGETO         RE00406614         17/08/2021         15:50           7747554000160         AGETO         RE00406615         17/08/2021         15:56           3122166148         AGETO         RE00406616         17/08/2021         16:06           303004809117         AGETO         RE00406618         17/08/2021         16:06           32970923149         AGETO         RE00406618         17/08/2021         16:06           0657082306         AGETO         RE00406620         17/08/2021         16:06           0657082316         AGETO         RE00406602         17/08/2021         14:48           00575682316         AGETO         RE00406609         17/08/2021         14:49           977647070295         AGETO         RE00406600

QKH8034/TO	43882374187	DETRAN	TO02046726	17/08/2021	10:43	6580-0
QKJ3032/TO	06701113923	DETRAN	TO02046722	17/08/2021	10:25	7633-1
NKF6485/TO	89387180859	DETRAN	TO02046723	17/08/2021	10:27	5185-1
MXG3140/TO	01667041000107	DETRAN	TO02046724	17/08/2021	10:32	5185-1
QKK8152/TO	70105456934	DETRAN	TO02046725	17/08/2021	10:32	7633-2
QKL3089/TO	07354603619	DETRAN	TO02046727	17/08/2021	10:45	7633-2
JIE0829/DF	85539902149	DETRAN	TO02046728	17/08/2021	10:52	5185-1
PAW8041/TO	32333110104	DETRAN	TO02046729	17/08/2021	10:54	7633-2
OLJ3932/TO	03048505199	DETRAN	TO02046730	17/08/2021	11:00	7633-1
OYB2600/TO	99701863100	DETRAN	TO02046731	17/08/2021	17:14	7633-1
FMH5530/TO	30317843168	DETRAN	TO02046732	17/08/2021	17:51	5185-1
QWC4047/TO	49407309134	DETRAN	TO01526125	18/08/2021	09:40	5010-0
OLH4020/TO	26084368115	DETRAN	TO00208215	18/08/2021	09:24	5550-0
MWN8252/TO	99352036115	DETRAN	TO00208216	18/08/2021	09:58	5738-0
QKD6862/TO	23627212134	DETRAN	TO00208217	18/08/2021	09:21	5738-0
MWL2C69/TO	02161070169	DETRAN	TO00208218	18/08/2021	10:31	5738-0
PQE5A66/TO	52666123120	DETRAN	TO00208219	18/08/2021	10:42	5738-0
ONL9296/MA	00383301300	DETRAN	TO00165325	18/08/2021	15:59	5010-0
MVW9739/TO	94154678191	AGETO	RE00387751	18/08/2021	16:36	5010-0
MVW9739/TO	94154678191	AGETO	RE00387752	18/08/2021	16:36	6599-2
HTP0A72/GO	84071605120	AGETO	RE00403013	18/08/2021	09:05	5185-2
NCQ2800/RO	31546476000156	AGETO	RE00403012	18/08/2021	09:04	5185-1
QIK5A69/PR	17897374000154	AGETO	RE00384738	17/08/2021	12:15	6823-1
OTQ2108/PA	70424632268	AGETO	RE00403014	18/08/2021	10:08	7242-2

## **IGEPREV**

#### PORTARIA Nº 2371, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Raimundo Pereira dos Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art.  $9^{\circ}$ , inciso I,  $\S$   $5^{\circ}$ , I; no art. 26, II; art. 37, II e III, 37-A, IV , alínea "a"; 38, no art. 54,  $\S$ 2°; nos arts. 56, I e II, e 57 e 75, I, II,  $\S$ §1° e 2°, I, II, "c"; todos da Lei n° 1.614, de 4 de outubro de 2005 e no art. 68, IV, da Lei n° 2.578, de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42,  $\S2^{\rm o},$  da Constituição Federal de 1988;

### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 05 de maio de 2021, a companheira PATRICIA DE CASSIA ALVES, nascida em 26/02/1973, e à ex-cônjuge JURACY FERNANDES PASSOS SANTOS, nascido em 23/03/1967, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS, Transferido para a Reserva Remunerada, com benefício nº 0010018, Segundo Tenente, Referência J, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Oficiais de Administração de Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2021.07.213188P.

Art. 2º Fixar o benefício no valor correspondente a 100% do valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 18.114,33, com distribuição das cotas da seguinte forma:

- I PATRICIA DE CASSIA ALVES, em caráter vitalício 50% a partir de 05/05/2021.
- II JURACY FERNANDES PASSOS SANTOS, em caráter vitalício 50% a partir de 05/05/2021.
- Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela PARIDADE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de maio de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

#### PORTARIA Nº 2372, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa substituto do Interlocutor responsável pelas atividades de ouvidoria do IGEPREV-TO, e adota outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008,

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CGE nº 003, de 16 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito do cidadão à prestação de serviços de qualidade, ao acesso à informação e a ampliação do espaço de participação popular e controle social para defesa do cidadão e aperfeiçoamento do próprio processo democrático;

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como Interlocutora do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO, em substituição à servidora Elenora Antônia de Carvalho, no período de até 13/09/2021 a 31/12/2021, a servidora Débora Cardoso Mesquita, matrícula nº 11501944-2.

Parágrafo único. A servidora substituta permanece em sua lotação de origem, mas subordinada diretamente ao Gabinete da Presidência do Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

#### PORTARIA Nº 2374, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Gean Rodrigues Correia.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9°, II, § 5°, I; no art. 17-A, II; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, IV, "a"; 37-A, II; 38, no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§ 1° e 2°, I, II, "c"; todos da Lei n° 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, § 2º, § 7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 13 de setembro de 2020, ao filho JUAN PABLO RODRIGUES DO NASCIMENTO, nascido em 16/11/2004, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Gean Rodrigues Correia, matrícula nº 11609060/1, Agente de Segurança Socioeducativo, Classe I, Referência A, carga horária de 180 horas, do Quadro de Defesa Social, da Secretaria de Cidadania e Justiça, como consta do Processo nº 2020.07.211826P.

Art. 2º Fixar o benefício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 2.957,06.

- I JUAN PABLO RODRIGUES DO NASCIMENTO, em caráter temporário 100% no período de 13/09/2020 a 16/11/2025.
- Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Previdenciário e reajustado pelo RPPS-TO.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de setembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente PROCESSO Nº: 2020.07.211580R1 INTERESSADO: LUCAS MATHEUS DA SILVA PORTUGAL GOUVEA ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

#### DESPACHO Nº 3795/2021/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 742/2021, de 23 de agosto de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1226, de 24 de agosto de 2021, resolve:

- I INDEFERIR o pedido de Revisão de Pensão por Morte ao filho LUCAS MATHEUS DA SILVA PORTUGAL GOUVÊA, em razão da impossibilidade jurídica;
- II NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.
- III DEFERIR o pedido de Revisão de Pensão por Morte ao filho JOSÉ GABRIEL DA SILVA PORTUGAL GOUVÊA;

Expeça-se a competente portaria.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2021.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PROCESSO Nº: 2020.07.211826P INTERESSADA: JUAN PABLO RODRIGUES DO NASCIMENTO ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

## DESPACHO Nº 3814/2021/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 768/2021, de 02 de setembro de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1245/2021, de 02 de setembro de 2021, resolve:

- I INDEFERIR o pedido de Pensão por Morte a interessada ELIANE MARIA DO NASCIMENTO, em razão da impossibilidade jurídica;
- II NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.
- III DEFERIR o pedido de Pensão por Morte ao filho JUAN PABLO RODRIGUES DO NASCIMENTO;

Expeça-se a competente portaria.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2021.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

#### APOSTILA Nº 14/2021.

Na Portaria Nº 89, de 15 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.770, de 21 de janeiro de 2021, que trata do cancelamento do benefício de Pensão por Morte do ex-cônjuge PEDRO FRANCISCO DE AZEVEDO, com base no que consta do Processo nº 2018.1088.603262PA, onde se lê:

Art. 1º CANCELAR, a partir de 20 de julho de 2006, o benefício de Pensão por Morte, concedido ao ex-cônjuge PEDRO FRANCISCO DE AZEVEDO.

Leia-se:

Art. 1º CANCELAR, a partir de 01 de março de 2020, o benefício de Pensão por Morte, concedido ao ex-cônjuge PEDRO FRANCISCO DE AZEVEDO.

Palmas, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente CONSELHO FISCAL

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - Igeprev-To, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 26, parágrafo único, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, vem convocar os Membros do Conselho Fiscal para a 64º Reunião Ordinária do referido Conselho, a realizar-se no dia 14 de setembro de 2021, às 9h, em 1º chamada, com *quórum* regimental para apreciar e deliberar sobre os assuntos previstos no art. 14, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

> JORGE ANTONIO DA SILVA COUTO Presidente do Conselho Fiscal

## **RURALTINS**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO** DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO: 2015/34490/000493
CONTRATO: 032/2016
TERMO ADITIVO Nº 05/2021
CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS

CONTRATADO: VALÉRIA LOPES BRITO. CPF: XXX.XXX.X21-04

OBJETO: 5º Aditivo de Locação de imóvel destinado a atender ao Regional e a Ules de Pedro Afonso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão estimadas em R\$ 19.667,04 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e estad estimadas em R\$ 19.007,04 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) e ocorrerá por conta da dotação orçamentária 20.122.1100.4195.0000, natureza de despesa 33.90.36 e fonte de recursos 0100666666, 0240666666 e 0240888888.

VALOR TOTAL: R\$ 19.667,04 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados e partirá de recipator de contrato estado estado escipator de contrato estado escipator de contrator de co

a partir da assinatura do contrato.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e disposições inalteradas pelo

presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor DATA DE ASSINATURA: 16/09/2021

SIGNATÁRIOS: Fabiano Piñeiro Miranda - Presidente do Ruraltins -Contratante, Valéria Lopes Brito - Contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO: 2019/34490/000298 CONTRATO: 016/2019 TERMO ADITIVO Nº 02/2021

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS

CONTRATADO: LENI ALVES CASTRO.

CPF: XXX.XXX.X11-91

OBJETO: 2º Aditivo de Locação de imóvel destinado a atender ao Regional e a Ules de Rio Sono.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão estimadas em R\$ 15.199,32 (quinze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) e correrá por conta da dotação orçamentária 20.122.1100.4195.0000, natúreza de despesa 33.90.36 e fonte de recursos 0100666666, 0240666666 e 024088888. VALOR TOTAL R\$ 15.199,32 (quinze mil, cento e noventa e nove reais

v trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e disposições inalteradas pelo

presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor DATA DE ASSINATURA: 06/09/2021

SIGNATÁRIOS: Fabiano Piñeiro Miranda - Presidente do Ruraltins -Contratante, Leni Alves Castro - Contratada.

## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 038/2021

PROCESSO Nº 2021/34490/000135
PARTÍCIPES: Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins -RURALTINS - Fabiano Piñeiro Miranda e a Prefeitura Municipal de Monte

-RORALTINS - Pablatio Pilieiro Milanda e a Freteficia Municipal de Monte do Carmo - TO - Arquides Avelino Ribeiro.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, compreendendo também promoção de inovação tecnológica e o acesso aos programas e políticas públicas que estimulam o desenvolvimento rural sustentável.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 04 (quatro) anos a partir da data de sua assinatura.

## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 036/2021 PROCESSO Nº 2021/34490/000121

PARTÍCIPES: Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins -RURALTINS - Fabiano Piñeiro Miranda e a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - TO - João Batista Alves Cavalcante.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ÁTER, compreendendo também promoção de inovação tecnológica e o acesso aos programas e políticas públicas que estimulam o desenvolvimento rural sustentável

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2021. VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 04 (quatro) anos a partir da data de sua assinatura.

## **JUCETINS**

#### PORTARIA JUCETINS Nº 102/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO AD HOC

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943, na Instrução Normativa nº 72 de 19/12/2019, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato Nº 1.911 - NM, de 1º de agosto de 2019, publicado no DOE 5.410, de 1º de agosto de 2019, resolve:

Considerando que o requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa:

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

## RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a habilitação do Tradutor Público Ad Hoc JOSÉ ARLINDO DOS SANTOS, no idioma ESPANHOL, para um único e exclusivo ato de realizar as traduções dos seguintes documentos: CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE NASCIMENTO, CARTEIRA DE VACINAÇÃO DIGITAL, DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, CERTIDÃO DE CASAMENTO EM INTEIRO TEOR, todos documentos com seus respectivos apostilamentos, emitidos em nome de LÚCIA MARIA ALVES, conforme Processo nº 21/071757-2, de 31 agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas-TO, 10 de setembro de 2021.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO Presidente

#### PORTARIA JUCETINS Nº 103/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre distribuição das Turmas de Vogais da JUCETINS, para o quádriênio 2021/2025.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso das atribuições legais, consoante o disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 2004 e artigo 22 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996;

Considerando a publicação no Diário Oficial do Ato de nomeação de Vogais e Suplentes, em 17 de agosto de 2021;

Considerando a realização da Sessão Plenária Inaugural, ocorrida no dia 10 de setembro de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º Aprova a distribuição dos Vogais por Turmas segundo a composição constante do Anexo Único, integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 13 de Setembro de 2021.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO Presidente

## ANEXO ÚNICO A PORTARIA JUCETINS Nº 103/2021, de 13 de Setembro de 2021.

1° Ti	URMA				
Titulares	Suplentes				
Luiz Renato de Campos Provenzano	Thiago de Oliveira Cabral				
Wereque Paulo Pinheiro Trajano	Pedro Henrique Ferrari Cardoso				
Osmar Defante	Romeu Capra				
Presidente da Turma: Osmar Defante					

2ª TURMA				
Titulares	Suplentes			
Maria José Andrade Leão de Oliveira	Selma dos Reis Silva			
Marinólia Dias dos Reis	Leonardo Rodrigues da Silva			
Vinícius Silva de Carvalho	Jeffter Fábio de Lima			
Presidente da Turma: Maria José Andrade I eão de Oliveira				

3ª TURMA			
Titulares	Suplentes		
Artur Borges de Seixas Célia Regina Turri de Oliveira			
Maria Raimunda Carneiro Lays Barros Lucena			
Renan Macedo Silva Bruna Tatyane Silveira Dias			
Presidente da Turma: Artur Rornes de Seivas			

4ª TURMA			
Titulares Suplentes			
Anderson Luiz Justino Martins Thiago Tavares da Silva Ferreira			
Gilberto Rodrigues Costa Carvalho e Freire Elisangela Aires Gomes de Boni			
Keila da Silva Carvalho Raquel Pereira da Silva Sousa Freires			
Presidente da Turma: Anderson Luiz Justino Martins			

5° TURMA			
Titulares	Suplentes		
Alan Sousa Cardoso	Renato Andrade da Fonseca		
Helivan Araújo Lopes	Rubens Rodrigues dos Santos		
Matheus Barbosa da Silva -			
Presidente da Turma: Helivan Araújo Lopes			

## **UNITINS**

#### PORTARIA/UNITINS/N° 340/2021/GABREITOR, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, em conformidade da Lei 3.124, e pelo ATO nº 820 - NM, de 01 de agosto de 2020, com base na Lei. 8.666/93.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em aquisição de materiais para comunicação (receptor digital e micro conversor);

Considerando que foi utilizado o Sistema de Compras Via Internet do Estado do Tocantins (Compras Diretas);

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 143/2021 emitido pela Diretoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins, constante do Processo Administrativo nº 2021/20321/000594, manifestando-se pela legalidade da dispensa de processo licitatório para aquisição direta do referido bem em face do pequeno valor, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;

## RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa especializada em aquisição de materiais para comunicação (receptor digital e micro conversor) em favor da empresa: V & F ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL inscrita no CNPJ: 38.013.654/0001-22 no valor de R\$ 6.888,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais), sendo esta empresa classificada pelo Sistema de Compras Via Internet (Compr@s.TO), que apresentou o menor preço na pesquisa de mercado realizado pela Coordenadoria de Compras. Os prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações estão contidas no Processo Administrativo nº 2021/20321/000594.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas-TO, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS Reitor

#### PORTARIA/UNITINS/N° 341/2021/GABREITOR, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROAF/Nº 40/2021,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, JAKELINE PEREIRA DA SILVA, matrícula funcional Nº 830025, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Diretoria Financeira-CDAS-4, no período de 30/08/2021 a 12/09/2021, totalizando 14 (quatorze) dias, em substituição ao servidor Fabiano Cottica Magro, matrícula 900016, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2021.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas-TO, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS Reitor

#### PORTARIA/UNITINS/N° 342/2021/GABREITOR, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/DIRGESTPES/Nº 87/2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, CÍCERA BEZERRA DA SILVA, matrícula funcional Nº 830063, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenadoria de Lotação e Movimentação de Pessoas - CDAI-1, no período de 09/09/2021 a 19/09/2021, totalizando 11 (onze) dias, em substituição a servidora Lidiane Mota da Silva, matrícula 810099, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2021.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS

## ATO DECLARATÓRIO Nº 18/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pela Lei nº 3.422/2019, pela Lei nº 3.656/2020 e pelo que consta do Requerimento SGD nº 2021/20329/017453 RESOLVE:

DECLARAR EXTINTO, A PEDIDO, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, a partir da data especificada, conforme segue:

Ord.	Matrícula	Nome	Função	A partir de
1	820849	SILVANA LOVERA SILVA	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO 2	09/09/2021

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS Reitor

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

Em face do julgamento da licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, proferido pela Pregoeira e com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 6.091/20 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores,, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 006/2021 da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, referente à aquisição de peças e materiais para manutenção dos equipamentos de Tecnologia da Informação, ao preço da empresa abaixo relacionada, conforme discriminações constantes de sua proposta de preços, anexadas aos autos do Processo Administrativo nº 2019/20321/001230:

L2A UNIÃO LTDA 36.232.725/0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	INTERFACE DE ÁUDIO PROF. USB Especificações: Profundidade de bits mínimo: 24-bit; Taxa de amostragem mínimo: 96 kHz; Total de entradas (mínimo): 2; XLRTRS conectores de combinação: 2 Saldas Total de saldas: 2 Conectividade: USB 2.0 Salda (S) Headphone: 1; Suporte aos Sistemas: Mac, Windows; Dimensões máxima (W x H x D): 300 x 80 x 200 mm. Garantia: 12 meses;	Peça	3	ROLAND/ RUBIX22	R\$ 3.338,33	R\$ 10.014,99
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 10.014,99	

#### 1. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

### 2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do FORNECEDOR REGISTRADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o FORNECEDOR REGISTRADO, devendo apresentar ainda os documentos:
- a) Certidão Negativa de Débito CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal:
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR REGISTRADO;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 2.2. O FORNECEDOR REGISTRADO não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.
- 2.3. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao FORNECEDOR REGISTRADO e nesse caso o prazo previsto no item 2.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 2.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ASSINATURAS

3.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Reitor da Universidade Estadual do Tocantins, o Pró-Reitor de Administração e Finanças e a Pregoeira, juntamente com a empresa abaixo discriminada, através de seu representante credenciado no certame.

Palmas - TO, 10 de setembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS REITOR DA UNITINS

DANIEL ALENCAR BARDAL PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

> NATÁLIA REIS DE SOUSA TAVARES PREGOEIRA

L2A UNIÃO LTDA FORNECEDOR REGISTRADO

#### EDITAL Nº 18/2021 DE SELEÇÃO DE MANIPULADOR DE ALIMENTOS PARA O PROGRAMA PÁTRIA AMADA MIRIM - PAM INTERATIVO

Dispõe sobre Edital de Seleção de Manipulador de Alimentos para o Programa Pátria Amada Mirim - PAM INTERATIVO/2021

A Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, resolve:

- 1. Prorrogar até o dia 13 de setembro de 2021, às 23h59min, o prazo para inscrição de propostas para o Edital de Seleção Manipulador de Alimentos do Programa Pátria Amada Mirim PAM Interativo;
- 2. Alterar o Cronograma de Atividades e Prazos constante no item 7 do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

PERÍODO	CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	
23/08 a 25/08/2021	Divulgação e Publicação do Edital da Chamada Pública	
26/08 a 27/08/2021	Período para pedidos de impugnação do Edital	
28/08 a 13/09/2021	Período de inscrições	
13/09 a 15/09/2021	Análise e Divulgação das inscrições	
16/09 e 17/09/2021	Prazo para recursos	
20/09 e 21/09/2021	Prazo para análise dos recursos	
22/09/2021	Resultado final	

KYLDES BATISTA VICENTE Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

> AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS Reitor

## TRIBUNAL DE CONTAS

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 151/2021/RELT6-COCAR

Processo nº 5276/2021 - Processo Administrativo - Entidade: Prefeitura Municipal de Caseara - Assunto: Outros - Despacho nº 8916/2021 - Encaminhamento de Ofícios, via SICOP, aos responsáveis. Nos termos do Despacho nº 992/2021-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5°, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citada a Senhora Idislene Bernardo da Silva Santana, Prefeita Municipal de Caseara, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico http:app.tce.to.gov.br/econtas/exteno, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de setembro de 2021, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

> Conselheiro Alberto Sevilha Relator

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 152/2021/RELT6-COCAR

Processo nº 5279/2021 - Processo Administrativo - Entidade: Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins - Assunto: Outros - Despacho nº 8916/2021 - Encaminhamento de Ofícios, via SICOP, aos responsáveis. Nos termos do Despacho nº 992/2021-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citado o Senhor Flávio Rodrigues Silva, Prefeito Municipal de Divinópolis do Tocantins, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de

que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico http:app.tce.to.gov.br/econtas/exteno, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de setembro de 2021, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha Relator

## **EDITAL DE CITAÇÃO Nº 153/2021/RELT6-COCAR**

Processo nº 6955/2021 - Denúncia e Representação - Entidade: Secretaria da Saúde - Assunto: Representação - Em face do Pregão Eletrônico nº 176/2021-SRP que objetiva Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza, Asseio, Conservação, Desinfecção e Sanitização, com Fornecimento de todos os insumos. Nos termos do Despacho nº 911/2021-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5°, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citado o Senhor Maurício Mattos Mendonça, Presidente da CPL, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico http:app.tce.to.gov.br/econtas/ exteno, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 -Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de setembro de 2021, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

> Conselheiro Alberto Sevilha Relator

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 154/2021/RELT6-COCAR

Processo nº 6955/2021 - Denúncia e Representação - Entidade: Secretaria da Saúde - Assunto: Representação - Em face do Pregão Eletrônico nº 176/2021-SRP que objetiva Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza, Asseio, Conservação, Desinfecção e Sanitização, com Fornecimento de todos os insumos. Nos termos do Despacho nº 911/2021-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5°, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citado o Senhor Quesede Ayres Henrique Campos, Subsecretário, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico http:app.tce.to.gov.br/econtas/ exteno, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 -Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de setembro de 2021, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

> Conselheiro Alberto Sevilha Relator

## **PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**

#### **ARAGUATINS**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Araguatins, comunica aos interessados que realizará no dia 29/09/2021, às 09:00hs (horário de Brasília), licitação sob modalidade TOMADA DE PREÇO: TP/2021.002-PMA, tipo menor preço por Item, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE PEIXE NO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

O edital estará disponível no Prédio da Prefeitura, sala de licitações, Mural de Licitações do TCE-TO, pelo e-mail: licitacaoaraguatins@gmail.com e https://araguatins.to.gov.br/transparencia/licitacao.

Railda de Sousa Santos Presidente CPL

#### **BANDEIRANTES DO TOCANTINS**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, torna público que fará a realizar: CHAMADA PÚBLICA FME-BAND Nº 002/2021, para conhecimento dos interessados a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 em conformidade com a legislação pertinente, especialmente Leis Federais nº 11.947/09 e nº 11.326/06 e suas posteriores alterações. Além da legislação será utilizado as Resoluções FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006, Resolução CD/FNDE nº 38/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) e Resolução nº 006, de 08 de maio de 2020; o edital poderá ser obtido no e-mail: semecband@ hotmail.com ou no site http://www.bandeirantes.to.gov.br/Transparencia. A documentação referente à Habilitação e a Proposta deverão ser entregues na Unidade Local de Serviço e Execução da Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizado na Avenida Homero Oliveira Teixeira, nº 222, Centro Bandeirantes -TO. Mais informações: (63) 3432-1196.

Bandeirantes do Tocantins - TO, 13 de setembro de 2021.

CLEONICE SALES DA SILVA SANTOS Gestora FME

#### **CAMPOS LINDOS**

CÂMARA MUNICIPAL

## EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A Câmara Municipal de Campos Lindos - TO, torna público que realizará a licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 003/2021, objetivando a locação de veículo tipo passeio com motorista, com data de abertura prevista para ser realizado no dia 24 de Setembro de 2021 as 09h00min, o edital poderá ser lido e obtido com seus anexos, no site oficial da Câmara Municipal: www.camposlindos.to.leg.br, bem como serão prestadas as informações necessárias na sala da CPL/CMCL, nos dias úteis das.

Campos Lindos - TO, 13 de Setembro de 2021.

Lindojonso Soares Vieira Vereador Presidente **GUARAÍ** 

## EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Acha-se aberta, no município de Guaraí/TO, licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra, referente pavimentação asfáltica em TSD e drenagem de ruas e avenidas do Setor Piassava, objeto do Contrato de Repasse nº 889153/2019/MDR/CAIXA. Demais especificações encontram-se no Edital

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 08 horas do dia 30/09/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, Sala de Licitações, situada à Av. Bernardo Sayão, s/nº, Palácio Pacífico Silva, Centro, Guaraí/TO.

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações no endereço mencionado, ou através do portal eletrônico: www.guarai.to.gov.br ou ainda requisitado pelo e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br.

Guaraí/TO, 13 de setembro de 2021.

Cleube Roza Lima Presidente CPI

**JAÚ DO TOCANTINS** 

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JAÚ DO TOCANTINS/TO, torna público que fará realizar a publicação do seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021: Tipo: Menor Preço por Item. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais permanentes para manutenção das atividades municipais, compreendendo Prefeitura e Fundos Municipais. Data: 27/09/2021 às 09h00min.

Os editais e seus anexos serão disponibilizado das 08hs às 12hs junto a CPL e via e-mail: licitacao@jau.to.gov.br e através do portal da transparência do Município de Jaú do Tocantins - TO, no site municipal: .

Kelly Oliveira Andrade Pregoeira

**NOVO JARDIM** 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 003/2021 - FMS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL № 003/2021 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM -TO, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 003/2021 FMS - SRP, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA BÁSICA DO SUS (TABELA UNITEX), PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM - TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORAÔMEGALTDA, RUAANACLETO PAULINO DA SILVA, S/N°, LOTE 14, PORTAL DO SOL - AUGUSTINÓPOLIS - TO, CNPJ N° 11.187.037/0001-97

PERCENTUAL SOBRE A TABELA UNITEX: 14% (QUATORZE POR CENTO)

Lucilene Vieira Alves Gestora do FMS

#### **PEQUIZEIRO**

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

Origem: Pregão Presencial nº 006/2021

Contratada: J COELHO NETO EIRELI / CNPJ/MF nº 12.812.677.0001/03

Contratante: MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO/TO Data da rescisão: 01 de setembro de 2021

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, a Ata de Registro de Preço nº 001/2021, celebrado em 13 de abril de 2021, visando a contratação de empresa para fornecimento de pneus.

Fundamento Legal: O presente Termo de rescisão Amigável tem por fundamento legal o §1º do art. 18, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Jocélio Nobre da Silva Prefeito Municipal

#### **PORTO NACIONAL**

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2012

O Prefeito de Porto Nacional - TO, Ronivon Maciel Gama, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos inciso IV do art. 70 da Lei Orgânica do Município, considerando o Concurso Público para provimento de cargos que compõem o Quadro Geral de servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Porto Nacional - TO, que trata o Edital 01/2012, de 12 de abril de 2012.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação nº 01/2012;

CONSIDERANDO que todas as informações pertinentes aos exames, documentação exigida, encontra-se no site da Prefeitura Municipal, disponível em: https://www.portonacional.to.gov.br/images/concurso\_2019/informativo\_geral\_-\_convoca%c3%87%c3%83o\_002-2021.pdf;

CONSIDERANDO a decisão exarada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos autos da ação Cível, Processo nº 0013997-96.2019.8.27.2737/TO, datado de 24 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de cumprimento de DECISÃO JUDICIAL.

**RESOLVE** 

Art. 1º Convocar para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado, a seguinte candidata:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Ampla Concorrência				
Class PONTOS Nome RG				
88°	60,0	Stéphanie Cardoso de Alencar	1227549 - TO	

Art. 2º A partir da publicação deste Ato no Diário Oficial do Tocantins, a convocada terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento da interessada, devidamente justificado e com deferimento a critério da Secretaria Municipal da Administração.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 08 do mês de Setembro de 2021.

RONIVON MACIEL GAMA Prefeito Municipal

### **SANDOLÂNDIA**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2021-SRP/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANDOLÂNDIA/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público AVISO DE REPUBLICAÇÃO e que fará realizar no dia 23 de SETEMBRO de 2021 às 08h:30min .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SRP/FME, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARAATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANDOLÂNDIA - TO.

O Edital está disponível no site oficial www.sandolandia.to.gov.br ou através do e-mail: cpl.sandolandiato@gmail.com, de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 3394-1418.

> Sandolândia/TO, 13 de setembro de 2021. Laiane Peres Mello

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021- FMS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 Processo Administrativo Nº 147/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO: A MEDICAL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 28.692.942/0001-05

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 1.750.333,93

CONTRATADO: B. C. DOS SANTOS DE ALMEIDA CNPJ nº 09.508.519/0001-50

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 303.018,96

VALOR TOTAL: R\$ 2.053.352,89 (Dois milhões, cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

## **SANTA ROSA DO TOCANTINS**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO TOCANTINS USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

#### CONVOCA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados em Concurso Público nº 001/2020, Conforme Decreto de Homologação nº 546/2020 de 28/12/2020, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração (Setor Pessoal), da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins, situada à Praça Ana Thomaz Nunes, nº 01, Centro, nesta cidade, até 30 dias após a publicação deste, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, para manifestar-se sobre a aceitação ou não aos cargos públicos, e posterior ato de posse:

Cargo	Nome Candidato	Classificação
Auxiliar de Serviços Gerais	Aliciene Rodrigues dos Santos	01
Auxiliar de Serviços Gerais	Ester Gonçalves Cirqueira	02
Fiscal de Agricultura e Meio Ambiente	Lucas André Oliveira Almeida Pereira	01
Merendeira	Gleicia Rodrigues Barros	01
Merendeira	Eva Fernandes Bonfim	02
Técnico Agrícola	Luciano Torres Costa	01

Parágrafo único - Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados para homologação na Secretaria de Administração (Setor de Pessoal) no mínimo dois dias úteis antes da data da posse,

- I Fotos em tamanho 3X4, duas recentes;
- II Documento de habilitação específica para o exercício do cargo, através da apresentação de Certificado de Conclusão do nível de escolaridade exigido (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original);

- III Carteira de inscrição em Conselho representativo de classe, quando exigido para o exercício profissional (cópia reprográfica autenticada e acompanhada do original);
  - IV Carteira de Identidade (cópia reprográfica autenticada);
- V Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica autenticada e acompanhada do original);
  - VI Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VII PIS/PASEP (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original);
- VIII Título de Eleitor (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original), bem assim, do comprovante de haver votado ou justificado nas últimas eleições;
- IX Certificado de Reservista, para o sexo masculino (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original);
  - X Atestado de sanidade de saúde física e mental;
- XI Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo órgão competente da área de seu domicílio;
- XII Certidão de Nascimento dos filhos menores CPF e RG (xérox);
- XIII Carteira de vacina de filhos menores de 14 anos se for o caso (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original);
  - XIV Declaração de Bens e Valores ou IRRF/2020
- XV Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei.
- XVI Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares;
- XVII Número de Conta Corrente Bancária para fins de recebimento de salários mensais;
  - XVIII Comprovante de endereço atualizado;
- §1º O Candidato que, nomeado deixar de tomar posse ou de entrar em exercício, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação;
- §2º O Candidato nomeado será regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santa Rosa do Tocantins e pela Estrutura Administrativa do município.
- §3º Os investidos nos cargos para os quais foram classificados cumprirão o Estágio Probatório preconizado no art. 41, da Constituição Federal. O Poder Executivo baixará ato regulamentando os procedimentos e formalidades das avaliações periódicas para acompanhamento e efetivação do Estágio Probatório pertinente, obedecendo aos parâmetros estabelecidos na legislação municipal específica.
- Art. 2º A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, sujeitos ao Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Rosa do Tocantins Lei 335/2013, de 09 de dezembro de 2013.
- Art. 3º Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.
- §1º A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da data de manifestação de interesse em assumir o cargo.
- $\S2^{\rm o}$  A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.
- $\$3^{\circ}$  Em se tratando de servidor em licença, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.
- §4º Só haverá a posse nos casos de provimento de cargo por nomeação da autoridade competente.

§5º No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§6º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no §1º deste artigo.

Art. 4º Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo:

Art. 5º A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou regulamento, para a investidura no cargo.

Art. 6º Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Art. 7º O início, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único - O início do exercício e as alterações que ocorrerem serão comunicadas ao órgão competente, pelo chefe da repartição ou serviço em que estiver lotado o servidor.

 $\,$  Art. 8º Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 9º Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 10. Salvo os casos previstos em Lei, o servidor que interromper o exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ficará sujeito a processo administrativo, com pena de demissão por abandono de cargo.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Registre-se, comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Rosa do Tocantins-TO, 13 de setembro de 2021.

LEVI TEIXEIRA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ZILTON PARENTE DE ARAUJO Secretário de Administração

## **SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 2232/2021, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS), FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, tendo como vencedora as empresas: MF COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.572.236/0001-90, estabelecida em Avenida Castelo Branco, 755, Centro, Palmeirópolis-TO, perfazendo o valor total de R\$ 1.194.080,40 (um milhão cento e noventa e quatro mil, oitenta reais e quarenta centavos) e a empresa LOPES ALVES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.859.675/0001-44, estabelecida em Avenida das Palmeiras, 579, Centro, Palmeirópolis-TO perfazendo o total de R\$ 456.369,51 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Mais informações: www.saosalvador.to.gov. br/licitacoes; e pelo e-mail: licitacoesssto2124@gmail.com

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 2273/2021, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tendo como vencedora a empresa: PAPELARIA COMETA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.940.428/0001-26, estabelecida na Rua Senado Pedro Ludovico,1044, Qd 16 Lt 09, Centro, GURUPI-TO, perfazendo o valor total de R\$ 77.862,65 (setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) e a empresa JOÃO BATISTA NEVES DE OLIVEIRA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.244.507/0001-04, estabelecida na Avenida das Palmeiras, 776, Centro, Palmeirópolis-TO, perfazendo o valor total de R\$ 262.679,70 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). Mais informações: www.saosalvador.to.gov.br/ licitacoes; e pelo e-mail: licitacoessto2124@gmail.com

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP № 006/2021

A Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo publico o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 2334/2021, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINIS DE FORMA PARCEL ADA POR LIMBERÍO DO DE DO TOCANTINS, DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tendo como vencedora a empresa: JOAO ALVES MOREIRA 34142037153 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/ CNPJ sob nº 21.253.063/0001-20, estabelecida na Rua 4, 123, Centro, Palmeirópolis-TO, perfazendo o valor total de R\$ 67.669,70 (sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), empresa MARTA TAVARES DE SOUZA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.842.330/0001-18, estabelecida na avenida Praião, Centro, São Salvador do Tocantins-TO, perfazendo o valor total de R\$ 710.095,83 (setecentos e dez mil, noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) e a empresa D & G COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.286.150/0001-53, estabelecida na QArso 31, Área ACSV SO 31, Lote 19, Sala 09, Edif Copacaban, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, perfazendo o valor total de R\$ 324.808,37 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oito reais e trinta centavos). Mais informações: www.saosalvador.to.gov. br/licitacoes; e pelo e-mail: licitacoesssto2124@gmail.com

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP № 007/2021

O Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 2344/2021, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SALVADOR-TO, COM DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PROFISSIONAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tendo como vencedora a empresa: LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS SAÚDE EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.149.379/0001-61, estabelecida na Avenida das Palmeiras, Centro, Palmeirópolis-TO perfazendo o valor total de R\$ 89.417,70 (oitenta e nove mil, quatrocentos e dezessete mil e setenta centavos), e a empresa WESLEY LUIS DE SOUZA - ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.658.311/0001-94, estabelecida na Avenida das Palmeiras, 1126, Centro, Palmeirópolis-TO, perfazendo o valor total de R\$ 76.090,30 (setenta e seis mil, noventa reais e trinta centavos).

Mais informações: www.saosalvador.to.gov.br/licitacoes e pelo e-mail: licitacoesssto2124@gmail.com.

São Salvador do Tocantins-TO, 03 de setembro de 2021.

Eliane Gomes Rodrigues Pregoeira

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

#### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A R NETO NONATO - ME, CNPJ: 01.722.457/0001-72, torna público que requereu junto ao NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para extração de Areia e Cascalho no Leito do Rio Santa Teresa, localizado na Fazenda Barroquinha, Br 242 km 356, Zona Rural, Peixe-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05, que dispõe sobre Impactos Ambientais.

## **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. ARISTÓTELES RIBEIRO DE ALMDEIDA CPF: 169.552.048-31, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de PECUÁRIA com endereço no FAZENDA CONQUISTAI, II e II localizada no município de Dianópolis-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

#### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Empresa ECOBIOSE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 39.903476/0001-78, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização para Manejo de Animais Silvestres - AMAS, para execução do Diagnostico Faunístico referente ao Estudo de Impacto Ambiental - EIA da Unidade Fotovoltaica da Voltalia Energia do Brasil, município de Gurupi/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

## **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Emerson Martins da Cruz, CPF: 004.867.251-38 torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária e Agricultura, na propriedade FAZENDA CAMBAUBA, município de PINDORAMA DO TOCANTINS. O empreendimento se enquadra nas Resoluçoes CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

## **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O senhor ERALDO GODINHO GILO, portador do RG nº 10.388.104-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 077.749.259-88, proprietário da Fazenda Chapadinha, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação- LO, para atividade Agropecuária no imóvel citado acima, situado no Lote Nº 10 do Loteamento Água Fria, no município de Itacajá - TO, O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O empreendedor, Eva Muniz Barros CPF: 696.826.661-04, residente na Quadra Arse 22, Alameda 10, Palmas - TO. Torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Declaração de Dispensa de Licenciamento para Psicultura na propriedade denominada Chácara Sete irmãs, no município de Fátima - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

## **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

FABIO PINTO DOS REIS MONTEIRO, CPF: 992.817.671-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão da LP, LI e LO para a atividade de Pecuária na FAZENDA 2F, no município de NOVO ACORDO/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

#### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Eu, FERNANDA FRATIN CPF: 102.825.768-60, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), para a atividade de BOVINOCULTURA com endereço nos imóveis: FAZENDA LAGOA DA PRATA, localizada no município de São Valério da Natividade-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

## **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

FERREIRA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 08.381.059/0007-74 torna público que requereu ao NATURATINS: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO para atividade de AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL, na RODOVIA BR 153, KM 608, Zona Rural, município de CRIXÁS DO TOCANTINS/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

#### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A pessoa física, Israel Pereira da Costa, CPF: 782.246.671-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, LP, LI e LO para a atividade bovinocultura nos Lotes 42-1-B e 42-1-C, parte do lote nº 42 do loteamento Mangues no município de Fátima - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

## **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O senhor IVO RAMPAZO, Portador do RG nº 1.787.595 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 212.286.209-20, proprietário da Fazenda Três irmãos, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para atividade Pecuária no imóvel citado acima, situado no Loteamento Gameleira, no município de Bom Jesus do Tocantins - TO, O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

## **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA, CPF: 354.096.438-01, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão da LP, LI E LO para a atividade de Pecuária, na FAZENDA IPUÃ no município de PEIXE/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

## **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Srª Maria Edite Castro Dias, CPF: 916.750.301-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), para a atividade de Pecuária no imóvel Sítio Ipê, Zona Rural do município de Miracema do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

## **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Empresa MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 04.335.328/0001-10, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de Piscicultura em tanque, grande porte e Alta Severidade da Espécie, localizada no imóvel rural Fazenda Joia Rara zona rural, área Remanescente da Fazenda Pedra Riscada Mat. Nº 1930, situado no município de São Salvador do Tocantins-TO, O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86, 237/97 e COEMA Nº 88/2018 e 27/2011, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

## **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

SALOMÃO DE CASTRO, CPF: 474.158.606-59, torna público que requereu a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional (ARPN), a Licença Prévia (LP), a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LÓ) para a atividade de Agricultura de Sequeiro instalada na Fazenda Cachoeira, Zona Rural do município de Porto Nacional-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

## **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Suzano S.A., CNPJ: 16.404.287/0381-28, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, as Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para implantação de Obra Civil Não Lineare, Ponte - 2 sobre o Ribeirão Caracol, localizada na Fazenda Caracol, zona rural, municípios de Cachoeirinha (TO) e Luzinópolis (TO). O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O Processo de Licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

## **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Valdeir Antônio de Campos, inscrito no CPF: 172.709.028-44, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Agricultura, na Propriedade Fazenda Terra Prometida, no município de Conceição do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade

#### CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 25ª REGIÃO

A presidente do Conselho Regional de Economia da 25ª Região, Maria do Socorro Erculano de Lima, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentadas conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974 e Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978;

## RESOLVE:

## PORTARIA Nº 20, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Exonera a pedido, MATEUS FERNANDES ARAUJO do cargo de Assessor Administrativo e Financeiro do Conselho Regional de Economia da 25<sup>a</sup> Região - Tocantins a partir de 31 de agosto de 2021.

### PORTARIA Nº 21, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Exonera a pedido, DELSIVAN DO NASCIMENTO VIEIRA do cargo em comissão, de Gerente Executiva do Conselho Regional de Economia da 25ª Região - Tocantins a partir de 31 de agosto de 2021.

## PORTARIA Nº 22, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia ARIADNA KAMILA GOMES, para exercer o Cargo em comissão, de Gerente do Conselho Regional de Economia da 25ª Região, a partir de 01 de setembro de 2021.

#### DECISÃO COREN-TO Nº 120/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento por excesso de arrecadação para o exercício de 2021, no valor de R\$ 572.852,84 (quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Tocantins - Coren-TO, em conjunto com o Conselheiro Secretário, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com base na Lei Federal nº 5.905/73;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-TO nº 173/2019;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-TO nº 057/2021;

CONSIDERANDO o constante do capítulo V - Dos Créditos Adicionais - artigos 40 e 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o constante do capitulo IV - Dos Créditos Adicionais - artigos 85 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen e Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Resolução Cofen nº 503/2016, parágrafo 2º, que estabelece procedimentos para alterações orçamentárias;

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação e necessidade de suplementação no valor de R\$ 572.852,84 (quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme Memorando Coren-TO nº 269/2021/Div. Financeira e Contábil;

CONSIDERANDO o que consta nos Quadros Demonstrativos do Orçamento para o presente exercício;

CONSIDERANDO a deliberação na 95ª Reunião Extraordinária do Plenário, de 20 de agosto de 2021.

#### DECIDEM

Art. 1º Autorizar a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por excesso de arrecadação ao Orçamento de 2021 no valor total de R\$ 572.852,84 (quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º Classificar os recursos existentes disponíveis para ocorrer à abertura de créditos alterados, para serem creditadas e incorporadas às seguintes rubricas:

#### Suplementação Receita

- I Anuidades de Exercícios anteriores PF Principal (6.2.1.2.1.02.03.01.002.001) valor de R\$ 192.820,75 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos);
- II Dívida Ativa Pessoa Física Principal (6.2.1.2.1.02.03.01.002.003) valor de R\$ 119.414,60 (cento e dezenove mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos);
- III Anuidades do Exercício PJ (6.2.1.2.1.02.03.02.001.001) valor de R\$ 1.649.28 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos);
- IV Anuidades de Exercícios Anteriores PJ (6.2.1.2.1.02.03.02.002.001) valor de R\$ 619,82 (seiscentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos);
- V Multa e Juros s/Anuidades de Exercícios Anteriores PJ (6.2.1.2.1.02.03.02.002.002) valor de R\$ 43,39 (quarenta e três reais e trinta e nove centavos);
- VII Remuneração de Depósitos Bancários -(6.2.1.2.1.03.02.01.001) - valor de R\$ 17.764,33 (dezessete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos);
- VIII Taxa de Inscrição Pessoas Físicas (6.2.1.2.1.06.01.01) valor de R\$ 86.308,81 (oitocentos e seis mil, trezentos e oito reais e oitenta e um centavos);
- IX Expedição de Carteira (6.2.1.2.1.06.01.02) valor de R\$ 123.534,85 (cento e vinte três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos);
- X Taxa de Inscrição Pessoas Jurídicas (6.2.1.2.1.06.01.03) valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- XI Anotação de Responsabilidade Técnica Pessoas Jurídicas (6.2.1.2.1.06.01.05) valor de R\$ 4.018,17 (quatro mil, dezoito reais e dezessete centavos);
- $\,$  XII Transferência de Inscrição (6.2.1.2.1.06.01.09) valor de R\$ 14.458,14 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos);
- XIII Reinscrição/Revalidação (6.2.1.2.1.06.01.11) valor de R\$ 11.820,70 (onze mil, oitocentos e vinte reais e setenta centavos);

#### Suplementação despesa

XIV - Vencimentos e Salários - (6.2.2.1.1.01.31.90.011.001) - valor de R\$ 31.291,12 (trinta e um mil, duzentos e noventa e um reais e doze centavos);

XV - 13. Salário - (6.2.2.1.1.01.31.90.011.022) - valor de R\$ 3.724,58 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos);

- XVII Contribuições Previdenciárias INSS (6.2.2.1.1.01.31.90.013.001) valor de R\$ 3.770,26 (três mil, setecentos e setenta reais e vinte e seis centavos);
- XVIII Contribuição para o PIS sobre Folha de Pagamento (6.2.2.1.1.01.31.90.013.006) valor de R\$ 179,54 (cento e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos);
- XIX FGTS (6.2.2.1.1.01.31.90.013.007) valor de R\$ 1.436,29 (um mil e quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos);
- XX Férias Indenizadas (6.2.2.1.1.01.31.90.094.001) valor de R\$ 17.120,15 (dezessete mil, cento e vinte reais e quinze centavos);
- XXI Diárias Pessoal Civil (6.2.2.1.1.01.33.90.014.001) valor de R\$ 19.528,03 (dezenove mil, quinhentos e vinte e oito reais e três centavos):
- XXII Diárias a Conselheiros (6.2.2.1.1.01.33.90.014.004) valor de R\$ 14.306,60 (quatorze mil, trezentos e seis reais e sessenta centavos);
- XXIII Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (6.2.2.1.1.01.33.90.030.001) valor de R\$ 23.209,99 (vinte e três mil, duzentos e nove reais e noventa e nove centavos);
- XXIV Gêneros Alimentícios (6.2.2.1.1.01.33.90.030.006) valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- XXV Material de Processamento de Dados (6.2.2.1.1.01.33.90.030.017) valor de R\$ 2.614,50 (dois mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos);
- XXVI Material de Copa e Cozinha (6.2.2.1.1.01.33.90.030.021) valor de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais);
- XXVII Material de Limpeza e Prod. de Higienização (6.2.2.1.1.01.33.90.030.022) valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- XXVIII Material p/Manutenção de Bens Imóveis/instalações (6.2.2.1.1.01.33.90.030.024) valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- XXIX Material para Manutenção de Veículos (6.2.2.1.1.01.33.90.030.039) valor de 6.019,86 (seis mil, dezenove reais e oitenta e seis centavos);
- XXX Material para Divulgação (6.2.2.1.1.01.33.90.032.006) valor de R\$ 6.000.00 (seis mil reais):
- XXXI Passagens Aéreas (6.2.2.1.1.01.33.90.033.001) valor de R\$ 5.057,05 (cinco mil, cinquenta e sete reais e cinco centavos);
- XXXII Passagens Rodoviárias (6.2.2.1.1.01.33.90.033.002) valor de R\$ 1.115,69 (um mil, cento e quinze reais e sessenta e nove centavos):
- XXXIII Serviços de Água e Esgoto, Energia Elétrica, Gás e Outros (6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.001) valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- XXXIV Serviços Gráficos e Editoriais (6.2.2.1.1.01.33.90.03 9.002.002) valor de R\$ 13.445,54 (treze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);
- XXXV Correspondência e Cobrança (6.2.2.1.1.01.33.90.03 9.002.003) no valor de R\$ 3.951,99 (três mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos);
- XXXVI Transporte em Geral (6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.00 9.001) valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- XXXVII Intermediação de Estágios (6.2.2.1.1.01.33.90.039. 002.010) valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- XXXVIII Serviços de Alimentação (6.2.2.1.1.01.33.90.039.0 02.013) valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- XXXIX Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/ Instalações - (6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015) valor de R\$ 20.646,94 (vinte mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos);
- XXXX Palestras, Cursos e Capacitação (6.2.2.1.1.01.33.90. 039.002.016.001) valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

- XXXXI Participação de Conselheiros/Colaboradores em Palestras, Congressos, Seminários e Afins (6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016.002) valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- XXXXII Seguros em Geral (6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.018) valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- XXXXIII Serviços Técnicos Profissionais (6.2.2.1.1.01.33.90 .039.002.021) valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- XXXXIV Serviços Médico-Hospitalar, Odontol. e Laboratoriais (6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.022) valor de R\$ 5.671,27 (cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos);
- XXXXV Serviços Bancários (6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.025) valor de R\$ 11.647,03 (onze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e três centavos);
- XXXXVI Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões (6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028) valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- XXXXVII Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas (6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.038) valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- XXXXVIII Transferência para o COFEN Cota-Parte (1/4) (6.2.2.1.1.01.33.90.041.001.001) valor de R\$ 203.046,45 (duzentos e três mil, quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos);
- XXXXIX Auxílio Alimentação/Refeição (6.2.2.1.1.01.33.90.046.001) valor de R\$ 1.166,76 (um mil, cento e sessenta e seis reis e setenta e seis centavos);
- XXXXX-Taxas Diversas e Encargos (6.2.2.1.1.01.33.90.047.002) valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- XXXXXI Auxílio Transporte (6.2.2.1.1.01.33.90.049.001) valor de R\$ 1.355,20 (um mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos);
- XXXXXII Auxílio Representação (6.2.2.1.1.01.33.90.093.00 1.001) valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- XXXXXIII Bens de Informática (6.2.2.1.1.02.44.90.052.004) valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- XXXXXIIV Máquinas e Equipamentos (6.2.2.1.1.02.44.90.052.005) valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- XXXXXV Móveis e Utensílios (6.2.2.1.1.02.44.90.052.006) valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- XXXXXVI Veículos (6.2.2.1.1.02.44.90.052.007) valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- XXXXXVII Aparelhos de Copa e Cozinha (6.2.2.1.1.02.44.90.052.008) valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- XXXXVIII Softwares e Aquisição de Licenças (6.2.2.1.1.02.44.90.052.011) valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);
- Art. 3º Estabelecer como parte integrante desta o Quadro Demonstrativo de Despesas modificado em face da presente Decisão.
- Art. 4º Definir que o valor do Orçamento para o corrente exercício, em face das alterações ora aprovadas, fica estabelecido em R\$ 5.193.879,47 (cinco milhões, cento e noventa e três mil e oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos)
- Art. 5º A presente Decisão produzirá efeitos na data de sua assinatura e será enviada ao Cofen para homologação.

Palmas-TO, 20 de agosto de 2021.

LUANA BISPO RIBEIRO Coren-TO nº 297.529-ENF Presidente

CASSIANO DA SILVA MILHOMEM Coren-TO nº 434.186-ENF Secretário